

**BRASKEM S.A.**

**C.N.P.J. nº 42.150.391/0001-70**

**N.I.R.E. 29300006939**

*Companhia Aberta*

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRASKEM S.A.  
A SER REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2026**

Senhores Acionistas,

A Administração da Braskem S.A. ("Companhia" ou "Braskem") vem por meio da presente apresentar a Proposta da Administração ("Proposta") com relação às matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária da Braskem, a ser realizada em 08 de junho de 2026, às 15h00, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º inciso I e artigo 28, §§1º, 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), por meio de plataforma digital Webex ("Plataforma Digital" e "Assembleia", respectivamente).

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, tendo em vista que tal formato, no julgamento da Administração, diminui os custos de participação dos acionistas, facilitando e contribuindo para um maior comparecimento da base acionária da Companhia na Assembleia e, assim, potencialmente aumentando a representatividade das deliberações a serem tomadas.

A Companhia esclarece que as ações preferenciais classes "A" e "B" terão direito de voto nesta Assembleia e votarão em conjunto com as ações ordinárias nas deliberações das matérias constantes da Ordem do Dia desta Assembleia.

A Assembleia está sendo convocada no contexto da transação acionária objeto dos Fatos Relevantes divulgados em 20 e 23 de abril de 2026 ("Transação"), pelos quais a Companhia comunicou o recebimento de correspondências da Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial ("Novonor") e NSP Investimentos S.A. ("NSP Inv.") e do Shine I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada ("FIP"), conforme o caso, informando, entre outros temas, sobre a assinatura (i) do Contrato de Compra e Venda Judicial de Ações e Outras Avenças entre Novonor, a NSP Inv, o FIP e o Shine I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, fundos de investimento administrados e geridos pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e assessorados pela IG4 Sol Ltda., regulando, dentre outros, os termos e condições para a alienação judicial pela NSP Inv. ao FIP de ações ordinárias e preferenciais classe "A" de emissão da Braskem representativas de aproximadamente 50,1108% das ações ordinárias de sua emissão, aproximadamente 13,7060% das ações preferenciais "Classe A" de sua emissão, as quais, em conjunto, representam aproximadamente 34,3234% de seu capital social total, sujeita ao cumprimento de determinadas condições suspensivas; e (ii) a celebração do Acordo de Acionistas da Companhia, entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras ("Petrobras") e o FIP, tendo a Companhia e Shine Equity LP como

intervenientes-anuentes (o “Novo Acordo de Acionistas”), o qual estabelece que a governança da Companhia será equilibrada entre o FIP e a Petrobras, contemplando (i) a obrigação de obtenção de consenso nas deliberações em todas as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, e (ii) o direito à indicação, pelas partes, de número igual de membros para o Conselho de Administração e para a Diretoria Estatutária, cuja eficácia está sujeita a determinadas condições, incluindo a obtenção de autorizações judiciais.

Neste contexto, o objetivo da Assembleia é (i) reformular o estatuto social da Companhia para, principalmente, aprimorar sua redação e refletir as disposições do Novo Acordo de Acionistas e das novas práticas de governança a serem implementadas a partir da consumação da Transação, incluindo a ampliação do prazo mínimo de convocação e revisão do rol de competências da assembleia geral, as regras relativas à composição, ao funcionamento e ao rol de competências do Conselho de Administração e da Diretoria; a incorporação ao estatuto social do Comitê de Finanças e Investimentos; Comitê de Estratégia, Sustentabilidade e Comunicação; Comitê de Pessoas e Organização; Comitê de Segurança, Meio-ambiente e Saúde (SMS), que passam a ser também estatutários, além da simplificação da disciplina estatutária do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário – CAE; (ii) em razão das alterações, consolidar o Estatuto Social, inclusive renumerando artigos e parágrafos conforme aplicável; (iii) autorizar o Conselho de Administração da Companhia a antecipar o encerramento do prazo atual de mandato da Diretoria (até 2027) e o início de novo mandato de 2 (dois) anos, de forma a coincidi-lo com o mandato do Conselho de Administração iniciado a partir da eleição na AGO de 29 abril de 2026; (iv) eleger os novos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração da Companhia para o mandato que se encerrará na assembleia geral ordinária a ser realizada em 2028; e (v) substituir membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia.

Conforme informado nas correspondências recebidas pela Companhia e constantes dos Fatos Relevantes de 20 e 23 de abril de 2026, a Companhia esclarece que a consumação da Transação está sujeita ao cumprimento de determinadas condições suspensivas, incluindo a obtenção de autorizações judiciais.

A Companhia manterá os acionistas informados a respeito da implementação das condições suspensivas da Transação ainda remanescentes e dos seus efeitos na realização da Assembleia.

As matérias que serão deliberadas na Assembleia são as seguintes:

### **1. Reformulação do Estatuto Social**

Os acionistas são convocados a deliberar sobre a proposta de reformulação do estatuto social da Companhia para, principalmente, aprimorar sua redação e refletir as disposições do Novo Acordo de Acionistas e das novas práticas de governança a serem implementadas a partir da consumação da Transação, incluindo a ampliação do prazo mínimo de convocação e o rol de competências da assembleia geral, as regras relativas à composição, ao funcionamento e revisão do rol de competências do Conselho de Administração e da Diretoria, a incorporação ao estatuto social do Comitê de Finanças e Investimentos; Comitê de Estratégia, Sustentabilidade e Comunicação; Comitê de Pessoas e Organização; Comitê de Segurança, Meio-ambiente e

Saúde (SMS), que passam a ser também estatutários, além da simplificação da disciplina estatutária do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário – CAE e de outras alterações detalhadas nesta Proposta.

A origem e a justificativa das alterações propostas, bem como a versão marcada das disposições do Estatuto Social da Companhia com as alterações propostas, nos termos do artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81, considerando, inclusive, as alterações aprovadas na assembleia geral extraordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, encontram-se detalhadas na tabela comparativa constante do **Anexo I** da presente Proposta.

A cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, nos termos do artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81, encontra-se no **Anexo II** da presente Proposta.

Os blocos de alterações propostas no estatuto social são os seguintes:

**1.1. Alteração dos artigos 1º, 2º, 4º, 6º, 7º, 9º, 10, 13, 15, 16, 24, 34, 35, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51 e 52, para aprimoramento, clareza e consistência de redação, renumeração e ajustes de referências cruzadas;**

Os artigos 1º, 2º, 4º, 6º, 7º, 9º, 10, 13, 15, 16, 24, 34, 35, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51 e 52 do estatuto social da Companhia serão alterados visando ao aprimoramento de sua redação, para ajustes de consistência com a alteração de outras disposições do estatuto social, bem como para a renumeração e ajustes de referências cruzadas.

**1.2. Alteração dos artigos 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 44 e 49, para refletir o disposto no novo Acordo de Acionistas, nos termos do Fato Relevante de 23 de abril de 2026, e as novas práticas e aprimoramentos de governança a serem implementadas, incluindo a ampliação do prazo mínimo de convocação e revisão do rol de competências da assembleia geral, as regras relativas à composição, ao funcionamento e ao rol de competências do Conselho de Administração e da Diretoria, a incorporação ao estatuto social do Comitê de Finanças e Investimentos; Comitê de Estratégia, Sustentabilidade e Comunicação; Comitê de Pessoas e Organização; Comitê de Segurança, Meio-ambiente e Saúde (SMS), que passam assim a ser também estatutários; além da simplificação da disciplina estatutária do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário – CAE, bem como para aprimoramento de redação e ajustes de consistência com outras alterações;**

Os artigos 11, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 40, 41, 44 e 49, do estatuto social da Companhia serão alterados para refletir o disposto no Novo Acordo de Acionistas, nos termos do Fato Relevante de 23 de abril de 2026, e as novas práticas de governança a serem implementadas, bem como para aprimoramento de redação e ajustes de consistência com outras alterações.

Sem prejuízo das demais alterações à governança da Companhia, detalhadas nos **Anexos I** e **II** da presente Proposta, destacamos as seguintes alterações:

Os artigos 14 e 17 do estatuto social da Companhia serão alterados para ampliar o prazo mínimo de convocação das assembleias gerais para 30 (trinta) dias e para a revisão do rol de suas competências.

Os artigos 18 e seguintes do estatuto social da Companhia serão alterados para refletir as novas regras relativas à composição, ao funcionamento e ao rol de competências do Conselho de Administração, inclusive para: (i) estabelecer um número mínimo de 3 (três) Conselheiros Independentes, conforme definidos nas regras da CVM; (ii) fixar a competência do próprio Conselho de Administração na eleição de seu Presidente e Vice-Presidente; (iii) alterar a periodicidade das reuniões ordinárias de trimestral para mensal; (iv) aumentar os prazos de convocação de suas reuniões, inclusive em caráter de urgência; (v) reformular o rol de competências do Conselho de Administração, com redução dos limiares de alçada para alienação e oneração de ativos e a extensão do controle sobre Controladas e Participadas; entre outros.

Os artigos 32 e seguintes do estatuto social serão alterados para refletir as novas regras relativas à composição, ao funcionamento e ao rol de competências da Diretoria, inclusive para: (i) fixar em 8 (oito) o número de diretores estatutários, dentre os quais (a) um Diretor Presidente – CEO, (b) um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (c) um Diretor de Assuntos Corporativos; (d) um Diretor de Engenharia, Tecnologia e Inovação; (e) um Diretor de Governança e Conformidade; (f) um Diretor de Mercado Consumidor e Logística; (g) um Diretor de Operações; e (h) um Diretor Jurídico; (ii) reduzir o mandato de 3 (três) para 2 (dois) anos; (iii) fixar novas regras para as deliberações colegiadas, com a exigência de voto favorável, ao menos, de 1 (um) dentre os Diretores Operacionais e 1 (um) dentre os Diretores Institucionais; (iv) reformular as competências e alçadas da Diretoria; entre outros.

Os artigos 25, 30 e 31 do estatuto social serão alterados para: (i) estabelecer de forma expressa no estatuto social os seguintes 5 (cinco) comitês de funcionamento permanente: Comitê de Finanças e Investimentos, Comitê de Estratégia, Sustentabilidade e Comunicação, Comitê de Pessoas e Organização, Comitê de Segurança, Meio-ambiente e Saúde (SMS) e Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário (CAE), que passam, assim, a também ser estatutários; e (ii) simplificar a disciplina estatutária do CAE, cujas regras passarão a ser fixadas de forma detalhada em seu Regimento Interno, observada a Resolução CVM nº 23/21.

## **2. Em razão das alterações deliberadas nos itens acima, deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive renumerando artigos e parágrafos conforme aplicável**

A Administração da Companhia propõe aos Srs. Acionistas, em razão das alterações deliberadas acima, deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive renumerando artigos e parágrafos conforme aplicável.

A cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, nos termos do artigo 12, inciso I da Resolução da CVM 81, encontra-se no **Anexo II** da presente Proposta. O **Anexo III** desta Proposta contém a versão consolidada do Estatuto Social.

## **3. Uma vez aprovada a alteração estatutária do prazo de mandato da Diretoria constante do item 1.2 da ordem do dia, autorizar o Conselho de Administração da Companhia a antecipar o encerramento do**

**prazo atual de mandato da Diretoria (até 2027) e o início de novo mandato de 2 (dois) anos, de forma a coincidi-lo com o mandato do Conselho de Administração iniciado a partir da eleição na AGO de 29 abril de 2026**

Tendo em vista a eleição dos novos membros do Conselho de Administração na Assembleia e considerando (i) a implementação da nova governança da Companhia, com maior equilíbrio de direitos entre os signatários do Acordo de Acionistas, inclusive nas indicações de membros para o Conselho de Administração e da Diretoria; (ii) que a proposta de alteração do estatuto social prevê que os membros da Diretoria passarão a ter um mandato de 2 (dois) anos, equivalente ao mandato dos membros do Conselho de Administração; (iii) que os atuais Diretores da Companhia possuem mandato de 3 (três) anos em curso; é proposta para deliberação dos acionistas a autorização para que o Conselho de Administração antecipe o encerramento do prazo atual de mandato atual da Diretoria, de forma a permitir que os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tenham mandatos coincidentes e paralelos.

#### **4. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia**

Os acionistas são convocados a deliberar sobre a eleição de 11 (onze) membros efetivos e de seus respectivos membros suplentes para seu Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos que vigorará até a realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

A Administração submete aos acionistas a chapa a seguir, indicada pela Petrobras e pelo FIP, nos termos do Novo Acordo de Acionistas:

<b>EFETIVOS</b>	<b>SUPLENTES</b>
MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD	ANDRÉ DA COSTA SANTOS
WILLIAM FRANÇA DA SILVA	EDMUNDO JOSÉ CORREIA AIRES
FERNANDO SABBI MELGAREJO	RODRIGO TIRADENTES MONTECCHIARI
OLAVO BENTES DAVID	JULIO CEZAR JERONIMO DOS SANTOS
PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES (Candidato Independente)	ANDRÉA BARCELLOS DE ARAGÃO
HÉLIO BAPTISTA NOVAES	-
WALTER SUSINI	-
OCTAVIO CORTES PEREIRA LOPES	-
LUCIANO GALVÃO COUTINHO	-
MARÍA LETÍCIA DE FREITAS COSTA (Candidata Independente)	-
ISABELLA SABOYA DE ALBUQUERQUE (Candidata Independente)	-

As informações a respeito dos candidatos ora indicados para compor a chapa estão disponíveis no **Anexo IV**, conforme exigido pelo artigo 11, inciso I, da Resolução CVM 81 (itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência).

O Conselho de Administração, após análise do enquadramento de cada candidato aos critérios de independência estabelecidos no Anexo K à Resolução CVM 80, atestou o enquadramento dos(as) Srs(as). Paulo Roberto Britto Guimarães, Isabella Saboya De Albuquerque e María Letícia de Freitas Costa em relação aos referidos critérios, com base na declaração de independência apresentada pelos referidos candidatos mencionados e na opinião do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário da Companhia, que também avaliou a matéria. A caracterização da independência dos candidatos deverá ser deliberada pela Assembleia.

Havendo a eleição em separado de 1 (um) membro e seu respectivo suplente para o Conselho de Administração, nos termos do art. 141, §4º da Lei das S.A., o Conselho de Administração será composto por 10 (dez) dentre os membros indicados na chapa supra apresentada e pelo membro efetivo e respectivo suplente eleito em votação em separado, conforme descrito abaixo.

Procedimento para a eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia:

*A. Eleição em separado*

Na próxima assembleia geral ordinária, convocada para o dia 29 de abril de 2026, será eleito o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberará sobre as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027.

Caso na referida eleição haja a eleição, nos termos do art. 141, §4º da Lei das S.A., de um membro efetivo e seu respectivo suplente por meio de eleição em separado, tais membros efetivo e suplente permanecerão em seus cargos durante todo o período de mandato e a eleição a ser realizada na Assembleia será destinada à eleição dos demais 10 (dez) membros efetivos e membros suplentes que deverão compor o Conselho de Administração no próximo mandato. Neste caso, as ações detidas pelos acionistas que tenham participado na eleição em separado realizada na Assembleia Geral Ordinária não poderão ser usadas na eleição dos 10 (dez) membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração, sob pena de votarem duas vezes na mesma deliberação.

Caso contrário, a Companhia realizará a eleição para todos os 11 (onze) cargos do Conselho de Administração.

Nos termos da Lei das S.A., tal votação está sujeita à requisição: (i) por acionistas titulares de ações ordinárias que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total de ações com direito a voto da Companhia, nos termos do artigo 141, §4º, inciso I, da Lei das S.A., cenário este que não é possível no cenário atual da Companhia, tendo em vista a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação (desconsideradas, portanto as ações vinculadas ao Novo Acordo de Acionistas da Companhia); ou (ii) por acionistas titulares de ações preferenciais que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total da Companhia, nos termos do artigo 141, §4º, inciso II da Lei das S.A. Caso os quóruns previstos nos itens (i) e (ii) não sejam atingidos, a votação em separado para a eleição de 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente poderá ser exigida por titulares de ações ordinárias e ações preferenciais representando

em conjunto, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total da Companhia, nos termos do artigo 141, §5º, da Lei das S.A.

**Os acionistas (incluindo beneficiários finais dos American Depositary Receipts representativos de ações preferenciais) somente poderão participar do processo de votação em separado com as ações (ou ADRs) detidas de forma ininterrupta durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da Assembleia. Tal comprovação de titularidade ininterrupta das ações (ou ADRs), emitida pela entidade competente, deverá ser encaminhada diretamente à Companhia, por meio do e-mail [braskem-ri@braskem.com](mailto:braskem-ri@braskem.com), até o dia 06 de junho de 2026.**

#### B. *Eleição majoritária*

Caso a eleição em separado não seja requisitada ou seja requisitada sem a observância dos requisitos impostos no artigo 141, §§4º, 5º e 6º da Lei das S.A., a Companhia procederá à eleição majoritária dos membros de seu Conselho de Administração, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A. A votação será realizada por chapa, sendo os votos proferidos a uma relação de candidatos já previamente estabelecida, de modo que, ao final, serão eleitos todos os membros indicados pela Petrobras e pelo FIP, conforme acima indicados, que possuem a maioria das ações com direito de voto nesta Assembleia.

Se a votação em separado tiver ocorrido, 1 (um) dos 11 (onze) cargos vagos do Conselho de Administração será ocupado pelo conselheiro eleito na eleição em separado, restando 10 (dez) cargos vagos para serem ocupados por membros indicados para compor a chapa, observado o disposto no Novo Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

As ações detidas pelos acionistas com direito de voto nesta Assembleia, incluindo as ações preferenciais de classes “A” e “B”, que forem usadas na votação em separado, caso aplicável, serão excluídas do cálculo do número de ações votantes para fins da eleição majoritária.

#### C. *Voto múltiplo*

Como forma de votação alternativa à eleição majoritária, também devendo ocorrer posteriormente à eleição em separado, caso aplicável, a Lei das S.A. contempla a possibilidade de adoção do voto múltiplo.

A adoção da votação por voto múltiplo está sujeita à requisição de tal mecanismo por ações de emissão da Companhia que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social com direito de voto nesta Assembleia (artigo 141 da Lei das S.A. e Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022).

### 5. ***Substituição de membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia***

Os acionistas são convocados a deliberar sobre a eleição do Sr. Ivan Apsan Frediani, tendo como respectivo suplente o Sr. Gabriel Jordão Battisti, e do Sr. Vinícius Silveira Cunha, tendo como respectivo suplente o Sr. Felipe Rath Fingerl, indicados pelo FIP, em substituição, respectivamente, ao Sr. Gilberto Braga, e seu

respectivo suplente, a Sra. Tatiana Macedo Costa Rego e a Sra. Ana Patrícia Soares Nogueira, e seu respectivo suplente, o Sr. Heider Josue de Aquino Nascimento (cuja eleição será objeto da assembleia geral ordinária convocada para o dia 29 de abril de 2026), para completar o mandato que vigorará até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

As informações relativas à experiência profissional dos candidatos indicados ao Conselho Fiscal estão disponíveis no **Anexo V**, nos termos do artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81 (itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência).

Os demais membros do Conselho Fiscal serão aqueles eleitos na próxima assembleia geral ordinária convocada para o dia 29 de abril de 2026.

#### **I. Participação dos Acionistas:**

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser:

- (a) via boletim de voto a distância (“Boletim”), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim, que pode ser acessado nos *websites* da Companhia ([www.braskem-ri.com.br](http://www.braskem-ri.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); e
- (b) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

**Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, ressalta-se que os Acionistas que votarem ou participarem da Assembleia, sob qualquer das formas aqui previstas (Boletim ou Plataforma Digital), incluindo beneficiários finais dos American Depositary Receipts representativos de ações preferenciais que enviarem instruções de voto à instituição depositária dos ADRs, e desejarem solicitar e/ou votar em eventual eleição em separado de membro para o Conselho de Administração da Companhia, devem encaminhar diretamente à Companhia, até o dia 06 de junho de 2026, por meio do e-mail [braskem.ri@braskem.com](mailto:braskem.ri@braskem.com), comprovação de titularidade ininterrupta das ações (ou dos ADRs), nos termos do artigo 141, §6º da Lei das S.A.**

Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital:

Os Acionistas que desejem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail [braskem-ri@braskem.com](mailto:braskem-ri@braskem.com), com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 06 de junho de 2026**, os seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações;
- (ii) caso o Acionista seja (a) pessoa física, documento de identidade do Acionista; ou (b) pessoa jurídica, instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição do Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição da Diretoria que comprovem os poderes de representação;
- (iii) caso o Acionista seja fundo de investimento, o regulamento do fundo, juntamente com as informações referidas acima em relação ao seu administrador ou gestor, conforme as regras de representação previstas no regulamento do fundo;
- (iv) adicionalmente, no caso de representação de Acionista (pessoa física, jurídica ou fundo de investimento) por procurador, (a) o respectivo instrumento de mandato, outorgado com observância do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.; e (b) documento de identidade do procurador; e
- (v) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente.

Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos para o e-mail da Companhia indicado acima.

A Companhia não admite procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital).

Abaixo, descrevemos informações detalhadas sobre os prazos e procedimentos para participação na Assembleia:

- (a) **Boletim de Voto a Distância:** a Companhia adotará a votação a distância nos termos da Resolução CVM 81, permitindo que seus Acionistas enviem seus votos: (i) por meio de seus respectivos agentes de custódia ou por meio do depositário central; (ii) por meio do escriturador das ações da

Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo, CEP 04538-132, atendimento a acionista pelos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas); ou 0800 7209285 (demais localidades através do site <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/atendimento/perguntas-frequentes> ou do e-mail [PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br](mailto:PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br)); ou (iii) diretamente à Companhia: (iii.1) por via física, mediante o envio ao escritório localizado à Rua Lemos Monteiro, nº 120, 24º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05501-050; ou (iii.2) por via eletrônica, para o e-mail [braskem-ri@braskem.com](mailto:braskem-ri@braskem.com), com solicitação de confirmação de recebimento, conforme as orientações constantes no próprio Boletim.

(b) **Plataforma Digital**: os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar tal solicitação para a Companhia através do e-mail [braskem-ri@braskem.com](mailto:braskem-ri@braskem.com), com solicitação de confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 2 dias da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, **até o dia 06 de junho de 2026**, a qual deverá ainda ser devidamente acompanhada de toda a documentação do Acionista para participação na Assembleia (conforme detalhada acima, no Edital de Convocação da Assembleia e no Manual para Participação na Assembleia), **ressaltando que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81.**

A Companhia enviará os convites individuais de acesso à Plataforma Digital e as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital aos Acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima, conforme já exposto no Manual para Participação na Assembleia.

O Acionista que participar por meio da Plataforma Digital ou cujo boletim de voto à distância tenha sido considerado válido pela Companhia será considerado presente à Assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva Ata da Assembleia, nos termos do art. 47, §1º da Resolução CVM 81.

Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação na Assembleia com antecedência mínima de 24 horas da sua realização (ou seja, até as 15h do dia 07 de junho de 2026), deverá entrar em contato com a Companhia pelos telefones +55 (11) 3576-9531 – em qualquer cenário, antes das 10h do dia 08 de junho de 2026, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de os Acionistas terem problemas para participar da Assembleia. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do Acionista na Assembleia.

A Companhia recomenda, ainda, que os Acionistas se familiarizem previamente com o seu uso, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio).

Adicionalmente, a Companhia solicita a tais Acionistas que, no dia da Assembleia, acessem a Plataforma Digital Webex com, no mínimo, 15 minutos de antecedência do horário previsto para início da Assembleia a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os Acionistas que dela se utilizem.

Por fim, encontram-se detalhados nesta Proposta todos os anexos nos termos legais e regulatórios.

### **A Administração**

\* \* \*

**ANEXO**

**ANEXO I** – Relatório de alterações do Estatuto Social da Companhia detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando seus efeitos jurídicos e econômicos, em forma de tabela, nos termos do artigo 12, inciso II da Resolução da CVM 81

**ANEXO II** – Cópia do Estatuto Social da Companhia contendo, em destaque, as alterações propostas, nos termos do artigo 12, inciso I da Resolução CVM 81

**ANEXO III** – Estatuto Social da Companhia consolidado

**ANEXO IV** - Indicação de candidatos indicados pela Petrobras e pelo FIP para ocupar cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81

**ANEXO V** - Indicação de candidatos indicados pelo FIP para ocupar cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

**BRASKEM S.A.**

C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70

NIRE 29300006939

*Companhia Aberta*

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRASKEM S.A.  
A SER REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2026**

**ANEXO I**

**Relatório de alterações do Estatuto Social da Companhia detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando seus efeitos jurídicos e econômicos, em forma de tabela, nos termos do artigo 12, inciso II da Resolução da CVM 81**

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>CAPÍTULO I – NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO</b>		
<p>Artigo 1º. A BRASKEM S.A., companhia aberta, com sede no Município de Camaçari, Estado da Bahia, e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, rege-se por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.</p>	<p>Artigo 1º. A BRASKEM S.A., companhia aberta, com sede no <del>M</del>município de Camaçari, Estado da Bahia ("<u>Companhia</u>" ou "<u>Braskem</u>"), e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo, rege-se por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.</p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo 1º - Em razão da listagem da Companhia no segmento Nível 1 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3 (“Regulamento”).</p>	<p>Parágrafo 1º - Em razão da listagem da Companhia no segmento Nível 1 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, <b>A</b>administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3 (“Regulamento”).</p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação.</p>
<p>Parágrafo 2º - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria, pode abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.</p>	<p>Parágrafo 2º - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria <b>conforme previsto no Artigo 34(g), abaixo</b>, pode abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.</p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação.</p>
<p>Artigo 2º - São objetivos da Companhia: a) fabricação, comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, inclusive de biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados; b) produção, distribuição e comercialização de</p>	<p>Artigo 2º - São objetivos da Companhia: a) <b>a</b> fabricação, comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, inclusive de biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados; b) <b>a</b> produção, distribuição e comercialização de</p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>utilidades tais como: vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, assim como a prestação de serviços industriais; c) produção, distribuição e comercialização de energia elétrica para seu consumo próprio e de terceiros; d) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista; e) fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros derivados de petróleo, de gás natural ou de matérias primas de fontes renováveis ou circulares; f) o transporte, incluindo navegação marítima e fluvial, a representação e a consignação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, tais como polipropileno, filmes de polipropileno, polietilenos, elastômeros, inclusive biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados; g) locação</p>	<p>utilidades tais como: vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, assim como a prestação de serviços industriais; c) <u>a</u> produção, distribuição e comercialização de energia elétrica para seu consumo próprio e de terceiros; d) <u>a</u> participação em outras sociedades, <u>nos termos da Lei nº. 6.404/76 (“Lei das S.A.”)</u>, na qualidade de sócia ou acionista; e) <u>a</u> fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros derivados de petróleo, de gás natural ou de matérias primas de fontes renováveis ou circulares; f) o transporte, incluindo navegação marítima e fluvial, a representação e a consignação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, tais como polipropileno, filmes de polipropileno, polietilenos, elastômeros, inclusive biotecnologia e de fonte</p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>ou empréstimo gratuito de bens de sua propriedade ou que possua em decorrência de contrato de arrendamento mercantil, desde que efetivada como atividade meio ao objeto social principal da Companhia; h) a prestação de serviços relacionados às atividades acima e afins; e i) pesquisa, desenvolvimento, licenciamento e exploração, direta ou indireta, de (i) tecnologias próprias ou com terceiros no ramo da química, petroquímica, do plástico, de biotecnologia, biorrefinaria, energia e/ou relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais; (ii) modelos de negócio e/ou tecnologias digitais relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais.</p>	<p>renovável, e produtos reciclados; g) <u>a</u> locação ou empréstimo gratuito de bens de sua propriedade ou que possua em decorrência de contrato de arrendamento mercantil, desde que efetivada como atividade meio ao objeto social principal da Companhia; h) a prestação de serviços relacionados às atividades acima e afins; e i) <u>a</u> pesquisa, desenvolvimento, licenciamento e exploração, direta ou indireta, de (i) tecnologias próprias ou com terceiros no ramo da química, petroquímica, <del>do plástico,</del> <u>dos plásticos,</u> de biotecnologia, biorrefinaria, energia e/ou relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais; (ii) modelos de negócio e/ou tecnologias digitais relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais.</p>	
<p>Artigo 3º - O tempo de duração da Companhia é indeterminado.</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<b>CAPÍTULO II – CAPITAL E AÇÕES</b>		
<p>Artigo 4º - O capital social é de R\$ 8.043.222.080,50 (oito bilhões, quarenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitenta reais e cinquenta centavos), dividido em 797.207.834 (setecentas e noventa e sete milhões, duzentas e sete mil e oitocentas e trinta e quatro) ações, sendo 451.668.652 (quatrocentos e cinquenta e um milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, 345.060.392 (trezentas e quarenta e cinco milhões, sessenta mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe “A”; e 478.790 (quatrocentas e setenta e oito mil e setecentas e noventa) ações preferenciais classe “B”.</p>	<p>Artigo 4º - O capital social é de R\$ 8.043.222.080,50 (oito bilhões, quarenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitenta reais e cinquenta centavos), dividido em 797.207.834 (setecentas e noventa e sete milhões, duzentas e sete mil e oitocentas e trinta e quatro) ações, sendo 451.668.652 (<del>quatrocentos</del> <u>quatrocentas</u> e cinquenta e um milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, 345.060.392 (trezentas e quarenta e cinco milhões, sessenta mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe “A”; e 478.790 (quatrocentas e setenta e oito mil e setecentas e noventa) ações preferenciais classe “B”.</p>	<p>Proposta de alteração para correção de erro material na redação anterior.</p>
<p>Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar, independentemente de reforma</p>	<p>Parágrafo 1º - A Companhia está autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar, independentemente de reforma</p>	<p>Proposta de alteração para correção de erros materiais na redação anterior.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>estatutária, o Capital Social até que este atinja a quantidade total de 1.152.937.970 (um bilhão, cento e cinquenta e dois milhões, novecentas e trinta e sete mil, novecentas e setenta) em ações, sendo 535.661.731 (quinhentos e trinta e cinco milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentas e trinta e uma) em ações ordinárias, 616.682.421 (seiscentos e dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e vinte e uma) em ações preferenciais classe “A” e 593.818 (quinhentas e noventa e três mil, oitocentas e dezoito) em ações preferenciais classe “B”, sendo certo que a quantidade de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito não poderá ultrapassar o limite 2/3 do capital total da Companhia (“Capital Autorizado”).</p>	<p>estatutária, o Capital Social até que este atinja a quantidade total de 1.152.937.970 (um bilhão, cento e cinquenta e <del>dois</del> <u>duas</u> milhões, novecentas e trinta e sete mil, novecentas e setenta) em ações, sendo 535.661.731 (<del>quinhentos</del> <u>quinhentas</u> e trinta e cinco milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentas e trinta e uma) em ações ordinárias, 616.682.421 (<del>seiscentos</del> <u>seiscentas</u> e dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e vinte e uma) em ações preferenciais classe “A” e 593.818 (quinhentas e noventa e três mil, oitocentas e dezoito) em ações preferenciais classe “B”, sendo certo que a quantidade de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito não poderá ultrapassar o limite <u>de</u> 2/3 do capital total da Companhia (“Capital Autorizado”).</p>	
<p>Parágrafo 2º - Poderá ser modificada a proporção anteriormente verificada entre o</p>	<p>Parágrafo 2º - Poderá ser modificada a proporção anteriormente verificada entre o</p>	<p>Proposta de alteração para consistência de redação.</p>



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>número de ações das diversas classes de ações preferenciais da Companhia, sendo dispensada a formalidade prevista no Artigo 136, §1º da Lei nº 6.404/76.</p>	<p>número de ações das diversas classes de ações preferenciais da Companhia, sendo dispensada a formalidade prevista no Artigo 136, §1º da Lei <del>nº 6.404/76</del> <u>das S.A.</u></p>	
<p>Artigo 5º - As ações preferenciais classe “B” serão sempre integralizadas com recursos previstos na legislação de incentivos fiscais aos empreendimentos do Nordeste.</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>Parágrafo Único - As ações integralizadas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, criado pelo Decreto-Lei no 1.376, de 12 de dezembro de 1974, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com investidores, de acordo com o Artigo 19 do Decreto-Lei no 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do Artigo 3º do referido Decreto-Lei.</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Artigo 6º - Todas as ações da Companhia são escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, sem emissão de certificados.</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>Parágrafo 1º - O custo do serviço de transferência de propriedade das ações, que for cobrado pela instituição financeira depositária, poderá vir a ser repassado ao acionista, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 35 da Lei nº 6.404/76.</p>	<p>Parágrafo 1º - O custo do serviço de transferência de propriedade das ações, que for cobrado pela instituição financeira depositária, poderá vir a ser repassado ao acionista, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 35 da Lei <del>nº 6.404/76</del> <u>das S.A.</u></p>	<p>Proposta de alteração para consistência de redação.</p>
<p>Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações preferenciais classe “A” em ações ordinárias, mediante deliberação da maioria do capital votante da Companhia, devendo, entretanto, fixar: a) o montante das ações a serem convertidas; b) a relação de troca a ser aplicada na conversão; e c) o momento em que se dará a conversão de ações.</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo 3º - As ações preferenciais classe “B”, uma vez esgotado o prazo de intransferibilidade previsto na legislação especial, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe “A” a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à Companhia, na razão de 2 (duas) ações preferenciais classe “B” para cada uma ação preferencial classe “A”.</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>Parágrafo 4º - Todas as ações da Companhia farão jus ao direito de venda conjunta (tag along) no caso de alienação do controle da Companhia, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s), observado o disposto no Capítulo III deste Estatuto Social.</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>Artigo 7º - A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios: a) a emissão, a quantidade, preço, tipos ou espécies e classes de ações a serem emitidas pela Companhia serão, conforme o caso, estabelecidas pela</p>	<p>Artigo 7º - A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios: a) a emissão, a quantidade, preço, tipos ou espécies e classes de ações a serem emitidas pela Companhia serão, conforme o caso, estabelecidas pela</p>	<p>Proposta de alteração para consistência de redação e maior clareza técnica na aplicação da cláusula.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, sendo, nesta última hipótese, sempre observado o Capital Autorizado; b) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em Lei; c) o prazo para integralização das ações subscritas será fixado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme o caso, por ocasião de cada chamada de capital; d) a integralização de ações com bens, que não sejam créditos em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembleia Geral; e) não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais (Artigo 172, parágrafo único, da lei nº 6.404/76); também não terão direito de preferência à subscrição de quaisquer novas ações os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais; f) sem prejuízo do</p>	<p>Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, sendo, nesta última hipótese, sempre observado o Capital Autorizado; b) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em Lei; c) o prazo para integralização das ações subscritas será fixado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme o caso, por ocasião de cada chamada de capital; d) a integralização de ações com bens, que não sejam créditos em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembleia Geral; e) não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais (Artigo 172, parágrafo único, da Lei das S.A.); também não terão direito de preferência à subscrição de quaisquer novas ações os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais; f) sem prejuízo do</p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>disposto no parágrafo único abaixo, no exercício do direito de preferência à subscrição de novas ações e/ou dos demais valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica assegurado aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para efetuarem a subscrição, contado este prazo da data da publicação do respectivo aviso aos acionistas; e g) poderão ser emitidos bônus de subscrição, por deliberação do Conselho de Administração no limite do Capital Autorizado.</p>	<p>disposto no <del>parágrafo único</del> <b>Parágrafo Único</b> abaixo, no exercício do direito de preferência à subscrição de novas ações e/ou dos demais valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica assegurado aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para efetuarem a subscrição, contado este prazo da data da publicação do respectivo aviso aos acionistas; e g) poderão ser emitidos bônus de subscrição, por deliberação <b>da Assembleia Geral e</b> do Conselho de Administração no limite do Capital Autorizado.</p>	
<p>Parágrafo Único - Excetuada a hipótese em que houver emissão de ações ordinárias, ou ainda de outros valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias, o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, conforme o caso, poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas, ou reduzir o respectivo prazo, em quaisquer emissões de ações,</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
debêntures e bônus de subscrição ou outros valores mobiliários, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme previsto na lei.		
Artigo 8º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.	N/A	N/A
Artigo 9º - As ações preferenciais não terão direito a voto, gozando, porém, dos seguintes privilégios: a) as ações preferenciais classes “A” e “B” terão igual prioridade na distribuição, em cada exercício, de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor unitário, como definido na alínea “g” adiante, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição aos acionistas. Esse dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração, na hipótese de	Artigo 9º - As ações preferenciais não terão direito a voto, gozando, porém, dos seguintes privilégios: a) as ações preferenciais classes “A” e “B” terão igual prioridade na distribuição, em cada exercício, de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor unitário, como definido na alínea “g h” adiante, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição aos acionistas. Esse dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração, na hipótese de	Proposta de alteração para aprimoramento de redação e correção de referência cruzada.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>distribuição de dividendos intermediários (Art. 46, Parágrafo 4º), no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social: b) as ações ordinárias somente terão direito a dividendo depois do pagamento dos dividendos das ações preferenciais referido na alínea “a” deste artigo; c) depois de cumprido o disposto na alínea “a” deste artigo e assegurado às ações ordinárias o dividendo de 6% (seis por cento) incidente sobre seu valor unitário, conforme definido na alínea “g” adiante, as ações preferenciais classe “A” concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucro remanescente. As ações preferenciais classe “B” não participarão de lucros remanescentes após o recebimento, pelas mesmas, do dividendo mínimo referido na alínea “a” deste artigo; d) somente as ações ordinárias e preferenciais classe “A”</p>	<p>distribuição de dividendos intermediários (Art. <del>46</del> <b>45</b>, Parágrafo <del>4º</del> <b>5º deste Estatuto Social</b>), no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social: b) as ações ordinárias somente terão direito a dividendo depois do pagamento dos dividendos das ações preferenciais referido na alínea “a” deste artigo; c) depois de cumprido o disposto na alínea “a” deste artigo e assegurado às ações ordinárias o dividendo de 6% (seis por cento) incidente sobre seu valor unitário, conforme definido na alínea “<b>h</b>” adiante, as ações preferenciais classe “A” concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucro remanescente; <b>d)</b> As ações preferenciais classe “B” não participarão de lucros remanescentes após o recebimento, pelas mesmas, do dividendo mínimo referido na alínea “a” deste artigo; <del>d)</del> <b>e)</b> somente as</p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>participarão na distribuição, pela Companhia, de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social; e) às ações preferenciais classes “A” e “B” é assegurada a prioridade no reembolso do capital; f) a integralização das ações subscritas pelo FINOR efetivar-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Companhia, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação da publicação, no Diário Oficial, da Certidão de arquivamento da Junta Comercial, referente ao arquivamento da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição; g) o valor unitário das ações será obtido através da divisão do capital social pelo total de ações em circulação.</p>	<p>ações ordinárias e preferenciais classe “A” participarão na distribuição, pela Companhia, de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social; <del>e) f)</del> às ações preferenciais classes “A” e “B” é assegurada a prioridade no reembolso do capital; <del>f) g)</del> a integralização das ações subscritas pelo FINOR efetivar-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Companhia, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação da publicação, no Diário Oficial, da Certidão de arquivamento da Junta Comercial, referente ao arquivamento da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição; <del>g) h)</del> o valor unitário das ações será obtido através da divisão do capital social pelo total de ações em circulação.</p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo Único - As ações preferenciais sem direito a voto com dividendos fixos ou mínimos, quando emitidas, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus durante três exercícios sociais consecutivos, direito esse que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso, tudo na forma do § 1º, do art. 111, da Lei nº 6.404/76.</p>	<p>Parágrafo Único - As ações preferenciais sem direito a voto com dividendos fixos ou mínimos, quando emitidas, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus durante três exercícios sociais consecutivos, direito esse que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso, tudo na forma do § 1º, do art. 111, da Lei nº <del>6.404/76</del> <u>das S.A.</u></p>	<p>Proposta de alteração para consistência de redação.</p>
<b>CAPÍTULO III – DO DIREITO DE VENDA CONJUNTA</b>		
<p>Artigo 10 - Caso o(s) controlador(es) da Companhia venha(m) a alienar o controle da Companhia a qualquer tempo, o(s) referido(s) alienante(s) fica(m) desde já obrigado(s) a inserir, no instrumento que regule a referida alienação, uma obrigação do(s) adquirente(s) de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da transferência das ações representativas do</p>	<p>Artigo 10 - Caso o(s) <del>e</del>Controlador(es) da Companhia venha(m) a alienar o <del>e</del>Controle da Companhia a qualquer tempo, o(s) referido(s) alienante(s) fica(m) desde já obrigado(s) a inserir, no instrumento que regule a referida alienação, uma obrigação do(s) adquirente(s) de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da transferência das ações representativas do</p>	<p>Proposta de alteração para correção de erro material, aprimoramento e consistência de redação.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>controle junto à instituição financeira responsável pela custódia das ações da Companhia, formular oferta pública de compra de todas as ações de emissão da Companhia, independente do tipo ou classe, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s).</p>	<p>€Controle junto à instituição financeira responsável pela custódia das ações da Companhia, formular oferta pública de compra de todas as ações de emissão da Companhia, independente <u>mente</u> do tipo ou classe, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s).</p>	
<p>Artigo 11 - Para os fins do previsto no artigo 10 acima, entende-se por transferência de controle a venda, cessão e/ou transferência de ações representativas do controle da Companhia, que retire do alienante a condição de controlador da Companhia, isoladamente ou em conjunto com terceiros, a qualquer sociedade que não (a) seja controladora, direta ou indireta, da alienante; (b) seja controlada diretamente ou através de participação em bloco de controle, pelas controladoras da alienante; ou (c) seja controlada, direta ou indiretamente, pela alienante.</p>	<p>Artigo 11 - <del>Para os fins do previsto no</del> <u>O</u> artigo 10 acima, <del>entende-se por transferência de controle a venda, cessão e/ou transferência de ações representativas do controle da Companhia, que retire do alienante a condição de controlador da Companhia, isoladamente ou em conjunto com terceiros, a qualquer sociedade que não</del> <u>se aplica se o(s) terceiro(s) adquirente(s) for</u> (a) <del>seja controladora,</del> <u>Controladora,</u> direta ou indireta, da alienante; (b) <del>seja controlada</del> <u>Controlada</u> diretamente ou através de participação em bloco de controle, pelas <del>controladoras</del> <u>Controladoras</u> da alienante; ou (c) <del>seja</del></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento e consistência de redação, bem como aderência ao termo técnico “alienação de controle” e refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<del>controlada</del> , <u>Controlada</u> , direta ou indiretamente, pela alienante.	
<p>Parágrafo Único - Não obstante o disposto no artigo 11 acima, não caracteriza transferência de controle a venda, cessão e/ou transferência de ações da Companhia entre acionistas integrantes do bloco de controle e/ou signatários de acordos de acionistas da Companhia regulando o exercício de direitos políticos associados às ações integrantes do bloco de controle.</p>	<p><del>Parágrafo Único — Artigo 12 - Não obstante o disposto no artigo 11 acima, não caracteriza</del> <u>transferência-alienação</u> de <del>controle</del> <u>Controle</u> a venda, cessão e/ou transferência de ações da Companhia entre acionistas integrantes do bloco de <del>controle e/ou signatários</del> <u>Controle vinculados por acordo</u> de <del>acordos de acionistas da Companhia regulando o exercício de direitos políticos associados às ações integrantes do bloco de controle.</del> <u>acionistas.</u></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento e consistência de redação com o artigo 11.</p>
<p>Artigo 12 - O direito de venda conjunta previsto neste Capítulo III não se aplicará caso a transferência do controle da Companhia ocorra: (a) em função de decisão ou ato judicial, tal como penhora ou adjudicação em execução ou (b) em função de decisão final dos órgãos reguladores, incluindo o Conselho</p>	<p>Artigo <del>12</del> <u>13</u> - O direito de venda conjunta previsto neste Capítulo III não se aplicará caso a <del>transferência-alienação</del> do <del>controle</del> <u>Controle</u> da Companhia <del>ocorra</del> <u>seja decorrente de</u> : (a) <del>em função de uma</del> decisão ou ato judicial, tal como penhora ou adjudicação em <del>execução</del> <u>execução</u>, ou (b) <del>em função de</del> decisão final dos órgãos</p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação e maior clareza técnica na aplicação da cláusula.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
Administrativo de Defesa Econômica – CADE, obrigando o(s) acionista(s) controlador(es) da Companhia a desfazer-se de parte ou da totalidade das ações da Companhia por ele(s) detidas.	reguladores, incluindo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, obrigando o(s) acionista(s) <del>controlador(es)</del> <u>Controlador(es)</u> da Companhia a desfazer-se de parte ou da totalidade das ações da Companhia por ele(s) detidas.	
<b>CAPÍTULO IV – ÓRGÃOS PERMANENTES DA SOCIEDADE</b>		
Artigo 13 - São Órgãos permanentes da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria; d) o Conselho Fiscal.	Artigo <del>13</del> <u>14</u> - São <u>ó</u> rgãos permanentes da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) o Conselho de Administração; c) a Diretoria; d) o Conselho Fiscal.	Proposta de alteração para renumeração
<b>CAPÍTULO V – ASSEMBLEIA GERAL</b>		
Artigo 14 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social; e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.	Artigo <del>14</del> <u>15</u> - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social; e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.	Proposta de alteração apenas por renumeração.
Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma da lei.	Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração	Proposta de alteração para adequação de redação ao Novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	ou na forma da lei, <u>com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.</u>	
Artigo 15 - A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais.	Artigo <del>15</del> <u>16</u> - A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais.	Proposta de alteração apenas por renumeração.
Artigo 16 - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam mantidas em depósito na instituição financeira, indicada pela Companhia, até 2 (dois) dias antes da data de sua realização.	Artigo <del>16</del> <u>17</u> - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam mantidas em depósito na instituição financeira, indicada pela Companhia, até 2 (dois) dias antes da data de sua realização.	Proposta de alteração para renumeração e consistência de redação.
Parágrafo 1º - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários.	Parágrafo 1º - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ( <u>"CVM"</u> ).	Proposta de alteração para aprimoramento de redação.
Parágrafo 2º – Para fins do exercício do direito previsto no parágrafo 4º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão comprovar à Assembleia a titularidade ininterrupta da participação acionária mínima exigida pelo referido	Parágrafo 2º – Para fins do exercício do direito previsto no parágrafo 4º do artigo 141 da Lei <del>nº 6.404/76</del> <u>das S.A.</u> , os acionistas deverão comprovar à Assembleia a titularidade ininterrupta da participação acionária mínima exigida pelo referido	Proposta de alteração para consistência de redação.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
dispositivo durante o período de 3 (três) meses imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral e estarão aptos a exercer o mencionado direito apenas com relação às ações que satisfizerem tal requisito.	dispositivo durante o período de 3 (três) meses imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral e estarão aptos a exercer o mencionado direito apenas com relação às ações que satisfizerem tal requisito.	
Parágrafo 3º – Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário, os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral.	N/A	N/A
Artigo 17 - Compete à Assembleia Geral, além das outras atribuições que lhe são estabelecidas em lei, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alteração nas preferências, vantagens e/ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais em que se divide o capital social da Companhia; (ii) criação de classes de ações preferenciais mais favorecidas em relação às classes existentes; (iii) conversão de ações preferenciais em ações ordinárias da	Artigo <del>17</del> <b>18</b> - Compete à Assembleia Geral, além das outras atribuições que lhe são estabelecidas em lei, deliberar sobre as seguintes matérias: <del>(i)</del> <b>a) fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Braskem, bem como a transformação da Braskem em outro tipo societário, ou qualquer outra operação de reestruturação societária envolvendo a Braskem, incluindo a participação em grupo de sociedades, conforme definição contida no Artigo 265 da Lei das S.A.; b)</b>	Proposta de alteração para refletir consistência com o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle. Matérias em linha com Lei das S.A. e práticas de mercado.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Companhia; (iv) participação em grupo de sociedades, conforme definição contida no Artigo 265 da Lei nº 6.404/76; (v) alterações do Estatuto Social; (vi) aumento ou redução do capital social da Companhia fora do limite do capital autorizado, bem como resgate ou amortização de suas ações; (vii) transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia; (viii) aumento ou redução do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (ix) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, ou ainda, a dissolução, liquidação ou cessação do seu estado de liquidação; (x) alteração da política de dividendos ou do dividendo mínimo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia; (xi) emissão, pela Companhia de debêntures conversíveis em ações ordinárias ou bônus de subscrição de ações, observado o disposto no Artigo 26</p>	<p><u>qualquer alteração deste estatuto social; c)</u> alteração nas preferências, vantagens e/ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais em que se divide o capital social da <del>Companhia</del> <u>Braskem, ou a</u> criação de classes de ações preferenciais mais favorecidas em relação às classes existentes; <u>d)</u> conversão de ações preferenciais em ações ordinárias da <del>Companhia</del> <u>Braskem; e)</u> <del>participação em grupo de sociedades, conforme definição contida no Artigo 265 da Lei nº 6.404/76;</del> <del>(v) alterações do Estatuto Social;</del> <u>aumento ou redução do número de membros do Conselho de Administração da Braskem; f)</u> aumento ou redução do capital social da <del>Companhia</del> <u>Braskem</u> fora do limite do <del>capital autorizado,</del> <u>Capital Autorizado,</u> bem como resgate ou amortização de <del>suas</del> <u>ações;</u> <del>(vii) transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações</del></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>(xxiv) abaixo; (xii) decisão quanto ao fechamento do capital ou, se fechado, a obtenção de eventual novo registro de companhia aberta da Companhia; (xiii) avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social; (xiv) eleição e substituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e (xv) fixação da remuneração anual dos administradores.</p>	<p><del>envolvendo a Companhia; (viii) aumento ou redução do número de membros do Conselho de Administração da Companhia; (ix) ações da Braskem; g) aumento ou redução do capital social da Companhia</del> <u>as contas anuais dos administradores e as demonstrações financeiras anuais da Braskem; h) requerimento de falência, recuperação judicial <del>ou e/ou</del> extrajudicial da <del>Companhia, ou Braskem, ou</del>, ainda, a dissolução, liquidação ou cessação do <del>seu</del> estado de <del>liquidação; (x) liquidação da Braskem, ou a adoção de medidas de tutela antecipada aos procedimentos acima indicados, no Brasil ou no exterior, incluindo a eleição e destituição do liquidante e a nomeação do Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação e julgará suas contas; i)</del> alteração da política de dividendos ou do dividendo mínimo <del>obrigatório</del> previsto <del>no</del> <u>Estatuto Social da Companhia; neste</u></u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><del>estatuto social; j) (xi) emissão, pela Companhia de debêntures conversíveis em ações ordinárias ou bônus de subscrição de ações, observado o disposto no Artigo 26 (xiv) abaixo; (xii)</del> <u>ratificar os planos de oferta de ações, opções de compra de ações (stock options plans) e quaisquer outros planos de incentivo de longo prazo da Companhia similares conforme aprovados pelo Conselho de Administração; k) exceto se dentro do limite do capital autorizado, ratificar os termos e condições para realização de qualquer oferta pública ou privada de valores mobiliários de emissão da Braskem conforme aprovados pelo Conselho de Administração; l) decisão quanto ao fechamento do capital ou, se fechado, a obtenção de eventual novo registro de companhia aberta da Companhia; (xiii) Braskem; m) avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	capital social; <del>(xiv)</del> <u>n</u> eleição e substituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e <del>(xv)</del> <u>o</u> fixação da remuneração anual dos administradores.	
<b>CAPÍTULO VI – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Artigo 18 - O Conselho de Administração da Companhia é composto de 11 (onze) membros e seus respectivos suplentes, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.	Artigo <del>18</del> <u>19</u> - O Conselho de Administração da Companhia é composto de 11 (onze) membros <u>efetivos</u> , e <del>seus</del> respectivos suplentes, <u>devendo 3 (três) membros serem conselheiros independentes, conforme definido nas regras da CVM (“Conselheiros Independentes”)</u> , acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.	Proposta de alteração para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle e aderente às normas aplicáveis e boas práticas de governança.
Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser conselheiros independentes, de acordo com a definição contida nas políticas da Companhia.	<del>{Dispositivo suprimido}</del>	Previsão alterada e aprimorada com o novo Artigo 19.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo 2º - Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionado de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro subsequente.</p>	<p><del>[Dispositivo suprimido]</del></p>	<p>Previsão alterada e aprimorada com a nova proposta de redação do Artigo 19.</p>
<p>Parágrafo 3º - Os conselheiros eleitos mediante votação em separado conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 141 da Lei das S.A. serão considerados independentes.</p>	<p><del>Parágrafo 3º</del> <u>Parágrafo Único – Os conselheiros membros do Conselho de Administração</u> eleitos mediante votação em separado conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 141 da Lei das S.A. serão considerados Conselheiros Independentes.</p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação.</p>
<p>Artigo 19 - A Assembleia Geral deverá definir, entre os membros do Conselho de Administração, o Presidente e o Vice-Presidente, podendo substituí-los a qualquer tempo, observado o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.</p>	<p><del>[Dispositivo suprimido]</del></p>	<p>Proposta de alteração para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle, segundo o qual tais eleições serão realizadas pelo próprio Conselho de Administração.</p>
<p>Parágrafo Único - O cargo de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de</p>	<p><del>[Dispositivo suprimido]</del></p>	<p>Redação foi transferida para o Parágrafo Primeiro do Artigo 22.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
Administração não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, salvo nas hipóteses e nos termos previstos pelo Regulamento.		
Artigo 21 - Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.	Artigo <del>21</del> <u>20</u> - Os membros do Conselho de Administração terão mandato <del>unificado</del> de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.	Proposta de alteração para simplificação, e para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.
Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do Termo de Anuência dos Administradores, previsto no Regulamento e às políticas em vigor na Companhia, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores.	N/A	N/A
Parágrafo 2º - O termo de posse dos membros do Conselho de Administração deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.	N/A	N/A

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Artigo 20 - A eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, sendo vedada a votação individual em candidatos, ressalvado o direito de eleição em separado previsto no art. 141, § § 4º e 5º da Lei nº 6.404/76, quando aplicável.</p>	<p>Artigo <del>20</del> <u>21</u> - A eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, sendo vedada a votação individual em candidatos, ressalvado o direito de eleição em separado previsto no art. 141, § § 4º e 5º da Lei <del>nº 6.404/76</del> <u>das S.A.</u>, quando aplicável.</p>	<p>Proposta de alteração para renumeração e consistência de redação.</p>
<p>Parágrafo 1º - Para fins de esclarecimento, o disposto no caput não se aplicará na substituição individual de até a maioria dos cargos do Conselho de Administração em razão de sua vacância.</p>	<p>Parágrafo 1º - Para fins de esclarecimento, o disposto no caput <u>acima</u> não se aplicará <del>na substituição individual</del> <u>quando houver substituições individuais decorrentes de vacância que, somadas, alcancem</u> até a maioria dos cargos do Conselho de Administração <del>em razão de sua vacância.</del> <u>Nessa última hipótese, observar-se-á o disposto no Artigo 24 deste Estatuto.</u></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento e para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>
<p>Parágrafo 2º - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer: (a) a chapa indicada pelo Conselho de Administração, observando-se, quando aplicável, o disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da</p>	<p>Parágrafo 2º - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer: (a) a chapa indicada pelo Conselho de Administração, <del>observando-se, quando aplicável, o disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da</del></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação, simplificando-a, e renumerando referências.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
Companhia; e (b) a chapa ou chapas que sejam indicadas, na forma prevista no parágrafo 4º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.	<del>Companhia;</del> e (b) a chapa ou chapas que sejam indicadas, na forma prevista no <del>p</del> Parágrafo 4º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.	
Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deverá, até a data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger todos os membros do Conselho de Administração, divulgar na proposta da administração ou nos demais materiais disponibilizados para a Assembleia a indicação dos integrantes da chapa proposta pelo Conselho de Administração e disponibilizar as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis.	N/A	N/A
Parágrafo 4º - O acionista ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer ao Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias da data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração,	N/A	N/A

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>com cópia para o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, por escrito, a indicação dos candidatos da chapa por eles indicada, acompanhada das informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis, devendo a sua divulgação observar as regras aplicáveis.</p>		
<p>Parágrafo 5° - Havendo a substituição de um ou mais candidatos da chapa proposta, o Conselho de Administração ou o acionista ou conjunto de acionistas, conforme o caso, deverá imediatamente informar o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, disponibilizando as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis a respeito dos candidatos substitutos.</p>	N/A	N/A
<p>Parágrafo 6° - Dentre os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados aqueles que se qualificam como Conselheiros</p>	<p>Parágrafo 6° - Dentre os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados aqueles que se qualificam como Conselheiros</p>	<p>Proposta de alteração para ajuste de referência cruzada.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
Independentes, observado o disposto no Artigo 18 acima.	Independentes, observado o disposto no Artigo <del>18</del> <u>19</u> acima.	
Parágrafo 7º - É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista, individualmente ou em conjunto com outros acionistas. No entanto, a mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.	N/A	N/A
Parágrafo 8º - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.	N/A	N/A
Parágrafo 9º - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata este Artigo, bem como os candidatos que venham a ser indicados,	N/A	N/A

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis a respeito dos candidatos.</p>		
<p>Artigo 22 - O prazo de gestão do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</p>	<p>Artigo 22 - <del>O prazo de gestão do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.</del> <u>O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos dentre os membros do referido Conselho, pela maioria de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele(s) cargo(s), podendo ser substituídos a qualquer tempo, observado o disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.</u></p>	<p>Proposta de alteração para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Artigo 19, Parágrafo Único - O cargo de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, salvo nas hipóteses e nos termos previstos pelo Regulamento.</p>	<p><del>Artigo 19</del>, Parágrafo <del>Único</del> 1º - O cargo de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, salvo nas hipóteses e nos termos previstos pelo Regulamento.</p>	<p>Redação antes prevista no Parágrafo Único do Artigo 19, foi transferida para o Parágrafo 1º do Artigo 22.</p>
<p><i>Não há correspondência no Estatuto vigente.</i></p>	<p><b><u>Parágrafo 2º - Caberá ao Conselho de Administração da Companhia a apreciação da indicação de membros estatutários nas Controladas e Participadas da Companhia, em observância às políticas aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da Companhia. Para fins deste estatuto social, o termo (i) “Controlada” significa qualquer Pessoa da qual a Pessoa em questão detenha, direta ou indiretamente, o Controle; (ii) “Controle” significa, na forma do art. 116 da Lei das S.A., cumulativamente, (a) a titularidade, direta ou indireta, de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações das</u></b></p>	<p>Proposta de alteração para refletir tal competência do Conselho de Administração, de forma completa, consistente com o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Assembleias Gerais (ou órgão equivalente) da Pessoa em questão e o poder de eleger a maioria de seus administradores, e (b) o efetivo uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento da Pessoa em questão; (iii) “Participada” significa a Pessoa na qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária, sem o exercício de Controle; e (iv) “Pessoa” significa qualquer pessoa física ou jurídica, firma, sociedade, fundo de investimento, companhia, trust comercial, sociedade por ações, trust, consórcio, joint venture, condomínio, universalidade de direitos ou entidade sem personalidade jurídica, empreendimento conjunto ou outra pessoa, seja de que natureza for.</u></p>	
<p>Artigo 23 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos seus respectivos</p>	<p>Artigo 23 - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos seus respectivos</p>	<p>Proposta de alteração para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>suplentes. Na ausência ou impedimento temporário do Presidente, a presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Vice-Presidente. Na ausência e/ou impedimento temporários e simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente, o Presidente indicará, entre os demais membros do Conselho, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração.</p>	<p>suplentes. Na <u>hipótese de</u> ausência ou impedimento temporário do Presidente, <del>a presidência</del> <u>as funções do Presidente serão exercidas por outro membro</u> do Conselho de Administração <del>será exercida</del> <u>indicado</u> pelo <del>Vice-Presidente. Na ausência e/ou impedimento temporários e simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente, o Presidente indicará, entre os demais membros do Conselho, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração.</del> <u>Presidente.</u></p>	
<p>Artigo 24 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será automaticamente o seu respectivo suplente caso outro Conselheiro não seja nomeado pelos Conselheiros remanescentes, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404/76, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual o seu nome</p>	<p>Artigo 24 - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será automaticamente o seu respectivo suplente caso outro Conselheiro não seja nomeado pelos Conselheiros remanescentes, nos termos do art. 150 da Lei <del>nº 6.404/76</del> <u>das S.A.</u> observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual o seu nome</p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação e consistência da minuta.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>poderá ser ratificado ou substituído pelos acionistas. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.</p>	<p>poderá ser ratificado ou substituído pelos acionistas. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.</p>	
<p>Artigo 25 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente cada 3 (três) meses e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, pelo VicePresidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros.</p>	<p>Artigo 25 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente <del>cada 3 (três) meses</del> <b>mensalmente</b> e, extraordinariamente sempre que convocado pelo <del>Presidente,</del> <del>pele VicePresidente</del> <b>Presidente</b> ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros.</p>	<p>Proposta de alteração para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>
<p>Parágrafo 1º - Entre o dia da convocação e o dia da realização da reunião do Conselho de Administração, <del>mediarão</del>, no mínimo, 10 (dez) dias, a menos que a maioria de seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser disponibilizada pauta devidamente instruída.</p>	<p>Parágrafo 1º - <del>Entre o dia da convocação e o dia da realização da reunião</del> <b>As reuniões</b> do Conselho de <del>Administração, mediarão,</del> <b>Administração da Braskem deverão sempre ser convocadas com antecedência de,</b> no mínimo, <del>10 (dez)</del> <b>15 (quinze)</b> dias, <del>a menos que a maioria mesmo prazo para o envio do material indispensável para subsidiar as discussões das propostas de seus membros</del> <b>deliberação. Contudo, será aceita convocação em</b> <del>exercício fixe caráter de urgência em</del> prazo menor, <del>porém não</del></p>	<p>Proposta de alteração para refletir melhor governança e em consistência com o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>mas nunca</u> inferior a <del>48 (quarenta e oito) horas, devendo duas</del> <u>72 (setenta e dois) horas, sempre que devidamente justificado e aceito pelo Presidente do Conselho de Administração. Os prazos de convocação aqui estabelecidos poderão ser disponibilizada pauta devidamente instruída. dispensados em caso de comparecimento espontâneo de todos os Conselheiros na reunião.</u></p>	
<p>Parágrafo 2º - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, admitida a representação de qualquer Conselheiro por qualquer membro titular ou suplente do Conselho por ele indicado, e as deliberações serão tomadas por maioria, observado o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.</p>	<p>Parágrafo 2º - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, admitida a representação de qualquer Conselheiro por qualquer membro titular ou suplente do Conselho por ele indicado, e as deliberações serão tomadas por maioria; <del>observado</del> <u>dos votos. Cada Conselheiro terá direito a um voto nas deliberações, não cabendo ao Presidente o disposto em Acordos voto de Acionistas arquivados na sede da Companhia. desempate.</u></p>	<p>Proposta de alteração para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle, esclarecendo a inexistência de voto de desempate.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p><i>Não há correspondência no Estatuto vigente.</i></p>	<p><u><b>Parágrafo 3° - O Conselho de Administração contará com os seguintes comitês de assessoramento (“Comitês”) de funcionamento permanente, sem prejuízo de outros que porventura venham a ser criados por decisão do Conselho de Administração e cujos membros serão indicados conforme Art. 27 (n) abaixo: (i) Comitê de Finanças e Investimentos, (ii) Comitê de Estratégia, Sustentabilidade e Comunicação, (iii) Comitê de Pessoas e Organização; (iv) Comitê de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS); e (v) Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário – CAE.</b></u></p>	<p>Proposta de alteração para refletir a governança aprimorada acordada no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>
<p><i>Não há correspondência no Estatuto vigente.</i></p>	<p><u><b>Parágrafo 4° – Compete ao Conselho de Administração nomear os integrantes de seus Comitês de acordo com regras e requisitos estabelecidos no regimento interno dos Comitês aprovado pelo Conselho de Administração. Para fins de clareza, os Comitês poderão ser compostos</b></u></p>	<p>Idem acima. Proposta de alteração para aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>também por pessoas que não integrem o Conselho de Administração nem sejam colaboradores da Companhia.</u></p>	
<p>Parágrafo 10º do Artigo 30 - Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário os mesmos deveres e responsabilidades impostos pela lei ou por este Estatuto aos administradores da Companhia.</p>	<p>Parágrafo <del>10º</del> <u>5º</u> - Serão aplicáveis aos membros dos <u>Comitês de Conformidade e Auditoria Estatutário</u> os mesmos deveres e responsabilidades impostos pela lei ou por este Estatuto aos administradores da Companhia.</p>	<p>Proposta de alteração de consistência com os ajustes acima para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>
<p>Artigo 26 - A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização.</p>	<p>Artigo 26 - A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização. <u>A remuneração devida aos membros do Conselho de Administração em razão do exercício de suas funções no referido órgão e, conforme o caso, em quaisquer de seus Comitês (ou mesmo na Diretoria), não será cumulativa. Na hipótese de acumulação de cargos, o membro fará jus exclusivamente à remuneração de maior valor dentre</u></p>	<p>Proposta de alteração para refletir aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Artigo 27 - Compete ao Conselho de Administração: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) decidir sobre investimentos operacionais ou de expansão da Companhia e de suas controladas em montante superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); (iii) decidir sobre Plano de Negócio da Companhia, que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazos e os orçamentos anual e plurianual, e acompanhar a sua execução; (iv) aprovar propostas de políticas de aplicação geral, inclusive contratação de seguros, da Companhia; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido</p>	<p><u>aquelas atribuídas aos respectivos cargos ocupados.</u></p> <p>Artigo 27 - Compete ao Conselho de Administração <u>deliberar sobre: a)</u> (i) <del>fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;</del> (ii) <del>decidir sobre investimentos operacionais ou de expansão da Companhia e de suas controladas em montante superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais);</del> (iii) <del>decidir sobre Plano de Negócio da Companhia, que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazos e os orçamentos anual e plurianual, e acompanhar a sua execução;</del> (iv) <del>aprovar propostas de políticas de aplicação geral, inclusive contratação de seguros, da Companhia;</del> (v) <del>manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a</del></p>	<p>Proposta de alteração para refletir aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle, em conteúdo aderente às normas aplicáveis e práticas de mercado.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>apurado e destinação das reservas; (vi) aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho, que disporá, entre outras matérias, sobre a criação de uma Secretaria e de comitês especializados para apoiar o Conselho no processo deliberativo, bem como aprovar os eventuais Regimentos Internos dos mencionados comitês; (vii) aprovar os critérios para atribuição de participação aos empregados nos resultados da Companhia; (viii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhe as atribuições e respectivas remunerações, observada a verba global estabelecida pela Assembleia Geral, o disposto neste Estatuto e em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia; (ix) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer</p>	<p><del>proposta de distribuição do lucro líquido apurado e destinação das reservas; (vi) aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho, que disporá, entre outras matérias, sobre a criação de uma Secretaria e de comitês especializados para apoiar o Conselho no processo deliberativo, bem como aprovar os eventuais Regimentos Internos dos mencionados comitês; (vii) aprovar os critérios para atribuição de participação aos empregados nos resultados da Companhia; (viii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhe as atribuições e respectivas remunerações, observada a verba global estabelecida pela Assembleia Geral, o disposto neste Estatuto e em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia; (ix) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papeis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou</del></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>outros atos; (x) escolher e substituir auditores independentes da Companhia; (xi) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; (xii) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações envolvendo a Companhia ou sua dissolução e reforma estatutária, inclusive aumento do Capital Autorizado; (xiii) decidir sobre a participação da Companhia em sociedades, parcerias, associações com ou sem fins lucrativos, ou consórcios; (xiv) aprovar a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item xv abaixo) e a contratação de serviços de qualquer natureza pela Companhia e qualquer de suas controladas em valores anuais superiores a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, desde que em conformidade com o Plano</p>	<p><del>em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos; (x) escolher e substituir auditores independentes da Companhia; (xi) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária; (xii) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre</del> fusão, cisão, <del>incorporação,</del> <u>incorporação ou</u> incorporação de ações envolvendo <del>a Companhia ou sua dissolução e reforma estatutária, inclusive aumento do Capital Autorizado; (xiii) decidir sobre</del> <u>Controladas ou Participadas da Braskem, (ii) a transformação de tais Controladas ou Participadas em outro tipo societário, ou (iii) qualquer outra operação de reestruturação societária envolvendo tais Controladas ou Participadas, incluindo a participação da Companhia em grupo de sociedades, conforme definição contida no Artigo 265 da Lei das S.A.; b) a criação ou outorga de opção de compra e de venda de ações pelas Controladas ou</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>de Negócios da Companhia; (xv) aprovar a aquisição de bens para o ativo não circulante (registrados na rubrica “investimentos”) da Companhia ou de suas controladas, em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 30% (trinta por cento) do ativo não circulante da Companhia, conforme último balanço patrimonial anual divulgado; (xvi) aprovar a celebração de comodato, alienação, cessão ou transferência de bens do ativo não circulante da Companhia ou de suas controladas em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 10% (dez por cento) do ativo não circulante da Companhia, conforme último balanço patrimonial anual divulgado; (xvii) decidir sobre a oneração, alienação ou cessão fiduciária de bens do ativo não circulante da Companhia ou de suas controladas em</p>	<p><u>Participadas. Para fins de clareza, a presente matéria só será objeto de deliberação no âmbito das Participadas desde que tal criação ou outorga resulte na admissão de um novo acionista (que não seja uma outra Controlada ou Participada da Braskem) na referida Controlada ou Participada da Braskem; c) os termos e condições de programas de recompra de ações da Braskem e/ou de suas Controladas ou Participadas de capital aberto; d) a participação da Braskem ou das Controladas ou Participadas em sociedades, parcerias, associações com ou sem fins lucrativos, ou consórcios; (xiv) aprovar a aquisição consórcios, bem como a transferência ou cessação dessa participação; e) comodato, alienação, cessão ou transferência de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item xv abaixo) e a contratação de serviços de qualquer natureza pela Companhia e</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 20% (vinte por cento) do ativo não circulante da Companhia, conforme último balanço patrimonial anual divulgado, ou a R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), ressalvado que esses limites não se aplicam à oneração, cessão ou alienação fiduciária pela Companhia ou pelas suas controladas de qualquer bem do ativo não circulante efetuada para garantir (a) o financiamento da aquisição desse bem e (b) processos judiciais movidos por ou em face da Companhia ou das suas controladas; (xviii) decidir sobre a celebração de contratos entre a Companhia ou qualquer controlada da Companhia de um lado, e do outro lado, qualquer de suas partes relacionadas, conforme definido na política da Companhia que regule esta matéria, em valores superiores a R\$ 30.000.000,00</p>	<p><del>qualquer de suas controladas em valores anuais superiores a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, desde que em conformidade com o Plano de Negócios da Companhia;</del> (xv) aprovar a aquisição de bens para o <u>do</u> ativo não circulante (registrados na rubrica “investimentos”) da Companhia ou de suas controladas, <u>não-circulante da Braskem ou de qualquer Controlada ou Participada</u> em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a <del>30% (trinta</del> <u>1 % (um</u> por cento) do ativo <del>não-circulante da Companhia, não-circulante da Braskem,</del> conforme último balanço patrimonial anual divulgado; <del>(xvi) aprovar a celebração de comodato, alienação, cessão ou transferência</del> <u>f) a aquisição</u> de bens <del>de para integrar o</del> ativo <del>não-circulante da Companhia ou de suas</del></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>(trinta milhões de reais) por operação ou superiores, em conjunto, a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social, considerando que este refere-se ao conjunto de transações correlatas, nos termos da definição de transações correlatas prevista na Resolução CVM nº 80/22; (xix) fixar, anualmente, limites, por operação dentro dos quais os Diretores, observado o disposto no art. 37, poderão, sem a prévia autorização do Conselho, contratar empréstimos, financiamentos, ou operações de mercado de capitais cuja legislação ou regulamentação aplicável não exija autorização do Conselho ou da Assembleia Geral, no País ou no exterior; (xx) aprovar a aquisição de matéria-prima, pela Companhia e qualquer de suas controladas, em valor anual superior ao valor equivalente em Reais a US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares),</p>	<p><del>controladas em operações que contemplem, não-circulante da Braskem ou de qualquer Controlada ou Participada que representem,</del> por operação <u>(individualmente considerada)</u> ou em conjunto <del>por</del> <u>de operações, em um determinado</u> exercício <del>anual, social,</del> valores superiores a <del>10% (dez 1 % (um</del> por cento) do ativo <del>não circulante da Companhia, não-circulante da Braskem ou da respectiva controlada,</del> conforme último balanço patrimonial anual divulgado; <del>(xvii) decidir sobre a g)</del> <u>oneração, alienação ou cessão fiduciária de bens do ativo não-circulante da Companhia ou de suas controladas em operações que contemplem, não-circulante da Braskem ou de qualquer Controlada ou Participada que representem,</u> por operação <u>(individualmente considerada)</u> ou em conjunto <del>por</del> <u>de operações, em um determinado</u> exercício <del>anual, valores superiores a 20% (vinte</del> <u>social, valor(es)</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação, observado que as aquisições de matéria-prima com partes relacionadas deverão seguir a regra prevista no item “xviii”; (xxi) decidir sobre a concessão de garantias pela Companhia ou pelas suas controladas de qualquer valor, com relação a obrigações assumidas por terceiros que não sejam empresas controladas da Companhia; (xxii) deliberar, dentro do limite do Capital Autorizado, sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição, bem como sobre a emissão, pela Companhia, de notas promissórias para distribuição pública (“commercial paper”); (xxiii) aprovar programa de recompra de ações da Companhia ou de qualquer controlada da Companhia de capital aberto para manutenção em tesouraria ou</p>	<p><u>superior(es) a (A) 1% (um por cento) do ativo <del>não-circulante da Companhia, não-circulante da Braskem ou da respectiva Controlada ou Participada,</del> conforme último balanço patrimonial anual divulgado, ou <del>a</del> (B) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), <del>ressalvado</del> <u>prevalendo entre “A” e “B” o que for menor, ressalvado, contudo,</u> que esses limites não se aplicam à oneração, cessão ou alienação fiduciária pela <del>Companhia ou pelas suas controladas</del> <u>Braskem ou qualquer Controlada ou Participada</u> de qualquer bem do ativo <del>não-circulante não-circulante</del> efetuada para garantir <del>(a) (X)</del> o financiamento da aquisição desse bem e <del>(b) (Y)</del> processos judiciais movidos por ou em face da <del>Companhia ou das suas controladas;</del> <del>(xviii) decidir sobre</del> <u>Braskem ou de suas Controladas ou Participadas; h) a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item “f” acima) e a</u></u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>cancelamento, bem como a posterior alienação ou cancelamento das respectivas ações, observadas as disposições legais e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários; (xxiv) aprovar a emissão de debêntures conversíveis em ações dentro do limite do Capital Autorizado, e a emissão de debêntures não conversíveis em ações; (xxv) aprovar a outorga pela Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado, e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle; (xxvi) aprovar criação ou outorga de opção de compra e de venda de ações pela Companhia e/ou pelas suas controladas, e no caso destas últimas, desde que tal criação ou outorga resulte na admissão de um novo acionista (que não um de suas controladas) na</p>	<p><u>contratação de serviços de qualquer natureza por Braskem e Controladas ou Participadas em valores anuais superiores a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares, pactos ou ajustes dentro de uma mesma operação; i) a celebração de <del>contratos entre a Companhia ou qualquer controlada da Companhia</del> <u>contratos, excetuados os de fornecimento de matéria-prima, entre,</u> de um lado, <u>e a Braskem e/ou quaisquer de suas Controladas ou Participadas, e,</u> do outro lado, qualquer <del>de suas partes relacionadas, conforme definido na política da Companhia que regule esta matéria,</del> <u>do(s) seu(s) Controlador(es), qualquer administrador da Braskem ou suas respectivas Controladas, Participadas ou Partes Relacionadas,</u> em valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por operação ou superiores, em conjunto, a</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>referida controlada da Companhia; (xxvii) aprovar a emissão pela Companhia e por suas controladas de notas promissórias reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários; (xxviii) instruir os representantes da Companhia em suas controladas para o exercício do direito de voto, a respeito das matérias previstas (a) nos itens i; ii; iii; vi; vii; e xi; nestes casos, desde que presente a admissão de um outro sócio que não a Companhia e/ou outras controladas da Companhia; (b) no item v quando se tratar de alteração no objeto social; e (c) nos itens ix e xii, todas do artigo 17 deste Estatuto, sempre ressalvadas as hipóteses de operações e transações já aprovadas pelo Conselho de Administração; (xxix) deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste estatuto; e (xxx) autorizar a renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de</p>	<p>R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social, <del>considerando que este refere-se ao conjunto de transações correlatas, nos termos da definição de transações correlatas prevista na Resolução CVM nº 80/22;</del> (xix) <u>fixar, anualmente, limites, por operação dentro dos quais os Diretores, observado o disposto no art. 37, poderão, sendo certo que tal deliberação deverá ser precedida da análise e recomendação</u> sem <del>a prévia autorização do Conselho, contratar empréstimos, financiamentos, ou operações de mercado de capitais cuja legislação ou regulamentação aplicável não exija autorização do Conselho ou da Assembleia Geral, no País ou no exterior;</del> <del>(xx) aprovar</del> <u>caráter vinculante do Comitê de Finanças e Investimentos;</u> j) a aquisição de matéria-prima, pela <del>Companhia e qualquer de suas controladas,</del> <u>Braskem e qualquer de suas Controladas,</u> em valor</p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>subsidiárias, controladas, desde que importe em perda de controle por parte da Companhia, ou de coligadas, desde que acarrete alteração superior a 5% da participação detida pela Companhia. (xxxi) decidir, anualmente, sobre a manutenção ou atualização, pelo índice IPCA ou outro índice de inflação oficialmente reconhecido que venha a substituí-lo, dos valores e limites constantes dos incisos ii, xiv, xvii, xviii e xx do artigo 26 deste Estatuto.</p>	<p>anual superior ao <del>valor</del> equivalente em Reais a US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira <del>contratação, observado que</del> <u>contratação. k) a prestação de garantias, pela Braskem, por suas Controladas ou por suas Participadas, de qualquer valor com relação a obrigações assumidas por Pessoa que não seja uma Controlada ou Participada da Braskem, e a prestação de garantias por Braskem ou Controladas ou Participadas em proporção superior à participação (direta ou indireta) da Braskem em empresas Controladas ou Participadas Braskem; l) a realização de investimentos operacionais ou de expansão da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas em montante superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>quarenta milhões de reais); m) as aquisições de matéria-prima com partes relacionadas deverão seguir a regra prevista políticas internas da Braskem, inclusive a política financeira e de contratação de seguros da Companhia; n) eleição e destituição dos membros dos Comitês conforme regras e diretrizes previstas nos respectivos regimentos dos Comitês; o) os termos e condições e eventuais alterações ao regimento interno do Conselho de Administração e dos Comitês da Companhia, bem como no item “xviii”; (xxi) decidir sobre a concessão de garantias regimento interno da Diretoria da Companhia, o qual deverá prever alçadas e atribuições específicas dos Diretores; p) fixação anual do limite global anual para captação de recursos pela Companhia <del>ou pelas suas controladas de qualquer valor, com relação a obrigações assumidas por terceiros que não sejam empresas</del></u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><del>controladas da Companhia; (xxii) deliberar, dentro do limite do Capital Autorizado, sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição, e suas Controladas e Participadas, bem como sobre fixação dos limites, por operação, dentro dos quais os diretores poderão contratar empréstimos ou financiamentos no país ou no exterior; q) aprovação ou revisão do plano de negócios da Braskem; r) o orçamento anual da Braskem e quaisquer alterações relevantes subsequentes; s) a eleição e destituição dos membros da Diretoria da Braskem, bem como dos administradores (e demais membros estatutários) das Controladas e Participadas t) (a) a emissão, pela Companhia, de notas promissórias para distribuição pública (“commercial paper”); (xxiii) aprovar programa de recompra de ações da Companhia ou de qualquer controlada da Companhia de capital aberto para manutenção em</del></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><del>tesouraria ou cancelamento, bem como a posterior alienação ou cancelamento das respectivas ações, observadas as disposições legais e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários; (xxiv) aprovar a emissão de debêntures conversíveis em Braskem, de</del> ações dentro do limite do Capital Autorizado, e a <b><u>Autorizado; e (b) proposta, à Assembleia Geral da Braskem, de</u></b> emissão de <del>debêntures não conversíveis em ações; (xxv) aprovar a</del> <b><u>ações em limite superior ao Capital Autorizado ou de ampliação do limite do Capital Autorizado; u) escolha ou substituição dos auditores independentes da Braskem e das Controladas ou Participadas da Braskem; v) a realização de atos que importem em renúncia e/ou restrição, pela Braskem e/ou por suas Controladas ou Participadas, de direitos em valor agregado superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); w)</u></b></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>a prática, pela Braskem, por suas Controladas ou Participadas, de qualquer ato gratuito que envolva valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); x) as condições para outorga <del>pela Companhia, dentro do limite do Capital Autorizado, e de acordo com o plano aprovado</del> de opções de compra de ações (stock options plans) e/ou de bônus de subscrição no âmbito de planos de incentivo de longo prazo para ratificação da Assembleia Geral da Companhia; y) os termos e condições para realização de qualquer oferta pública ou privada de valores mobiliários de emissão da Braskem para posterior ratificação</u> pela Assembleia Geral, <del>de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;</del> (xxvi) aprovar criação ou outorga de opção de compra e de venda de ações</p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Geral da Braskem; e z) a aprovação do exercício e da orientação do voto a ser proferido</u> pela <del>Companhia e/ou pelas suas controladas, e</del> <u>Braskem</u> no caso destas últimas, desde que tal criação ou outorga resulte na admissão de um novo acionista (que não um de suas controladas) na referida controlada da Companhia; (xxvii) aprovar a emissão pela Companhia e por suas controladas de notas promissórias reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários; (xxviii) instruir os representantes da Companhia em suas controladas para o exercício do direito de voto, <u>âmbito de suas Controladas ou Participadas</u> a respeito das matérias previstas <del>(a) nos itens i; ii; iii; vi; vii; e xi;</del> nestes casos, desde que presente a admissão de um outro sócio que não a Companhia e/ou outras controladas da Companhia; <del>(b) no item v quando se tratar de alteração no objeto social; e (c) nos itens</del></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><del>ix e xii, todas do artigo 17 deste Estatuto, sempre <b>acima listados</b>, ressalvadas as hipóteses de operações e <b>operações</b>, transações e <b>negócios que já aprovadas tenham sido aprovados</b> pelo Conselho de Administração; (xxix) deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste estatuto; e (xxx) autorizar a renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas, desde que importe em perda de controle por parte da Companhia, ou de coligadas, desde que acarrete alteração superior a 5% da participação detida pela Companhia. (xxxi) decidir, anualmente, sobre a manutenção ou atualização, pelo índice IPCA ou outro índice de inflação oficialmente reconhecido que venha a substituí-lo, dos valores e limites constantes dos incisos ii, xiv, xvii, xviii e xx do artigo 26 deste Estatuto.</del></p> <p><b>Administração da Braskem.</b></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Artigo 28 - Ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Regimento de Funcionamento do Conselho, compete: a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e b) (b) convocar a Assembleia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo 28 - <u>Observado o disposto no regimento interno do Conselho, e sem prejuízo de outras previsões em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, compete: (i) ao</u> Presidente do Conselho de Administração <del>observado o disposto no Regimento de Funcionamento do Conselho, compete: a)</del>: (a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e (b) convocar a Assembleia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de Administração; <u>e (c) ao Vice-Presidente do Conselho de Administração: assessorar o Presidente do Conselho de Administração na organização e condução dos trabalhos do colegiado e demais atribuições lhe forem conferidas pelo Presidente do Conselho nos limites do regimento interno.</u></p>	<p>Proposta de alteração para aprimorar a governança, esclarecendo as respectivas funções de tais cargos, conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>
<p>Artigo 29 – Ao Vice-Presidente ou, na sua ausência, a quem, o Presidente indicar na forma do art. 22, compete substituir o</p>	<p><del>[Dispositivo suprimido]</del></p>	<p>Proposta de alteração para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Presidente em suas ausências e impedimentos e, ainda, em caso de vaga, ocupar o cargo de Presidente até a eleição de novo titular.</p>		
<b>CAPÍTULO VII – CONFORMIDADE E AUDITORIA</b>		
<p>Artigo 30 - A Companhia terá um Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, de caráter permanente, composto por 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Artigo <del>30</del> <b>29</b> - A Companhia terá um Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, de caráter permanente, composto por 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de <del>Administração</del> <b>Administração, cuja composição, impedimentos e critérios de independência devem observar a legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente a Resolução CVM nº 23/21 ou ato normativo que vier a substituí-la, bem como os normativos internos da Companhia.</b></p>	<p>As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno. Dado o número considerável de comitês estatutários (de assessoramento ao Conselho de Administração) ora incorporados ao estatuto, a mesma abordagem será aplicada aos demais (detalhamento nos regimentos), em benefício da simplificação estatutária e em linha com prática de mercado.</p>
<p>Parágrafo 1º - O Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá contar em sua composição com (i) 3 (três) membros</p>	<p>Parágrafo 1º - O Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá contar em sua composição com <b>ao menos 1 (um) membro</b></p>	<p>As alterações propostas buscam ajustar a composição do CCAE ao previsto na Lei</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>independentes do seu Conselho de Administração nos termos de política própria da Companhia; e (ii) 2 (dois) membros que não sejam participantes do Conselho de Administração, escolhidos na forma do parágrafo 2º.</p>	<p><del>(i) 3 (três) membros independentes</del> do seu Conselho de Administração <del>nos termos de política própria da Companhia;</del> e <del>(ii) ao</del> <u>menos 1 (um)</u> <del>2 (dois)</del> membros que não sejam participantes do Conselho de Administração, <del>escolhidos na forma do parágrafo 2º.</del></p>	<p>Sarbanes-Oxley, que é aplicável ao funcionamento do CCAE.</p>
<p>Parágrafo 2º - Os 2 (dois) membros não participantes do Conselho de Administração deverão ser membros independentes, nos termos da Resolução CVM nº 23/21 ou qualquer outra que venha a substituí-la e serão escolhidos pelo referido órgão dentre os indicados em lista, a ser submetida pelo Presidente do Conselho de Administração, elaborada por empresa especializada e com experiência comprovada, não sendo permitida a indicação de nomes pelos acionistas.</p>	<p><del>{Dispositivo suprimido}</del></p>	<p>As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CCAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno.</p>
<p>Parágrafo 3º - Para fins de cumprimento da Resolução CVM nº 23/21, ao menos 1 (um) dos 3(três) membros do Conselho de</p>	<p><del>{Dispositivo suprimido}</del></p>	<p>As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CCAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Administração da Companhia integrantes do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá atender simultaneamente aos critérios de independência previstos na política própria da Companhia e aos critérios de independência previstos na Resolução CVM nº 23/21 ou qualquer outra que venha a substituí-la.</p>		
<p>Parágrafo 4º - Os membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos e exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos.</p>	<p><del>{Dispositivo-suprimido}</del></p>	<p>As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CCAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno.</p>
<p>Parágrafo 5º - Para os membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário que sejam membros do Conselho de Administração, a renúncia ou destituição do cargo de membro do Conselho de Administração acarretará automaticamente na renúncia ou destituição, conforme o</p>	<p><del>{Dispositivo-suprimido}</del></p>	<p>As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CCAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
caso, do cargo de membro do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário.		
Parágrafo 6º - Pelo menos um dos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá ter reconhecidos conhecimentos nas áreas de contabilidade societária, de auditoria e financeira, que o caracterize como especialista financeiro, nos termos da Resolução CVM nº 23/21 ou qualquer outra que venha a substituí-la, das leis norte-americanas aplicáveis à Companhia e regras de listagem a que a Companhia esteja submetida, podendo o especialista financeiro ser membro do Conselho de Administração ou não.	<del>[Dispositivo suprimido]</del>	As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CCAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno.
Parágrafo 7º - É vedada a participação de Diretores e empregados da Companhia, suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário.	<del>[Dispositivo suprimido]</del>	As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CCAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo 8º - O Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário contará com um regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração que descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais e atribuições de seu Coordenador.</p>	<p><del>[Dispositivo suprimido]</del></p>	<p>As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CCAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno.</p>
<p>Parágrafo 9º - O exercício das atividades dos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, bem como seu regimento interno deverão observar as regras previstas na regulamentação brasileira, especialmente na Resolução CVM nº 23/21, e norte-americana, incluindo o disposto na Sarbanes– Oxley Act e nas regras emitidas pela Securities and Exchange Commission - SEC.</p>	<p><del>[Dispositivo suprimido]</del></p>	<p>As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CCAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno.</p>
<p>Parágrafo 10º - Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário os mesmos deveres e responsabilidades impostos pela lei ou por</p>	<p><del>[Dispositivo suprimido]</del></p>	<p>As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CCAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
este Estatuto aos administradores da Companhia.		
Artigo 31 A Companhia deverá manter uma área dedicada às atividades de conformidade, que será liderada por um integrante de alta hierarquia. Referido integrante se reportará diretamente ao Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, não estando subordinado ou vinculado a qualquer outra área ou a qualquer Diretor da Companhia, e ao qual serão assegurados os poderes necessários para garantir o cumprimento de suas funções com independência.	<del>[Dispositivo suprimido]</del>	As alterações propostas simplificam a disciplina estatutária do CCAE, que passará a ser regulada em seu Regimento Interno.
Parágrafo 3º - O termo de posse dos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.	Parágrafo <del>3º</del> <u>2º</u> do Artigo 29 - O termo de posse dos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, <u>bem como dos membros dos demais Comitês</u> , deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.	Proposta de alteração para renumeração e conformidade dos demais comitês à mesma regra.
<b>CAPÍTULO VIII – DIRETORIA</b>		

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Artigo 32 - A Diretoria é composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração, e por ele destituíveis a qualquer tempo, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.</p>	<p>Artigo <del>32</del> <b>30</b> - A <u>Companhia terá uma Diretoria é composta por profissionais com reconhecida competência e experiência para o exercício de sua função, conforme requisitos previstos e detalhados no mínimo 4 (quatro) regimento interno do Comitê de Pessoas e no máximo 10 (dez) membros, Organização, sendo composta por 8 (oito) diretores estatutários, dentre eles (i) um Diretor Presidente, eleitos pelo Conselho Presidente - CEO, (ii) um Diretor Financeiro e de Administração, Relações com Investidores; (iii) um Diretor de Assuntos Corporativos; (iv) um Diretor de Engenharia, Tecnologia e por ele destituíveis a qualquer tempo, observando-se o disposto em Acordos Inovação; (v) um Diretor de Acionistas arquivados na sede da Companhia. Governança e Conformidade; (vi) um Diretor de Mercado Consumidor e Logística; (vii) um Diretor de Operações; e (viii) um Diretor Jurídico.</u></p>	<p>Proposta de alteração para refletir a nova composição da Diretoria e governança, conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p><i>Não há correspondência no Estatuto vigente.</i></p>	<p><u><b>Parágrafo 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, que deverá contar com o voto de ao menos um Diretor Operacional (conforme abaixo definido) e um Diretor Institucional (conforme abaixo definido), e devidamente registradas.</b></u></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>
<p><i>Não há correspondência no Estatuto vigente.</i></p>	<p><u><b>Parágrafo 2º - A Diretoria atuará como um colegiado nas situações estabelecidas neste Estatuto ou em regimento interno da Diretoria aprovado pelo Conselho de Administração, sendo certo, ainda, que os Diretores da Companhia não poderão submeter matérias para deliberação do Conselho de Administração sem que tais matérias sejam previamente submetidas: (i) à apreciação, conhecimento e manifestação colegiada da Diretoria, observadas as alçadas definidas neste estatuto e/ou no regimento interno da Diretoria aprovado pelo Conselho de</b></u></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p><i>Não há correspondência no Estatuto vigente.</i></p>	<p><u>Administração; e (ii) à opinião dos Comitês pertinentes.</u></p> <p><u>Parágrafo 3º - Em caso de empate nas deliberações da Diretoria, deverão ser encaminhadas para deliberação do Conselho de Administração as matérias previstas nos itens “a”, “c”, “d”, “f”, “h”, “i”, “k” e “p” do Artigo 34 do presente Estatuto, bem como quaisquer outras matérias que constituam competência originária do Conselho de Administração e que, por força estatutária, devam ser previamente apreciadas pela Diretoria antes de sua submissão ao Conselho.</u></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>
<p><i>Não há correspondência no Estatuto vigente.</i></p>	<p><u>Parágrafo 4º - Nas demais matérias de competência da Diretoria não abrangidas pelo Parágrafo anterior, o empate implicará a suspensão da deliberação, de modo que a matéria seja reapreciada em reunião de Diretoria subsequente, a ser realizada em até 30 dias corridos. Caso</u></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Artigo 33 - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos.</p>	<p><u><a href="#">mantido o empate, a matéria será considerada não aprovada.</a></u></p> <p>Artigo <del>33</del> <u>31</u> - O mandato <del>da Diretoria dos</del> <u>Diretores</u> será de <del>3 (três) anos.</del> <u>2 (dois) anos, permitida a reeleição.</u></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle. Considerando o equilíbrio de governança entre o Bloco de Controle, os mandatos de Conselho e Diretoria passarão a ser coincidentes e paralelos.</p>
<p>Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do Termo de Anuência dos Administradores, previsto no Regulamento e às políticas em vigor na Companhia, e permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.</p>	<p>Parágrafo 1º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do <del>Termo termo</del> <u>de Anuência anuência</u> dos <del>Administradores, previsto no Regulamento administradores ao</del> <u>regulamento aplicável à Diretoria</u> e às políticas em vigor na Companhia, e permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.</p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
Parágrafo 2º - O termo de posse dos membros dos Diretores deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.	N/A	N/A
Artigo 34 - Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação, dentre os demais Diretores, de seu substituto, que acumulará as funções, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.	Artigo <del>34</del> <u>32</u> - Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação, dentre os demais Diretores, de seu substituto, que acumulará as funções, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.	Proposta de alteração para renumeração.
Parágrafo Único - Nas ausências temporárias e impedimentos do Diretor Presidente caberá ao Presidente do Conselho de Administração designar o seu substituto.	Parágrafo Único <del>—</del> Nas ausências temporárias e impedimentos do Diretor Presidente caberá ao <u>Diretor</u> Presidente <del>de Conselho de Administração</del> designar o seu substituto.	Proposta de alteração para refletir nova governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.
Artigo 35 - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato, observando-se	Artigo <del>35</del> <u>33</u> - Ocorrendo vacância <del>no ou</del> <u>incapacidade permanente ou temporária de qualquer</u> cargo <del>de Diretor, da Diretoria,</del> caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto que exercerá o cargo	Proposta de alteração para aprimoramento de redação conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.</p>	<p>pelo período remanescente do mandato, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.</p>	
<p>Artigo 36 - Compete à Diretoria: a) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por Lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos; b) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral;</p>	<p>Artigo <del>36</del> <b>34</b> - Compete à <del>Diretoria:</del> <b>a) Diretoria</b> a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por Lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros <del>órgãos;</del> <b>b) órgãos, bem como: a) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas</b> <del>ao</del> <b>à avaliação do Conselho de Administração e à aprovação da Assembleia Geral; b) aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia; c) elaborar a proposta do plano de negócios da Braskem e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração; d) elaborar a proposta do orçamento anual da Braskem, bem como quaisquer</b></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle, em linha com práticas de mercado.</p>



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>alterações não relevantes posteriores ao mesmo, e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração; e) contratar empréstimos, financiamentos ou operações de mercado de capitais, observadas as hipóteses em que seja necessária autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia, conforme legislação ou regulamentação vigentes, bem como os limites anuais por operação fixados pelo Conselho de Administração; f) elaborar as políticas de aplicação geral na Companhia a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração; g) aprovar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior; h) conceder, em nome da Braskem, garantias às suas Controladas ou Participadas; i) aprovar os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação; j) aprovar os planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis; k) aprovar os manuais e normas corporativas de governança, contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outras regras corporativas necessárias à orientação do funcionamento da Companhia; l) aprovar as normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia; m) aprovar convenções ou acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho; n) garantir a implementação do plano estratégico e</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados; o) deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias; p) autorizar o ajuizamento de demandas nas esferas judicial ou arbitral, bem como atos de transação nestas esferas, estabelecendo alçadas de delegação; q) aprovar a prática de atos que importem em renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, bem como em compromisso arbitral, estabelecendo alçadas de delegação; r) aprovar comodato, alienação, cessão ou transferência de bens do ativo não-circulante da Braskem ou de suas controladas em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores até 1 % (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem, conforme último balanço</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>patrimonial anual divulgado; s) aprovar a aquisição de bens para integrar o ativo não-circulante da Braskem ou de suas controladas que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, valores até 1 % (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem ou da respectiva Controlada ou Participada, conforme último balanço patrimonial anual divulgado; t) aprovar a oneração, alienação ou cessão fiduciária de bens do ativo não-circulante da Braskem ou de suas controladas que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, valor(es) até (A) 1% (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem ou da respectiva Controlada ou Participada, conforme último balanço patrimonial anual</u></p>	



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>divulgado, ou (B) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), entre “A” e “B” o que for menor, ressalvado, contudo, que esses limites não se aplicam à oneração, cessão ou alienação fiduciária pela Braskem (ou por suas Controladas ou Participadas) de qualquer bem do ativo não-circulante efetuada para garantir (X) o financiamento da aquisição desse bem e (Y) processos judiciais movidos por ou em face da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas; u) aprovar a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item “s” acima) e da contratação de serviços de qualquer natureza pela Braskem e suas controladas em valores anuais de até R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares, pactos ou ajustes dentro de uma mesma operação; v) aprovar a celebração de</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>contratos, excetuados os de fornecimento de matéria-prima, entre, de um lado, a Braskem e/ou quaisquer de suas Controladas ou Participadas, e, do outro lado, qualquer do(s) seu(s) Controlador(es), qualquer administrador da Braskem ou suas respectivas Controladas, Participadas ou Partes Relacionadas, em valores de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por operação ou de até, em conjunto, R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social; w) aprovar a aquisição de matéria-prima, pela Braskem e qualquer de suas Controladas, em valor anual até o equivalente em Reais a US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação; x) aprovar a</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>realização de investimentos operacionais ou de expansão da Braskem e de suas controladas de até R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); e y) exercer as competências expostas nos itens (g), (h), (i), (j) e (l) do Artigo 27 deste Estatuto Social, abaixo dos limites de alçada que estabelecem as competências do Conselho de Administração para as mesmas matérias, observada a distribuição interna de limites de competências a ser aprovada pelo Conselho de Administração.</u></p>	
<p>Artigo 37 - Compete ao Diretor Presidente: a) propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia; b) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócio da Companhia; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) submeter o Plano de Negócio à aprovação do Conselho de</p>	<p>Artigo <del>37</del> <b>35</b> - <del>Compete</del> <b>Compete, individualmente,</b> ao Diretor Presidente: a) <del>propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia;</del> b) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócio da Companhia; <del>c)</del> <b>b)</b> convocar e presidir as reuniões da Diretoria; <del>d) submeter o Plano</del></p>	<p>Proposta de alteração para renumeração e aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
Administração; e e) propor ao Conselho de Administração políticas de aplicação geral na Companhia.	<del>de Negócio à aprovação do Conselho de Administração; e e) propor ao Conselho de Administração políticas de aplicação geral na Companhia.</del>	
Artigo 38 - Compete aos demais Diretores a prática dos atos e gestão das atribuições definidas na estrutura administrativa básica.	Artigo <del>38</del> <u>36</u> - <del>Compete</del> <u>Compete, individualmente,</u> aos demais <del>Diretores</del> <u>Diretores: a) a prática dos atos e gestão das atribuições definidas na estrutura administrativa <del>básica-</del> básica; b) <u>implementar o plano estratégico e orçamento aprovados pelo Conselho de Administração; c) administrar, supervisionar e avaliar o desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades.</u></u>	Proposta de alteração para refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.
Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no Artigo 39 deste Estatuto, compete a quaisquer 2 (dois) Diretores representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.	<del>[Dispositivo suprimido]</del>	Proposta de alteração para refletir aprimoramento e equilíbrio de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle a ser celebrado.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Artigo 39 - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por dois membros da Diretoria.</p>	<p>Artigo <del>39</del> <u>37</u> - É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por dois membros da <del>Diretoria.</del> <u>Diretoria, observada a composição previstas nos itens (b), (c) e (d) do Artigo 38 deste Estatuto.</u></p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação.</p>
<p>Parágrafo Único - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e a duração do mandato, o qual deverá ser limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, ou que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo.</p>	<p><del>{Dispositivo suprimido}</del></p>	<p>Proposta de alteração para refletir aprimoramento conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle a ser celebrado.</p>
<p>Artigo 40 - Com as exceções constantes neste Estatuto, a Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de: a) 2 (dois) Diretores; ou b) um Diretor e um Procurador ou dois Procuradores com</p>	<p>Artigo <del>40</del> <u>38</u> - <del>Com as exceções constantes neste Estatuto, a</del> <u>A</u> Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de: a) 2 (dois) <del>Diretores;</del> <u>Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, (i) (i.a)</u></p>	<p>Proposta de alteração para refletir aprimoramento e equilíbrio de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>poderes específicos conferidos na forma do Artigo 38 deste Estatuto.</p>	<p><u>o Diretor de Engenharia, Tecnologia e Inovação; ou (i.b) o Diretor de Mercado Consumidor e Logística; ou (i.c) o Diretor de Operações (“Diretores Operacionais”) e, o outro, necessariamente, (ii) (ii.a) o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; ou (ii.b) o Diretor de Governança e Conformidade; ou (ii.c) o Diretor Jurídico (“Diretores Institucionais”); ou b) <del>um-1 (um)</del> Diretor Operacional e <del>um Procurador ou dois Procuradores-1 (um) Procurador, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado por 1 (um) Diretor Institucional, com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 38-37 deste Estatuto; ou c) 1 (um) Diretor Institucional e 1 (um) Procurador, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado por 1 (um) Diretor Operacional, com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 37 deste</del></u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
	<p><u>Estatuto; ou d) 2 (dois) Procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo obrigatoriamente 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Diretor Institucional, com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 37</u> deste Estatuto.</p>	
<p>Parágrafo 1º - Poderão ser assinados apenas por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) dos Procuradores nomeados na forma deste Estatuto Social, os seguintes atos: a) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia; b) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; c) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários e de certificação digital; e d) recebimento de quaisquer importâncias</p>	<p><del>{Dispositivo suprimido}</del></p>	<p>Proposta de alteração foi transferido para o novo Artigo 38 e ajustado para refletir nova governança conforme prevista no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
devidas, assinando os recibos e dando quitação.		
Parágrafo 2º - Em casos especiais poderão ser outorgados a um só Diretor ou Procurador, poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos, respeitada a regra do Artigo 38 deste Estatuto.	<del>[Dispositivo suprimido]</del>	Proposta de alteração foi transferido para o novo Artigo 38 e ajustado para refletir nova governança conforme prevista no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.
Artigo 41 - A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Diretor Presidente.	Artigo <del>41</del> <b>39</b> - A Diretoria se <del>reunirá</del> <b>reunirá</b> , <b><u>(i) ordinariamente, na periodicidade a ser determinada (a) em reunião da Diretoria ou, se aplicável, (b) em seu regimento, e, (ii) extraordinariamente,</u></b> quando convocada pelo Diretor Presidente.	Proposta de alteração para renumeração e refletir refinamento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.
Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do art. 33, parágrafo único.	Parágrafo Único - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em <del>exercício, sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do art. 33, parágrafo único.</del> <b>exercício.</b>	Proposta de alteração para refletir refinamento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.
Artigo 42 - É vedado à Diretoria: a) contrair empréstimos em instituições que não sejam	Artigo <del>42</del> <b>40</b> - É vedado à Diretoria: a) contrair empréstimos em instituições que	Proposta de alteração para renumeração e aprimoramento de redação.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração; b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas controladas, ou se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração.</p>	<p>não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração; b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas <del>controladas,</del> <u>Controladas ou Participadas da Braskem,</u> ou se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração.</p>	
<b>CAPÍTULO IX – CONSELHO FISCAL</b>		
<p>Artigo 43 - O Conselho Fiscal, composto de até 5 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, funcionará de forma permanente, na forma da lei.</p>	<p>Artigo <del>43</del> <b>41</b> - O Conselho Fiscal, composto de até 5 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, funcionará de forma permanente, na forma da lei.</p>	<p>Proposta de alteração para renumeração.</p>
<p>Parágrafo Único - Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
voto restrito, terão direito de eleger um membro e seu respectivo suplente. Igual direito ficará assegurado aos acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.		
Artigo 44 - O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.	Artigo <del>44</del> <u>42</u> - O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.	Proposta de alteração para renumeração.
Parágrafo 1º – Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do termo de anuência e/ou adesão às políticas em vigor na Companhia, devendo o termo de posse contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, e permanecerão em seus cargos, no exercício	N/A	N/A

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.		
Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será automaticamente o seu respectivo suplente caso outro Conselheiro não seja nomeado pelos Conselheiros remanescentes dentre os Conselheiros suplentes, observando-se o disposto em Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia, e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual o seu nome poderá ser ratificado ou substituído pelos acionistas. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.	Parágrafo 2º <del>—</del> No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será automaticamente o seu respectivo suplente <del>caso outro Conselheiro não seja nomeado pelos Conselheiros remanescentes dentre os Conselheiros suplentes, observando-se o disposto em Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia,</del> e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual o seu nome poderá ser ratificado ou substituído pelos acionistas. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.	Proposta de alteração para ajuste de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.
Parágrafo 3º – O Conselho Fiscal deverá adotar um regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.	N/A	N/A

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<i>Não há correspondência no Estatuto vigente.</i>	<u><b>Parágrafo 4º – Não poderão ser eleitas para Conselho Fiscal da Companhia pessoas que ocupem cargos de administração (seja como conselheiro, diretor, ou que ocupem qualquer outra função) em empresas petroquímicas que possam ser consideradas concorrentes.</b></u>	Proposta de alteração para aprimoramento de governança conforme previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.
Artigo 45 - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhe for estabelecida pela Assembleia que os elegeu, observado, a respeito, o que dispuser a Lei.	Artigo <del>45</del> <b>43</b> - Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia que os elegeu, observado, a respeito, o que dispuser a Lei.	Proposta de alteração para renumeração e correção de erro material.
<b>CAPÍTULO X – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS</b>		
Artigo 46 - O exercício social se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.	Artigo <del>46</del> <b>44</b> - O exercício social se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.	Proposta de alteração para renumeração.
Artigo 47 - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.	Artigo <del>47</del> <b>45</b> - Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.	Proposta de alteração para renumeração.
Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, após a absorção dos prejuízos acumulados e da dedução para provisão para o Imposto	Parágrafo 1º - Do resultado do exercício, após a absorção dos prejuízos acumulados e da dedução para provisão para o Imposto	Proposta de alteração para consistência de redação.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos administradores da Companhia por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurados os dividendos mínimos estabelecidos no artigo 9º, letra “c” deste Estatuto, às ações ordinárias.	de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos <del>administradores</del> <b>Diretores</b> da Companhia por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurados os dividendos mínimos estabelecidos no <del>a</del> <b>Artigo 9º, letra alínea “c”</b> deste Estatuto, às ações ordinárias.	
Parágrafo 2º - Dos lucros líquidos verificados na forma da Lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal até que este atinja montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social.	N/A	N/A
Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado ao final de cada exercício, nos termos da lei, observadas as	Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado ao final de cada exercício, nos termos da lei, observadas as	Proposta de alteração para consistência de redação.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>vantagens legais e estatutárias das ações preferenciais. Quando o valor do dividendo prioritário pago às ações preferenciais for igual ou superior a 25% do lucro líquido do exercício, calculado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, caracteriza-se o pagamento integral do dividendo obrigatório. Havendo sobra do dividendo obrigatório após o pagamento do dividendo prioritário, será ela aplicada: a) no pagamento às ações ordinárias de um dividendo até o limite do dividendo prioritário das ações preferenciais; b) se ainda houver remanescente, na distribuição de um dividendo adicional às ações ordinárias e às preferenciais classe “A”, em igualdade de condições, de modo que cada ação ordinária ou preferencial de tal classe receba o mesmo dividendo.</p>	<p>vantagens legais e estatutárias das ações preferenciais. Quando o valor do dividendo prioritário pago às ações preferenciais for igual ou superior a 25% do lucro líquido do exercício, calculado na forma do artigo 202 da Lei <del>nº 6.404/76</del> <b>das S.A.</b>, caracteriza-se o pagamento integral do dividendo obrigatório. Havendo sobra do dividendo obrigatório após o pagamento do dividendo prioritário, será ela aplicada: a) no pagamento às ações ordinárias de um dividendo até o limite do dividendo prioritário das ações preferenciais; b) se ainda houver remanescente, na distribuição de um dividendo adicional às ações ordinárias e às preferenciais classe “A”, em igualdade de condições, de modo que cada ação ordinária ou preferencial de tal classe receba o mesmo dividendo.</p>	
<p>Parágrafo 4º - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços trimestrais e/ou semestrais. Havendo lucro em tais</p>	<p>Parágrafo 4º - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços <b>mensais,</b> trimestrais e/ou semestrais. Havendo lucro</p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação e correção de erro material.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>balanços, poderá haver distribuição de dividendos antecipados, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia do Conselho de Administração, vedada a distribuição “adreferendum” da Assembleia Geral.</p>	<p>em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos antecipados, <u>intermediários ou intercalares</u>, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia do Conselho de Administração, vedada a distribuição <del>“adreferendum”</del> <u>“ad referendum”</u> da Assembleia Geral.</p>	
<p>Parágrafo 5º - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral.</p>	<p>Parágrafo 5º - O Conselho de Administração <u>também</u> poderá declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral.</p>	<p>Proposta de alteração para aprimoramento de redação.</p>
<p>Parágrafo 6º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo prioritário para as ações preferenciais e ao dividendo obrigatório, estabelecidos neste Estatuto Social em seu</p>	<p>Parágrafo 6º - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do <del>a</del>Artigo 9º, <del>p</del>Parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo prioritário para as ações preferenciais e ao dividendo obrigatório, estabelecidos neste Estatuto</p>	<p>Proposta de alteração para consistência de redação.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
artigo 9º e no parágrafo 3º deste artigo 45, respectivamente.	Social em seu <del>a</del> Artigo 9º e no <del>p</del> Parágrafo 3º deste <del>a</del> Artigo 45, respectivamente.	
Artigo 48 - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o parágrafo 6º do Artigo 46, atribuídos aos acionistas não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio, prescreverão em favor da Companhia.	Artigo <del>48</del> <b>46</b> - Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o <del>parágrafo</del> <b>Parágrafo</b> 6º do Artigo <del>46</del> , <del>atribuídos aos acionistas</del> <b>45</b> não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data <del>do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio,</del> <b>em que forem postos à disposição dos acionistas,</b> prescreverão em favor da Companhia.	Proposta de alteração para renumeração, consistência e aprimoramento de redação.
<b>CAPÍTULO XI – ACORDOS DE ACIONISTAS</b>		
Artigo 49 - Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela	Artigo <del>49</del> <b>47</b> - Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, <b>e</b> por sua <b>Administração, em</b>	Proposta de alteração para renumeração e refletir o previsto no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Companhia, por sua Administração e pelo Presidente das Assembleias Gerais.</p>	<p><u>particular pelos presidentes e secretários das Reuniões de Diretoria, Conselho de Administração e pelo Presidente Assembleias Gerais, bem como, conforme aplicável, das Assembleias Gerais, reuniões dos Comitês e do Conselho Fiscal.</u></p>	
<p>Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigarão terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em Lei.</p>	<p>Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e <u>obrigarão oponentes</u> a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos <u>e o Presidente na forma da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em</u> Lei.</p>	<p>Proposta de alteração para refletir aprimoramento de redação, conforme prevista no novo Acordo de Acionistas do Bloco de Controle.</p>
<p><b>CAPÍTULO XII – JUÍZO ARBITRAL</b></p>		
<p>Artigo 50. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros de órgãos estatutários com funções técnicas ou</p>	<p>Artigo <del>50</del> <u>48</u> - A Companhia, seus acionistas, administradores, <del>de órgãos estatutários com funções técnicas ou</del></p>	<p>Proposta de alteração para renumeração e aprimoramento de redação.</p>

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>consultivas, e os membros do conselho fiscal, efetivos ou suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores, membros de órgãos estatutários com funções técnicas ou consultivas e membros do conselho fiscal, efetivos ou suplentes, em especial decorrentes das disposições contidas, na Lei nº 6385/76, na Lei n.º 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral.</p>	<p><del>consultivas, e</del> membros do conselho fiscal, efetivos <del>ou e</del> suplentes, <u>se houver</u>, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, membros de órgãos estatutários com funções técnicas ou consultivas e membros do conselho fiscal, efetivos ou suplentes, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei <del>nº 6.404/76</del> <u>das S.A.</u>, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, <u>além daquelas constantes do Regulamento, dos demais regulamentos</u></p>	

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>Parágrafo Único. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser submetido, exclusivamente, ao Poder Judiciário, sendo certo que o foro eleito para tais medidas é o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.</p>	<p><u>da B3 e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa.</u></p> <p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<b>CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS</b>		
<p>Artigo 51 – A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei.</p>	<p>Artigo <del>50</del> <u>49</u> – A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei.</p>	<p>Proposta de alteração para renumeração.</p>
<p>Parágrafo Único – Em caso de dissolução extrajudicial da Sociedade, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.</p>	<p>Parágrafo Único – Em caso de dissolução extrajudicial da <del>Sociedade</del> <u>Companhia</u>, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.</p>	<p>Proposta de alteração para consistência de redação.</p>
<p>Artigo 52 Os montantes em dólares norte-americanos mencionados no presente Estatuto deverão ser utilizados</p>	<p><del>{Dispositivo suprimido}</del></p>	<p>Proposta de exclusão para fins de simplificação, especialmente considerando que suas referências tendem se referir à</p>



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Redação Atual	Proposta de Alteração	Justificativa e Análise de Efeitos Jurídicos e Econômicos
<p>exclusivamente como referência de valores de alçada e deverão ser considerados pelos seus valores equivalentes em Reais, convertidos pela taxa de câmbio média divulgada pelo Banco Central do Brasil, considerando para esse fim a média do mês anterior à operação ou outro fato que enseje a verificação da alçada ou à respectiva proposta ao Conselho de Administração, conforme o caso.</p>		<p>moeda funcional dos itens (obrigações e contratos) a que elas se referem.</p>

**BRASKEM S.A.**

C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70

NIRE 29300006939

*Companhia Aberta***ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO****ARTIGO** Artigo 1º

A BRASKEM S.A., companhia aberta, com sede no **Município** município de Camaçari, Estado da Bahia, e foro no **Município** município de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia” ou “Braskem”), rege-se por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo 1º** - Em razão da listagem da Companhia no segmento Nível 1 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, **Administradores** administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3 (“Regulamento”).

**Parágrafo 2º** - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria conforme previsto no Artigo 34 (g), abaixo, pode abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

**ARTIGO 2º****Artigo 2º**

São objetivos da Companhia:

- a) a fabricação, comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, inclusive de biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados;
- b) a produção, distribuição e comercialização de utilidades tais como: vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, assim como a prestação de serviços industriais;
- c) a produção, distribuição e comercialização de energia elétrica para seu consumo próprio e de terceiros;
- d) a participação em outras sociedades, nos termos da Lei nº. 6.404/76 (“Lei das S.A.”), na qualidade de sócia ou acionista;
- e) a fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros derivados de petróleo, de gás natural ou de matérias primas de fontes renováveis ou circulares;
- f) o transporte, incluindo navegação marítima e fluvial, a representação e a consignação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos,

transformados e derivados, tais como polipropileno, filmes de polipropileno, polietilenos, elastômeros, inclusive biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados;

g) a locação ou empréstimo gratuito de bens de sua propriedade ou que possua em decorrência de contrato de arrendamento mercantil, desde que efetivada como atividade meio ao objeto social principal da Companhia;

h) a prestação de serviços relacionados às atividades acima e afins; e

i) a pesquisa, desenvolvimento, licenciamento e exploração, direta ou indireta, de (i) tecnologias próprias ou com terceiros no ramo da química, petroquímica, ~~de plástico dos~~ plásticos, de biotecnologia, biorrefinaria, energia e/ou relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais; (ii) modelos de negócio e/ou tecnologias digitais relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais.

### **ARTIGO Artigo 3º**

O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **CAPITAL E AÇÕES**

### **ARTIGO 4º**

#### **Artigo 4º**

O capital social é de R\$ 8.043.222.080,50 (oito bilhões, quarenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitenta reais e cinquenta centavos), dividido em 797.207.834 (setecentas e noventa e sete milhões, duzentas e sete mil e oitocentas e trinta e quatro) ações, sendo 451.668.652 (~~quatrocentos~~ quatrocentas e cinquenta e um milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, 345.060.392 (trezentas e quarenta e cinco milhões, sessenta mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe “A”; e 478.790 (quatrocentas e setenta e oito, mil e setecentas e noventa) ações preferenciais classe “B”.

**Parágrafo 1º** - A Companhia está autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o Capital Social até que este atinja a quantidade total de 1.152.937.970 (um bilhão, cento e cinquenta e ~~dois~~ duas milhões, novecentas e trinta e sete mil, novecentas e setenta) em ações, sendo 535.661.731 (~~quinhentos~~ quinhentas e trinta e cinco milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentas e trinta e uma) em ações ordinárias, 616.682.421 (~~seiscentos~~ seiscentas e dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e vinte e uma) em ações preferenciais classe “A” e 593.818 (quinhentas e noventa e três mil, oitocentas e dezoito) em ações preferenciais classe “B”, sendo certo que a quantidade de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito não poderá ultrapassar o limite de 2/3 do capital total da Companhia (“Capital Autorizado”).

**Parágrafo 2º** - Poderá ser modificada a proporção anteriormente verificada entre o número de ações das diversas classes de ações preferenciais da Companhia, sendo dispensada a formalidade prevista no Artigo 136, §1º da Lei ~~nº 6.404/76~~ das S.A.

## **ARTIGO 5º**

### **Artigo 5º**

As ações preferenciais classe “B” serão sempre integralizadas com recursos previstos na legislação de incentivos fiscais aos empreendimentos do Nordeste.

**Parágrafo Único** - As ações integralizadas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, criado pelo Decreto-Lei no 1.376, de 12 de dezembro de 1974, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com investidores, de acordo com o Artigo 19 do Decreto-Lei no 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do Artigo 3º do referido Decreto-Lei.

## **ARTIGO 6º**

### **Artigo 6º**

Todas as ações da Companhia são escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, sem emissão de certificados.

**Parágrafo 1º** - O custo do serviço de transferência de propriedade das ações, que for cobrado pela instituição financeira depositária, poderá vir a ser repassado ao acionista, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 35 da Lei nº 6.404/76 das S.A.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações preferenciais classe “A” em ações ordinárias, mediante deliberação da maioria do capital votante da Companhia, devendo, entretanto, fixar: a) o montante das ações a serem convertidas; b) a relação de troca a ser aplicada na conversão; e c) o momento em que se dará a conversão de ações.

**Parágrafo 3º** - As ações preferenciais classe “B”, uma vez esgotado o prazo de intransferibilidade previsto na legislação especial, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe “A” a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à Companhia, na razão de 2 (duas) ações preferenciais classe “B” para cada uma ação preferencial classe “A”.

**Parágrafo 4º** - Todas as ações da Companhia farão jus ao direito de venda conjunta (tag along) no caso de alienação do controle da Companhia, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s), observado o disposto no Capítulo III deste Estatuto Social.

## **ARTIGO 7º**

### **Artigo 7º**

A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios:

a) a emissão, a quantidade, preço, tipos ou espécies e classes de ações a serem emitidas pela Companhia serão, conforme o caso, estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, sendo, nesta última hipótese, sempre observado o Capital Autorizado;

- b) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em Lei;
- c) o prazo para integralização das ações subscritas será fixado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme o caso, por ocasião de cada chamada de capital;
- d) a integralização de ações com bens, que não sejam créditos em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembleia Geral;
- e) não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais (Artigo 172, parágrafo único, da ~~lei nº 6.404/76~~ Lei das S.A.); também não terão direito de preferência à subscrição de quaisquer novas ações os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais.; -
- f) sem prejuízo do disposto no ~~parágrafo único~~ Parágrafo Único abaixo, no exercício do direito de preferência à subscrição de novas ações e/ou dos demais valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica assegurado aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para efetuarem a subscrição, contado este prazo da data da publicação do respectivo aviso aos acionistas; e
- g) poderão ser emitidos bônus de subscrição, por deliberação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração no limite do Capital Autorizado.

**Parágrafo Único** - Excetuada a hipótese em que houver emissão de ações ordinárias, ou ainda de outros valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias, o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, conforme o caso, poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas, ou reduzir o respectivo prazo, em quaisquer emissões de ações, debêntures e bônus de subscrição ou outros valores mobiliários, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme previsto na lei.

### **ARTIGO 8º**

#### **Artigo 8º**

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### **ARTIGO 9º**

#### **Artigo 9º**

As ações preferenciais não terão direito a voto, gozando, porém, dos seguintes privilégios:

- a) as ações preferenciais classes “A” e “B” terão igual prioridade na distribuição, em cada exercício, de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor unitário, como definido na alínea “~~g~~h” adiante, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição aos acionistas. Esse dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração, na hipótese de distribuição de dividendos intermediários (Art. ~~4645~~, parágrafo 4º Parágrafo 5º deste Estatuto Social), no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social:

- b) as ações ordinárias somente terão direito a dividendo depois do pagamento dos dividendos das ações preferenciais referido na alínea “a” deste artigo;
- c) depois de cumprido o disposto na alínea “a” deste artigo e assegurado às ações ordinárias o dividendo de 6% (seis por cento) incidente sobre seu valor unitário, conforme definido na alínea “~~g~~h” adiante, as ações preferenciais classe “A” concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucro remanescente-; i;
- d) As ações preferenciais classe “B” não participarão de lucros remanescentes após o recebimento, pelas mesmas, do dividendo mínimo referido na alínea “a” deste artigo;
- e) ~~d~~) somente as ações ordinárias e preferenciais classe “A” participarão na distribuição, pela Companhia, de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social;
- f) ~~e~~) às ações preferenciais classes “A” e “B” é assegurada a prioridade no reembolso do capital;
- g) ~~f~~) a integralização das ações subscritas pelo FINOR efetivar-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Companhia, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação da publicação, no Diário Oficial, da Certidão de arquivamento da Junta Comercial, referente ao arquivamento da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição;
- h) ~~g~~) o valor unitário das ações será obtido através da divisão do capital social pelo total de ações em circulação.

**Parágrafo Único** - As ações preferenciais sem direito a voto com dividendos fixos ou mínimos, quando emitidas, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus durante três exercícios sociais consecutivos, direito esse que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso, tudo na forma do § 1º, do art. 111, da Lei nº 6.404/76 das S.A.

### CAPÍTULO III

#### DO DIREITO DE VENDA CONJUNTA-

##### ARTIGO Artigo 10

Caso o(s) ~~controlador~~ Controlador(es) da Companhia venha(m) a alienar o ~~controle~~ Controle da Companhia a qualquer tempo, o(s) referido(s) alienante(s) fica(m) desde já obrigado(s) a inserir, no instrumento que regule a referida alienação, uma obrigação do(s) adquirente(s) de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da transferência das ações representativas do ~~controle~~ Controle junto à instituição financeira responsável pela custódia das ações da Companhia, formular oferta pública de compra de todas as ações de emissão da Companhia, independente independentemente do tipo ou classe, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s).

##### ARTIGO Artigo 11

~~Para os fins do previsto no~~ O artigo 10 acima, ~~entende-se por transferência de controle a venda, cessão e/ou transferência de ações representativas do controle~~

~~da Companhia, que retire do alienante a condição de controlador da Companhia, isoladamente ou em conjunto com terceiros, a qualquer sociedade que não (a) seja controladora não se aplica se o(s) terceiro(s) adquirente(s) for (a) Controladora~~, direta ou indireta, da alienante; (b) ~~seja controlada~~ Controlada diretamente ou através de participação em bloco de controle, pelas ~~controladoras~~ Controladoras da alienante; ou (c) ~~seja controlada~~ Controlada, direta ou indiretamente, pela alienante.

#### Artigo 12

~~Parágrafo Único~~ – Não ~~obstante o disposto no artigo 11 acima, não~~ caracteriza ~~transferência~~ alienação de ~~controle~~ Controle a venda, cessão e/ou transferência de ações da Companhia entre acionistas integrantes do bloco de ~~controle e/ou signatários de acordos~~ Controle vinculados por acordo de acionistas ~~da Companhia regulando o exercício de direitos políticos associados às ações integrantes do bloco de controle~~.

#### ARTIGO 12

#### Artigo 13

O direito de venda conjunta previsto neste Capítulo III não se aplicará caso a ~~transferência~~ alienação do ~~controle~~ Controle da Companhia ~~ocorra~~ seja decorrente de : (a) ~~em função de uma~~ decisão ou ato judicial, tal como penhora ou adjudicação em execução, ou (b) ~~em função de~~ decisão final dos órgãos reguladores, incluindo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, obrigando o(s) acionista(s) ~~controlador~~ Controlador(es) da Companhia a desfazer-se de parte ou da totalidade das ações da Companhia por ele(s) detidas.

### CAPÍTULO IV ÓRGÃOS PERMANENTES DA SOCIEDADE

#### ARTIGO 13

#### Artigo 14

São ~~Órgãos~~ órgãos permanentes da Companhia:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho de Administração;
- c) a Diretoria;
- d) o Conselho Fiscal.

### CAPÍTULO V ASSEMBLEIA GERAL

#### ARTIGO 14

#### Artigo 15

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social; e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma da lei, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### **ARTIGO 15**

#### **Artigo 16**

A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais.

### **ARTIGO 16**

#### **Artigo 17**

Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam mantidas em depósito na instituição financeira, indicada pela Companhia, até 2 (dois) dias antes da data de sua realização.

**Parágrafo 1º** - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

**Parágrafo 2º** - Para fins do exercício do direito previsto no parágrafo 4º do artigo 141 da Lei nº 6.404/76 das S.A., os acionistas deverão comprovar à Assembleia a titularidade ininterrupta da participação acionária mínima exigida pelo referido dispositivo durante o período de 3 (três) meses imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral e estarão aptos a exercer o mencionado direito apenas com relação às ações que satisfizerem tal requisito.

**Parágrafo 3º** - Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário, os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral.

### **ARTIGO 17**

#### **Artigo 18**

Compete à Assembleia Geral, além das outras atribuições que lhe são estabelecidas em lei, deliberar sobre as seguintes matérias:

a) fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Braskem, bem como a transformação da Braskem em outro tipo societário, ou qualquer outra operação de reestruturação societária envolvendo a Braskem, incluindo a participação em grupo de sociedades, conforme definição contida no Artigo 265 da Lei das S.A.;

b) qualquer alteração deste estatuto social;

c) (i) alteração nas preferências, vantagens e/ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais em que se divide o capital social da Companhia; (ii) Braskem, ou a criação de classes de ações preferenciais mais favorecidas em relação às classes existentes;

- d) ~~(iii)~~ conversão de ações preferenciais em ações ordinárias da Companhia Braskem;
- ~~(iv)~~ participação em grupo de sociedades, conforme definição contida no Artigo 265 da Lei nº 6.404/76;
- ~~(v)~~ alterações do Estatuto Social;
- e) aumento ou redução do número de membros do Conselho de Administração da Braskem;
- f) ~~(vi)~~ aumento ou redução do capital social da Companhia Braskem fora do limite do capital autorizado Capital Autorizado, bem como resgate ou amortização de ~~suas~~ ações da Braskem;
- ~~(vii)~~ transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- ~~(viii)~~ aumento ou redução do número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- g) as contas anuais dos administradores e as demonstrações financeiras anuais da Braskem;
- h) ~~(ix)~~ requerimento de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial da Companhia Braskem, ou, ainda, a dissolução, liquidação ou cessação do ~~seu~~ estado de liquidação da Braskem, ou a adoção de medidas de tutela antecipada aos procedimentos acima indicados, no Brasil ou no exterior, incluindo a eleição e destituição do liquidante e a nomeação do Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação e julgará suas contas;
- i) ~~(x)~~ alteração da política de dividendos ou do dividendo mínimo ~~obrigatório~~ previsto ~~no Estatuto Social da Companhia~~ neste estatuto social;
- ~~(xi)~~ emissão, pela Companhia de debêntures conversíveis em ações ordinárias ou bônus de subscrição de ações, observado o disposto no Artigo 26 (xxiv) abaixo;
- j) ratificar os planos de oferta de ações, opções de compra de ações (stock options plans) e quaisquer outros planos de incentivo de longo prazo da Companhia similares conforme aprovados pelo Conselho de Administração;
- k) exceto se dentro do limite do capital autorizado, ratificar os termos e condições para realização de qualquer oferta pública ou privada de valores mobiliários de emissão da Braskem conforme aprovados pelo Conselho de Administração;
- l) ~~(xii)~~ decisão quanto ao fechamento do capital ou, se fechado, a obtenção de eventual novo registro de companhia aberta da Companhia Braskem;
- m) ~~(xiii)~~ avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;

- n) ~~(xiv)~~ eleição e substituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
- o) ~~(xv)~~ fixação da remuneração anual dos administradores.

## CAPÍTULO VI CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ARTIGO 18

#### Artigo 19

O Conselho de Administração da Companhia é composto de 11 (onze) membros efetivos, e ~~seus~~ respectivos suplentes, devendo 3 (três) membros serem conselheiros independentes, conforme definido nas regras da CVM (“Conselheiros Independentes”), acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

~~Parágrafo 1º – Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo 20% (vinte por cento) deverão ser conselheiros independentes, de acordo com a definição contida nas políticas da Companhia.~~

~~Parágrafo 2º – Quando, em decorrência da observância do percentual referido no Parágrafo 1º acima, resultar número fracionado de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro subsequente.~~

~~Parágrafo 3º –~~

Parágrafo Único – Os ~~conselheiros~~ membros do Conselho de Administração eleitos mediante votação em separado conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 141 da Lei das S.A. serão considerados ~~independentes~~ Conselheiros Independentes.

### ARTIGO 19

~~A Assembleia Geral deverá definir, entre os membros do Conselho de Administração, o Presidente e o Vice-Presidente, podendo substituí-los a qualquer tempo, observado o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.~~

#### Artigo 20

Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

~~Parágrafo Único – O cargo de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, salvo nas hipóteses e nos termos previstos pelo Regulamento.~~

**ARTIGO 201º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do Termo de Anuência dos Administradores, previsto no Regulamento e às políticas em vigor na Companhia, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo 2º** - O termo de posse dos membros do Conselho de Administração deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.

### **Artigo 21**

A eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, sendo vedada a votação individual em candidatos, ressalvado o direito de eleição em separado previsto no art. 141, § 4º e 5º da Lei nº 6.404/76 das S.A., quando aplicável.

**Parágrafo 1º** - Para fins de esclarecimento, o disposto no *caput* acima não se aplicará ~~na substituição individual de quando houver substituições individuais decorrentes de vacância que, somadas, alcancem~~ até a maioria dos cargos do Conselho de Administração ~~em razão de sua vacância~~. Nessa última hipótese, observar-se-á o disposto no Artigo 24 deste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer: ~~(a)~~ (a) a chapa indicada pelo Conselho de Administração, ~~observando-se, quando aplicável, o disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia;~~ e (b) a chapa ou chapas que sejam indicadas, na forma prevista no ~~parágrafo~~ Parágrafo 4º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração deverá, até a data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger todos os membros do Conselho de Administração, divulgar na proposta da administração ou nos demais materiais disponibilizados para a Assembleia a indicação dos integrantes da chapa proposta pelo Conselho de Administração e disponibilizar as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis.

**Parágrafo 4º** - O acionista ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer ao Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias da data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração, com cópia para o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, por escrito, a indicação dos candidatos da chapa por eles indicada, acompanhada das informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis, devendo a sua divulgação observar as regras aplicáveis.

**Parágrafo 5º** - Havendo a substituição de um ou mais candidatos da chapa proposta, o Conselho de Administração ou o acionista ou conjunto de acionistas, conforme o caso, deverá imediatamente informar o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, disponibilizando as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis a respeito dos candidatos substitutos.

**Parágrafo 6º** - Dentre os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados aqueles que se qualificam como Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo ~~18~~19 acima.

**Parágrafo 7º** - É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista, individualmente ou em conjunto com outros acionistas. No entanto, a mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 8º** - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Parágrafo 9º** - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata este Artigo, bem como os candidatos que venham a ser indicados, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis a respeito dos candidatos.

## **ARTIGO 21**

~~Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.~~

~~**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do Termo de Anuência dos Administradores, previsto no Regulamento e às políticas em vigor na Companhia, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores.~~

~~**Parágrafo 2º** - O termo de posse dos membros do Conselho de Administração deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.-~~

## **ARTIGO**

### **Artigo 22**

~~O prazo de gestão do Presidente e do Vice-Presidente será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.~~

**ARTIGO** Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos dentre os membros do referido Conselho, pela maioria de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele(s) cargo(s), podendo ser substituídos a qualquer tempo, observado o disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo 1º** - O cargo de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, salvo nas hipóteses e nos termos previstos pelo Regulamento.

**Parágrafo 2º** - Caberá ao Conselho de Administração da Companhia a apreciação da indicação de membros estatutários nas Controladas e Participadas da Companhia, em observância às políticas aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da Companhia. Para fins deste estatuto social, o termo (i) “Controlada” significa qualquer Pessoa da qual a Pessoa em questão detenha, direta ou indiretamente, o Controle; (ii) “Controle” significa, na forma do art. 116 da Lei das S.A., cumulativamente, (a) a titularidade, direta ou indireta, de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações das Assembleias Gerais (ou órgão equivalente) da Pessoa em questão e o poder de eleger a maioria de seus administradores, e (b) o efetivo uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento da Pessoa em questão; (iii) “Participada” significa a Pessoa na qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária, sem o exercício de Controle; e (iv) “Pessoa” significa qualquer pessoa física ou jurídica, firma, sociedade, fundo de investimento, companhia, trust comercial, sociedade por ações, trust, consórcio, joint venture, condomínio, universalidade de direitos ou entidade sem personalidade jurídica, empreendimento conjunto ou outra pessoa, seja de que natureza for.

### **Artigo 23**

Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos seus respectivos suplentes. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, ~~a presidência~~ as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração ~~será exercida~~ indicado pelo ~~Vice-Presidente~~. ~~Na ausência e/ou impedimento temporários e simultâneos do Presidente e do Vice-Presidente, o Presidente indicará, entre os demais membros do Conselho, quem o substituirá na presidência do Conselho de Administração.~~

### **ARTIGO Artigo 24**

No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será automaticamente o seu respectivo suplente caso outro Conselheiro não seja nomeado pelos Conselheiros remanescentes, nos termos do art. 150 da Lei ~~nº 6.404/76~~ das S.A., observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual o seu nome poderá ser ratificado ou substituído pelos acionistas. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.

### **ARTIGO Artigo 25**

O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente ~~cada 3 (três) meses~~ mensalmente e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, ~~pelo Vice-Presidente~~ ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros.

**Parágrafo 1º** - ~~Entre o dia da convocação e o dia da realização da reunião~~ As reuniões do Conselho de Administração, ~~mediarão da Braskem deverão sempre ser convocadas com antecedência de,~~ no mínimo, ~~10~~ 15 (dez quinze) dias, ~~a menos que a maioria de seus membros em exercício fixe~~ mesmo prazo para o envio do material indispensável para subsidiar as discussões das propostas de deliberação. Contudo, será aceita convocação em caráter de urgência em prazo menor, ~~porém não~~ mas nunca inferior a ~~48~~ 72 (quarenta e sete e oito duas) horas, ~~devendo ser disponibilizada pauta de~~ antecedência, sempre que devidamente ~~instruída~~ justificado e aceito pelo Presidente do Conselho de Administração. Os prazos de convocação aqui estabelecidos poderão ser dispensados em caso

de comparecimento espontâneo de todos os Conselheiros na reunião.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, admitida a representação de qualquer Conselheiro por qualquer membro titular ou suplente do Conselho por ele indicado, e as deliberações serão tomadas por maioria, ~~observado o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede dos votos.~~ Cada Conselheiro terá direito a um voto nas deliberações, não cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração contará com os seguintes comitês de assessoramento (“Comitês”) de funcionamento permanente, sem prejuízo de outros que porventura venham a ser criados por decisão do Conselho de Administração e cujos membros serão indicados conforme Art. 27 (n) abaixo: (i) Comitê de Finanças e Investimentos, (ii) Comitê de Estratégia, Sustentabilidade e Comunicação, (iii) Comitê de Pessoas e Organização; (iv) Comitê de Segurança, Meio-ambiente e Saúde (SMS); e (v) Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário – CAE.

**Parágrafo 4º** – Compete ao Conselho de Administração nomear os integrantes de seus Comitês de acordo com regras e requisitos estabelecidos no regimento interno dos Comitês aprovado pelo Conselho de Administração. Para fins de clareza, os Comitês poderão ser compostos também por pessoas que não integrem o Conselho de Administração nem sejam colaboradores da Companhia.

**Parágrafo 5º** - Serão aplicáveis aos membros dos Comitês os mesmos deveres e responsabilidades impostos pela lei ou por este Estatuto aos administradores da Companhia.

#### **ARTIGO** Artigo 26

A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização. A remuneração devida aos membros do Conselho de Administração em razão do exercício de suas funções no referido órgão e, conforme o caso, em quaisquer de seus Comitês (ou mesmo na Diretoria), não será cumulativa. Na hipótese de acumulação de cargos, o membro fará jus exclusivamente à remuneração de maior valor dentre aquelas atribuídas aos respectivos cargos ocupados.

#### **ARTIGO** Artigo 27

Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:

- ~~(i) — fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;~~
- ~~(ii) — decidir sobre investimentos operacionais ou de expansão da Companhia e de suas controladas em montante superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais);~~
- ~~(iii) — decidir sobre Plano de Negócio da Companhia, que deve incluir, dentre outros itens, os objetivos empresariais e estratégicos de curto, médio e longo prazos e os orçamentos anual e plurianual, e acompanhar a sua execução;~~
- ~~(iv) — aprovar propostas de políticas de aplicação geral, inclusive contratação de seguros, da Companhia;~~

~~(v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras ao fim de cada exercício social, bem como sobre a proposta de distribuição do lucro líquido apurado e destinação das reservas;~~

~~(vi) aprovar o Regimento de Funcionamento do Conselho, que disporá, entre outras matérias, sobre a criação de uma Secretaria e de comitês especializados para apoiar o Conselho no processo deliberativo, bem como aprovar os eventuais Regimentos Internos dos mencionados comitês;~~

~~(vii) aprovar os critérios para atribuição de participação aos empregados nos resultados da Companhia;~~

~~(viii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhe as atribuições e respectivas remunerações, observada a verba global estabelecida pela Assembleia Geral, o disposto neste Estatuto e em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia;~~

~~(ix) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;~~

~~(x) escolher e substituir auditores independentes da Companhia;~~

~~(xi) convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;~~

a) ~~(xii) submeter à Assembleia Geral propostas versando sobre~~ (i) fusão, cisão, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia ou sua dissolução e reforma estatutária, inclusive aumento do Capital Autorizado Controladas ou Participadas da Braskem, (ii) a transformação de tais Controladas ou Participadas em outro tipo societário, ou (iii) qualquer outra operação de reestruturação societária envolvendo tais Controladas ou Participadas, incluindo a participação em grupo de sociedades, conforme definição contida no Artigo 265 da Lei das S.A.;

b) a criação ou outorga de opção de compra e de venda de ações pelas Controladas ou Participadas. Para fins de clareza, a presente matéria só será objeto de deliberação no âmbito das Participadas desde que tal criação ou outorga resulte na admissão de um novo acionista (que não seja uma outra Controlada ou Participada Braskem) na referida Controlada ou Participada da Braskem;

c) os termos e condições de programas de recompra de ações da Braskem e/ou de suas Controladas ou Participadas de capital aberto;

d) ~~(xiii) decidir sobre~~ a participação da Companhia Braskem ou das Controladas ou Participadas em sociedades, parcerias, associações com ou sem fins lucrativos, ou consórcios, bem

como a transferência ou cessação dessa participação;

~~(xiv) aprovar a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item xv abaixo) e a contratação de serviços de qualquer natureza pela Companhia e qualquer de suas controladas em valores anuais superiores a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, desde que em conformidade com o Plano de Negócios da Companhia;~~

~~(xv) aprovar a aquisição de bens para o ativo não circulante (registrados na rubrica “investimentos”) da Companhia ou de suas controladas, em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 30% (trinta por cento) do ativo não circulante da Companhia, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;~~

e) ~~(xvi) aprovar a celebração de~~ comodato, alienação, cessão ou transferência de bens do ativo não -circulante da Companhia Braskem ou de ~~suas controladas~~ qualquer Controlada ou Participada em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 10 % (~~dez~~ um por cento) do ativo não -circulante da Companhia Braskem, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;

f) a aquisição de bens para integrar o ativo não-circulante da Braskem ou de qualquer Controlada ou Participada que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, valores superiores a 1 % (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem ou da respectiva controlada, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;

g) ~~(xvii) decidir sobre a~~ oneração, alienação ou cessão fiduciária de bens do ativo não -circulante da Companhia Braskem ou de ~~suas controladas em operações~~ qualquer Controlada ou Participada que ~~contemplem~~ representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto ~~por~~ de operações, em um determinado exercício ~~anual, valores superiores~~ social, valor(es) superior(es) a 20(A) 1 % (~~vinte~~ um por cento) do ativo não -circulante da Companhia Braskem ou da respectiva Controlada ou Participada, conforme último balanço patrimonial anual divulgado, ou a(B) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), prevalecendo entre “A” e “B” o que for menor, ressalvado, contudo, que esses limites não se aplicam à oneração, cessão ou alienação fiduciária pela Companhia Braskem ou ~~pelas suas controladas~~ qualquer Controlada ou Participada de qualquer bem do ativo não -circulante efetuada para garantir ~~(a) X~~ o financiamento da aquisição desse bem e ~~(b) Y~~ processos judiciais movidos por ou em face da Companhia Braskem ou ~~das~~ de suas ~~controladas~~ Controladas ou Participadas;

h) a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item “f” acima) e a contratação de serviços de qualquer natureza por Braskem e Controladas ou Participadas em valores anuais superiores a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares, pactos ou ajustes dentro de uma mesma operação;

i) ~~(xviii) decidir sobre~~ a celebração de contratos ~~entre a Companhia ou qualquer controlada da Companhia de um lado, e do outro lado, qualquer de suas partes relacionadas, conforme definido na política da Companhia que regule esta matéria,~~ excetuados os de fornecimento de matéria-prima, entre, de um lado, a Braskem e/ou quaisquer de suas Controladas ou Participadas, e, do outro lado, qualquer do(s) seu(s) Controlador(es), qualquer administrador da Braskem ou suas respectivas Controladas, Participadas ou Partes Relacionadas, em valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por operação ou superiores, em conjunto, a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social, considerando sendo certo que ~~este refere-se ao conjunto de transações correlatas, nos termos da definição de transações correlatas prevista na Resolução CVM nº 80/22~~ tal deliberação deverá ser precedida da análise e recomendação sem caráter vinculante do Comitê de Finanças e Investimentos;

j) a aquisição de matéria-prima, pela Braskem e qualquer de suas Controladas, em valor anual superior ao equivalente em Reais a US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação.

k) a prestação de garantias, pela Braskem, por suas Controladas ou por suas Participadas, de qualquer valor com relação a obrigações assumidas por Pessoa que não seja uma Controlada ou Participada da Braskem, e a prestação de garantias por Braskem ou Controladas ou Participadas em proporção superior à participação (direta ou indireta) da Braskem em empresas Controladas ou Participadas Braskem;

l) a realização de investimentos operacionais ou de expansão da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas em montante superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais);

m) as políticas internas da Braskem, inclusive a política financeira e de contratação de seguros da Companhia;

n) eleição e destituição dos membros dos Comitês conforme regras e diretrizes previstas nos respectivos regimentos dos Comitês;

o) os termos e condições e eventuais alterações ao regimento interno do Conselho de Administração e dos Comitês da Companhia, bem como no regimento interno da Diretoria da Companhia, o qual deverá prever alçadas e atribuições específicas dos Diretores;

p) ~~(xix) anualmente, fixação anual do limite global anual para captação de recursos pela Companhia e suas Controladas e Participadas, bem como fixação dos limites, por operação, dentro dos quais os Diretores, observado o disposto no art. 37, diretores poderão, sem a prévia autorização do Conselho,~~ contratar empréstimos, ou financiamentos, ~~ou operações de mercado de capitais cuja legislação ou regulamentação aplicável não exija autorização do Conselho ou da Assembleia Geral,~~ no País país ou no exterior;

~~(xx) aprovar a aquisição de matéria-prima, pela Companhia e qualquer de suas controladas, em valor anual superior ao valor equivalente em Reais~~

~~a US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação, observado que as aquisições de matéria-prima com partes relacionadas deverão seguir a regra prevista no item “xviii”;~~

~~(xxi) decidir sobre a concessão de garantias pela Companhia ou pelas suas controladas de qualquer valor, com relação a obrigações assumidas por terceiros que não sejam empresas controladas da Companhia;~~

~~(xxii) deliberar, dentro do limite do Capital Autorizado, sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição, bem como sobre a emissão, pela Companhia, de notas promissórias para distribuição pública (“commercial paper”);~~

~~(xxiii) aprovar programa de recompra de ações da Companhia ou de qualquer controlada da Companhia de capital aberto para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como a posterior alienação ou cancelamento das respectivas ações, observadas as disposições legais e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários;~~

q) aprovação ou revisão do plano de negócios da Braskem;

r) o orçamento anual da Braskem e quaisquer alterações relevantes subsequentes;

s) a eleição e destituição dos membros da Diretoria da Braskem, bem como dos administradores (e demais membros estatutários) das Controladas e Participadas

t) ~~(xxiv) aprovar(a) a emissão, pela Braskem, de debêntures conversíveis em ações dentro do limite do Capital Autorizado, e a emissão de debêntures não conversíveis;~~ e (b) proposta, à Assembleia Geral da Braskem, de emissão de ações em ações;

~~(xxv) aprovar a outorga pela Companhia, dentro do limite de superior ao Capital Autorizado, e ou de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;~~ ampliação do limite do Capital Autorizado;

~~(xxvi) aprovar criação ou~~

u) escolha ou substituição dos auditores independentes da Braskem e das Controladas ou Participadas da Braskem;

v) a realização de atos que importem em renúncia e/ou restrição, pela Braskem e/ou por suas Controladas ou Participadas, de direitos em valor agregado superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

w) a prática, pela Braskem, por suas Controladas ou Participadas, de qualquer ato gratuito que envolva valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

x) as condições para outorga de ~~opção~~opções de compra ~~e de venda~~ de ações ~~pela Companhia e/ou pelas suas controladas, e no caso destas últimas, desde que tal criação ou outorga resulte na admissão de um novo acionista (que não um de suas controladas) na referida controlada~~(stock options plans) e/ou de bônus de subscrição no âmbito de planos de incentivo de longo prazo para ratificação da Assembleia Geral da Companhia;

~~(xxvii) aprovar a emissão pela Companhia e por suas controladas de notas promissórias reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários;~~

y) os termos e condições para realização de qualquer oferta pública ou privada de valores mobiliários de emissão da Braskem para posterior ratificação pela Assembleia Geral da Braskem; e

z) ~~(xxviii) instruir os representantes da Companhia em suas controladas para~~ o ~~aprovação do~~ exercício e da orientação do ~~direito de~~ voto, a ser proferido pela Braskem no âmbito de suas Controladas ou Participadas a respeito das matérias previstas ~~(a)~~ nos itens i; ii; iii; vi; vii; e xi; ~~nestes casos, desde que presente a admissão de um outro sócio que não a Companhia e/ou outras controladas da Companhia;~~ ~~(b) — no item v quando se tratar de alteração no objeto social; e (c) nos itens ix e xii, todas do artigo 17 deste Estatuto, sempre~~ acima listados, ressalvadas as hipóteses de operações e, transações já aprovadas e negócios que já tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração;

~~—(xxix) deliberar, no limite de sua competência, sobre os casos omissos neste estatuto;~~

~~(xxx) autorizar a renúncia a direito de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de subsidiárias, controladas, desde que importe em perda de controle por parte da Companhia, ou de coligadas, desde que acarrete alteração superior a 5% da participação detida pela Companhia; e~~

~~(xxxi) decidir, anualmente, sobre a manutenção ou atualização, pelo índice IPCA ou outro índice de inflação oficialmente reconhecido que venha a substituí-lo, dos valores e limites constantes dos incisos ii, xiv, xvii, xviii e xx do artigo 26 deste Estatuto da Braskem.~~

#### **ARTIGO** Artigo 28

~~Ao Presidente do Conselho de Administração, observado o disposto no Regimento de Funcionamento do Conselho, compete:~~

~~a) — Observado o disposto no regimento interno do Conselho, e sem prejuízo de outras previsões em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, compete: (i) ao Presidente do Conselho de Administração: (a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e (b) convocar a Assembleia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de~~

Administração-

### **ARTIGO 29**

~~Ao, e (c) ao~~ Vice-Presidente ~~ou, na sua ausência, a quem~~ do Conselho de Administração: ~~assessorar~~ o Presidente ~~indicar na forma do art. 22, compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e, ainda, em caso de vaga, ocupar o cargo de Presidente até a eleição de novo titular~~ do Conselho de Administração na organização e condução dos trabalhos do colegiado e demais atribuições ~~lhe forem conferidas pelo Presidente do Conselho nos limites do regimento interno.~~

## **CAPÍTULO VII** **CONFORMIDADE E AUDITORIA**

### **ARTIGO 30**

#### **Artigo 29**

A Companhia terá um Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, de caráter permanente, composto por 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, cuja composição, impedimentos e critérios de independência devem observar a legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente a Resolução CVM nº 23/21 ou ato normativo que vier a substituí-la, bem como os normativos internos da Companhia.

**Parágrafo 1º** - O Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá contar em sua composição com ~~(i) 3~~ ao menos 1 ~~(três)~~ membros independentes ~~membro~~ do seu Conselho de Administração ~~nos termos de política própria da Companhia; e (ii) 2~~ e ao menos 1 ~~(dois)~~ membros ~~membro~~ que não ~~sejam participantes~~ seja participante do Conselho de Administração, ~~escolhidos na forma do parágrafo 2º.~~

~~**Parágrafo 2º** - Os 2 (dois) membros não participantes do Conselho de Administração deverão ser membros independentes, nos termos da Resolução CVM nº 23/21 ou qualquer outra que venha a substituí-la e serão escolhidos pelo referido órgão dentre os indicados em lista, a ser submetida pelo Presidente do Conselho de Administração, elaborada por empresa especializada e com experiência comprovada, não sendo permitida a indicação de nomes pelos acionistas.~~

**Parágrafo 3º** - O termo de posse dos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, bem como dos membros dos demais Comitês, deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.

~~**Parágrafo 4º** - Para fins de cumprimento da Resolução CVM nº 23/21, ao menos~~

~~1 (um) dos 3(três) membros do Conselho de Administração da Companhia integrantes do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá atender simultaneamente aos critérios de independência previstos na política própria da Companhia e aos critérios de independência previstos na Resolução CVM nº 23/21 ou qualquer outra que venha a substituí-la.~~

~~**Parágrafo 5º**— Os membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos e exercerão seus cargos por, no máximo, 10 (dez) anos.~~

~~**Parágrafo 6º**— Para os membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário que sejam membros do Conselho de Administração, a renúncia ou destituição do cargo de membro do Conselho de Administração acarretará automaticamente na renúncia ou destituição, conforme o caso, do cargo de membro do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário.~~

~~**Parágrafo 7º**— Pelo menos um dos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá ter reconhecidos conhecimentos nas áreas de contabilidade societária, de auditoria e financeira, que o caracterize como especialista financeiro, nos termos da Resolução CVM nº 23/21 ou qualquer outra que venha a substituí-la, das leis norte-americanas aplicáveis à Companhia e regras de listagem a que a Companhia esteja submetida, podendo o especialista financeiro ser membro do Conselho de Administração ou não.~~

~~**Parágrafo 8º**— É vedada a participação de Diretores e empregados da Companhia, suas controladas, controladora, coligadas ou sociedades sob controle comum, diretas ou indiretas, no Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário.~~

~~**Parágrafo 9º**— O Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário contará com um regimento interno próprio aprovado pelo Conselho de Administração que descreverá detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais e atribuições de seu Coordenador.~~

~~**Parágrafo 10º**— O exercício das atividades dos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, bem como seu regimento interno deverão observar as regras previstas na regulamentação brasileira, especialmente na Resolução CVM nº 23/21, e norte-americana, incluindo o disposto na *Sarbanes-Oxley Act* e nas regras emitidas pela *Securities and Exchange Commission—SEC*.~~

~~**Parágrafo 11º**— Serão aplicáveis aos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário os mesmos deveres e responsabilidades impostos pela lei ou por este Estatuto aos administradores da Companhia.~~

### **ARTIGO 31**

~~A Companhia deverá manter uma área dedicada às atividades de conformidade, que será liderada por um integrante de alta hierarquia. Referido integrante se reportará diretamente ao Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, não estando subordinado ou vinculado a qualquer outra área ou a qualquer Diretor da Companhia, e ao qual serão assegurados os poderes necessários para garantir o cumprimento de suas funções com independência.~~

## **CAPÍTULO VIII** **DIRETORIA**

### **ARTIGO 32**

~~A Diretoria é composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente, eleitos pelo Conselho de Administração, e por ele destituíveis a qualquer tempo, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.~~

### **ARTIGO 33**

#### **Artigo 30**

A Companhia terá uma Diretoria composta por profissionais com reconhecida competência e experiência para o exercício de sua função, conforme requisitos previstos e detalhados no regimento interno do Comitê de Pessoas e Organização, sendo composta por 8 (oito) diretores estatutários, dentre eles (i) um Diretor Presidente - CEO, (ii) um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) um Diretor de Assuntos Corporativos; (iv) um Diretor de Engenharia, Tecnologia e Inovação; (v) um Diretor de Governança e Conformidade; (vi) um Diretor de Mercado Consumidor e Logística; (vii) um Diretor de Operações; e (viii) um Diretor Jurídico.

Parágrafo 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, que deverá contar com o voto de ao menos um Diretor Operacional (conforme abaixo definido) e um Diretor Institucional (conforme abaixo definido), e devidamente registradas.

Parágrafo 2º - A Diretoria atuará como um colegiado nas situações estabelecidas neste Estatuto ou em regimento interno da Diretoria aprovado pelo Conselho de Administração, sendo certo, ainda, que os Diretores da Companhia não poderão submeter matérias para deliberação do Conselho de Administração sem que tais matérias sejam previamente submetidas: (i) à apreciação, conhecimento e manifestação colegiada da Diretoria, observadas as alçadas definidas neste estatuto e/ou no regimento interno da Diretoria aprovado pelo Conselho de Administração; e (ii) à opinião dos Comitês pertinentes.

Parágrafo 3º - Em caso de empate nas deliberações da Diretoria, deverão ser encaminhadas para deliberação do Conselho de Administração as matérias previstas nos itens “a”, “c”, “d”, “f”, “h”, “i”, “k” e “p” do Artigo 34 do presente Estatuto, bem como quaisquer outras matérias que constituam competência originária do Conselho de Administração e que, por força estatutária, devam ser previamente apreciadas pela Diretoria antes de sua submissão ao Conselho.

Parágrafo 4º - Nas demais matérias de competência da Diretoria não abrangidas pelo Parágrafo anterior, o empate implicará a suspensão da deliberação, de modo que a matéria seja reapreciada em reunião de Diretoria subsequente, a ser realizada em até 30 dias corridos. Caso mantido o empate, a matéria será considerada não aprovada.

### Artigo 31

O mandato ~~da Diretoria~~ dos Diretores será de 32 (trêsdois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do ~~Termo termo~~ de Anuência ~~anuência~~ dos ~~Administradores, previsto no Regulamento~~ administradores ao regulamento aplicável à Diretoria e às políticas em vigor na Companhia, e permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 2º** - O termo de posse dos Diretores deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.

## ARTIGO 34

### Artigo 32

Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação, dentre os demais Diretores, de seu substituto, que acumulará as funções, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo Único** ~~—~~ Nas ausências temporárias e impedimentos do Diretor Presidente caberá ao Diretor Presidente ~~do Conselho de Administração~~ designar o seu substituto.

## ARTIGO 35

### Artigo 33

Ocorrendo vacância ~~no~~ ou incapacidade permanente ou temporária de qualquer cargo ~~de Diretor da Diretoria~~, caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

## ARTIGO 36

### Artigo 34

Compete à Diretoria: ~~a)~~ a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por Lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos; bem como:

a) ~~b)~~ elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas ~~ao~~ à avaliação do Conselho de Administração e à aprovação da Assembleia Geral;

## ARTIGO 37

- b) aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia;
- c) elaborar a proposta do plano de negócios da Braskem e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- d) elaborar a proposta do orçamento anual da Braskem, bem como quaisquer alterações não relevantes posteriores ao mesmo, e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;
- e) contratar empréstimos, financiamentos ou operações de mercado de capitais, observadas as hipóteses em que seja necessária autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia, conforme legislação ou regulamentação vigentes, bem como os limites anuais por operação fixados pelo Conselho de Administração;
- f) elaborar as políticas de aplicação geral na Companhia a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração;
- g) aprovar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior;
- h) conceder, em nome da Braskem, garantias às suas Controladas ou Participadas;
- i) aprovar os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;

j) aprovar os planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;

k) aprovar os manuais e normas corporativas de governança, contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outras regras corporativas necessárias à orientação do funcionamento da Companhia;

l) aprovar as normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;

m) aprovar convenções ou acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho;

n) garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;

o) deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias;

p) autorizar o ajuizamento de demandas nas esferas judicial ou arbitral, bem como atos de transação nestas esferas, estabelecendo alçadas de delegação;

q) aprovar a prática de atos que importem em renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, bem como em compromisso arbitral, estabelecendo alçadas de delegação;

r) aprovar comodato, alienação, cessão ou transferência de bens do ativo não-circulante da Braskem ou de suas controladas em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores até 1 % (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;

s) aprovar a aquisição de bens para integrar o ativo não-circulante da Braskem ou de suas controladas que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, valores até 1 % (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem ou da respectiva Controlada ou Participada, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;

t) aprovar a operação, alienação ou cessão fiduciária de bens do ativo não-circulante da Braskem ou de suas controladas que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, valor(es) até (A) 1% (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem ou da respectiva Controlada ou Participada, conforme último balanço patrimonial anual divulgado, ou (B) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), entre "A" e "B" o que for menor, ressalvado, contudo, que esses limites não se aplicam à operação, cessão ou alienação fiduciária pela Braskem (ou por suas Controladas ou Participadas) de qualquer bem do ativo não-circulante efetuada para garantir (X) o financiamento da aquisição desse bem e (Y) processos judiciais movidos por ou em face da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas;

u) aprovar a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item “s” acima) e da contratação de serviços de qualquer natureza pela Braskem e suas controladas em valores anuais de até R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares, pactos ou ajustes dentro de uma mesma operação;

v) aprovar a celebração de contratos, excetuados os de fornecimento de matéria-prima, entre, de um lado, a Braskem e/ou quaisquer de suas Controladas ou Participadas, e, do outro lado, qualquer do(s) seu(s) Controlador(es), qualquer administrador da Braskem, ou suas respectivas Controladas, Participadas ou Partes Relacionadas, em valores de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por operação ou de até, em conjunto, R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social;

w) aprovar a aquisição de matéria-prima, pela Braskem e qualquer de suas Controladas, em valor anual até o equivalente em Reais a US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação;

x) aprovar a realização de investimentos operacionais ou de expansão da Braskem e de suas controladas de até R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); e

y) exercer as competências expostas nos itens (g), (h), (i), (j) e (l) do Artigo 27 deste Estatuto Social, abaixo dos limites de alçada que estabelecem as competências do Conselho de Administração para as mesmas matérias, observada a distribuição interna de limites de competências a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

### Artigo 35

Compete, individualmente, ao Diretor Presidente:

~~a) propor ao Conselho de Administração a macroestrutura organizacional da Companhia;~~

a) ~~b)~~ definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócio da Companhia;

b) ~~e)~~ convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

~~d) submeter o Plano de Negócio à aprovação do Conselho de Administração; e~~

~~e) propor ao Conselho de Administração políticas de aplicação geral na Companhia.~~

### ARTIGO 38

### Artigo 36

Compete, individualmente, aos demais Diretores :

a) a prática dos atos e gestão das atribuições definidas na estrutura administrativa básica;

b) implementar o plano estratégico e orçamento aprovados pelo Conselho de Administração;

c) administrar, supervisionar e avaliar o desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades.

~~Parágrafo Único — Sem prejuízo do disposto no Artigo 39 deste Estatuto, compete a quaisquer 2 (dois) Diretores representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.~~

### ARTIGO 39

#### Artigo 37

É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por dois membros da Diretoria, observada a composição previstas nos itens (b), (c) e (d) do Artigo 38 deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e a duração do mandato, o qual deverá ser limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, ou que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo.

### ARTIGO 40

~~Com as exceções constantes neste Estatuto, a~~  
Artigo 38

A Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de:

a) 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, (i) (i.a) o Diretor de Engenharia, Tecnologia e Inovação; ou (i.b) o Diretor de Mercado e Logística; ou (i.c) o Diretor de Operações (“Diretores Operacionais”) e, o outro, necessariamente, (ii) (ii.a) o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; ou (ii.b) o Diretor de Governança e Conformidade; ou (ii.c) o Diretor Jurídico (“Diretores Institucionais”); ou

b) 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Procurador ~~ou dois Procuradores, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado por 1 (um) Diretor Institucional,~~ com poderes específicos conferidos na forma do Artigo ~~38~~37 deste Estatuto; ~~ou~~

c) ~~Parágrafo 1º — Poderão ser assinados apenas por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) dos Procuradores nomeados~~ Institucional e 1 (um) Procurador, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado por 1 (um) Diretor Operacional, com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 37 deste Estatuto ~~Social, os seguintes atos:~~

~~a) endosso de cheques e ordens de pagamento para depósito bancário na conta da Companhia; ou~~

~~b) autorização para movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do~~



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

~~Tempo de Serviço;~~

~~e) registro e emissão de documentos relacionados a assuntos trabalhistas, fiscais e alfandegários e de certificação digital; e~~

~~d) recebimento de quaisquer importâncias devidas, assinando os recibos e dando quitação.~~

~~Parágrafo 2º – Em casos especiais poderão ser outorgados a~~

~~d) 2 (dois) Procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo obrigatoriamente 1 (um só) Diretor ou Procurador Operacional e 1 (um) Diretor Institucional, com poderes expressos para a prática de atos especificados nos respectivos instrumentos, respeitada a regra~~ específicos conferidos na forma do Artigo ~~38~~37 deste Estatuto.

#### ARTIGO 41

##### Artigo 39

A Diretoria se reunirá, (i) ordinariamente, na periodicidade a ser determinada (a) em reunião da Diretoria ou, se aplicável, (b) em seu regimento, e, (ii) extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício, ~~sendo um deles o Diretor Presidente ou seu substituto, na forma do art. 33, parágrafo único.~~

#### ARTIGO 42

##### Artigo 40

É vedado à Diretoria:

a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração;

b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas ~~controladas~~ Controladas ou Participadas da Braskem, ou se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração.

### CAPÍTULO IX CONSELHO FISCAL

#### ARTIGO 43

##### Artigo 41

O Conselho Fiscal, composto de até 5 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, funcionará de forma permanente, na forma da lei.

**Parágrafo Único** - Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger um membro e seu respectivo suplente. Igual direito ficará assegurado aos acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

## **ARTIGO 44**

### **Artigo 42**

O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo 1º** - Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do termo de anuência e/ou adesão às políticas em vigor na Companhia, devendo o termo de posse contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, e permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 2º** - No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será automaticamente o seu respectivo suplente ~~caso outro Conselheiro não seja nomeado pelos Conselheiros remanescentes dentre os Conselheiros suplentes, observando-se o disposto em Acordo de Acionistas arquivados na sede da Companhia,~~ e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual o seu nome poderá ser ratificado ou substituído pelos acionistas. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.

**Parágrafo 3º** - O Conselho Fiscal deverá adotar um ~~Regimento~~ regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

## **ARTIGO 45**

**Parágrafo 4º** - Não poderá ser eleito para Conselho Fiscal da Companhia pessoas que ocupem cargos de administração (seja como conselheiro, diretor, ou que ocupem qualquer outra função) em empresas petroquímicas que possam ser consideradas concorrentes.

### **Artigo 43**

Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que ~~lhes~~ for estabelecida pela Assembleia que os eleger, observado, a respeito, o que dispuser a Lei.

## **CAPÍTULO X** **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

## **ARTIGO 46**

### **Artigo 44**

O exercício social se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

## **ARTIGO 47**

### **Artigo 45**

Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

**Parágrafo 1º** - Do resultado do exercício, após a absorção dos prejuízos acumulados e da dedução para provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos **administradores** **Diretores** da Companhia por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurados os dividendos mínimos estabelecidos no **artigo** **Artigo** 9º, **letra** **alínea** “c” deste Estatuto, às ações ordinárias.

**Parágrafo 2º** - Dos lucros líquidos verificados na forma da Lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal até que este atinja montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado ao final de cada exercício, nos termos da lei, observadas as vantagens legais e estatutárias das ações preferenciais. Quando o valor do dividendo prioritário pago às ações preferenciais for igual ou superior a 25% do lucro líquido do exercício, calculado na forma do artigo 202 da Lei **nº 6.404/76** **das S.A.**, caracteriza-se o pagamento integral do dividendo obrigatório. Havendo sobra do dividendo obrigatório após o pagamento do dividendo prioritário, será ela aplicada:

- a) no pagamento às ações ordinárias de um dividendo até o limite do dividendo prioritário das ações preferenciais;
- b) se ainda houver remanescente, na distribuição de um dividendo adicional às ações ordinárias e às preferenciais classe “A”, em igualdade de condições, de modo que cada ação ordinária ou preferencial de tal classe receba o mesmo dividendo.

**Parágrafo 4º** - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços **mensais**, trimestrais e/ou semestrais. Havendo lucro em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos antecipados, **intermediários ou intercalares**, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia do Conselho de Administração, vedada a distribuição “ad-referendum” da Assembleia Geral.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração **também** poderá declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral.

**Parágrafo 6º** - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do ~~artigo~~ Artigo 9º, ~~parágrafo~~ Parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo prioritário para as ações preferenciais e ao dividendo obrigatório, estabelecidos neste Estatuto Social em seu ~~artigo~~ Artigo 9º e no ~~parágrafo~~ Parágrafo 3º deste ~~artigo~~ Artigo 45, respectivamente.

#### **ARTIGO 48**

##### Artigo 46

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o ~~parágrafo~~ Parágrafo 6º do ~~Artigo~~ Artigo 46, ~~atribuídos aos acionistas~~ 45 não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data ~~do início de pagamento de cada dividendo ou juros sobre o capital próprio~~ em que forem postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

### **CAPÍTULO XI** **ACORDOS DE ACIONISTAS**

#### **ARTIGO 49**

##### Artigo 47

Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, e por sua Administração ~~e pelo Presidente das~~ em particular pelos presidentes e secretários das Reuniões de Diretoria, Conselho de Administração e Assembleias Gerais, bem como, conforme aplicável, das reuniões dos Comitês e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e ~~obrigarão~~ oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos ~~e o Presidente da Assembleia Geral ou das reuniões do Conselho de Administração, conforme o caso, deverão agir de acordo com o estabelecido em~~ na forma da Lei.

### **CAPÍTULO XII** **DA ARBITRAGEM**

#### **ARTIGO 50**

##### JUÍZO ARBITRAL

##### Artigo 48

A Companhia, seus acionistas, administradores, membros de órgãos estatutários com funções técnicas ou consultivas, e os membros do conselho fiscal, efetivos ~~ou~~ e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda ~~de~~ da sua condição de emissor, acionistas, administradores, membros de órgãos

estatutários com funções técnicas ou consultivas e membros do conselho fiscal, efetivos ~~e~~ e suplentes, em especial, decorrentes das disposições contidas, na Lei nº ~~6385/76~~ 6.385/76, na Lei nº ~~6.404/76~~ das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível I de Governança Corporativa.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser submetido, exclusivamente, ao Poder Judiciário, sendo certo que o foro eleito para tais medidas é o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

### CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ARTIGO 51

##### Artigo 49

A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução extrajudicial da Sociedade Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.

#### ARTIGO 52

~~Os montantes em dólares norte-americanos mencionados no presente Estatuto deverão ser utilizados exclusivamente como referência de valores de alçada e deverão ser considerados pelos seus valores equivalentes em Reais, convertidos pela taxa de câmbio média divulgada pelo Banco Central do Brasil, considerando para esse fim a média do mês anterior à operação ou outro fato que enseje a verificação da alçada ou à respectiva proposta ao Conselho de Administração, conforme o caso.~~

~~Consolidação — 30/11/2004~~

~~Alteração em 31/03/2005 — Art. 4º — Grupamento~~

~~Alteração em 31/05/2006 — Art. 4º — Capital Social — Inc.~~

~~Polialden Alteração em 02/04/2007 — Art. 4º — Capital Social — Inc. Politeno~~

~~Alteração em 31/07/2007 — Art. 4º — Capital Social — RCA 530ª~~

~~Alteração em 06/03/2008 — Art. 4º — Capital Social — AGE~~

~~Alteração em 30/05/2008 — Art. 4º — Capital Social — AGE — Inc. Grust~~

~~Alteração em 30/09/2008 — Art. 4º — Capital Social — AGE — Inc. IPQ~~

~~Alteração em 22/12/2008 — Art. 4º — Cancelamento de Ações~~

~~Alteração em 30/04/2009 — Art. 4º e Parágrafo 1º — Capital Social — Inc. P. Triunfo~~

~~Alteração em 25/02/2010 — Art. 4º, parág. 1º — Limite do Capital Autorizado~~

~~Alteração em 27/12/2010 — Art. 4º — Capital Social — Inc. Quatter Petroquímica Reforma e Consolidação — 28/02/2012~~

~~Alteração em 04/12/2012 — Art. 4º — Capital Social — AGE — cancelamento de ações Alteração e Consolidação — 06/04/2016 — Art. 4º — Conversão de ações preferenciais classe “B” em classe “A”~~

~~Alteração em 30/11/2017 — Art. 2º, inclusão das atividades que eram desenvolvidas pela Braskem Petroquímica Ltda. e não tinham equivalente no objeto social da Companhia, Art. 4º, conversão de ações preferenciais classe “B”, em classe “A”; e Art. 39º, retificação da alínea “b” para alinhamento conceitual com o item “xx” do artigo 26.~~

~~Alteração em 30/04/2018 — Art. 4º, conversão de ações preferenciais classe “B”, em classe “A”; Art. 18, inserção dos parágrafos 1º, 2º e 3º para prever um percentual mínimo de 20% de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; e Novo Capítulo VII, prevendo a criação de um Comitê de Conformidade de caráter permanente e a formalização da existência de uma área de conformidade na Companhia.~~

~~Alteração em 16/10/2018 — Art. 4º, conversão de ações preferenciais classe “B”, em classe “A”; Art. 26, inciso “xviii”, de forma a excluir a exceção aos contratos de matéria prima da competência do Conselho de Administração que trata da contratação com partes relacionadas, incluir referência à política da companhia que regule a matéria, bem como para aumentar os valores limite para aprovação.~~

~~Alteração em 13/04/2021 — Art. 1º, parágrafo 1º para alterar a denominação social da B3 S.A. — Brasil, Bolsa Balcão; Art. 17, (xi) para ajuste de referência cruzada; Art.26 (xx) para inclusão de alínea para regular a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a aquisição de matérias primas; quando aplicável; Art. 26 (xxv) para ajuste redacional; Criação do Art. 50 para dispor sobre as regras aplicáveis para a conversão do limite para aquisição de matérias primas previsto em Dólar ao equivalente em Reais. Alteração em 30/07/2021 — Arts. 29 e 30, transformação do Comitê de Conformidade em Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário.~~

~~Alteração em 19/04/2022 — Art. 4º, conversão de ações preferenciais classe “B”, em ações preferenciais classe “A”~~

~~Alteração em 13/11/2025 — Art. 2º para detalhar o rol de objetivos da Companhia adequando o objeto social à sua realidade atual e às atividades desempenhadas pela Companhia; inclusão do Art. 20 para detalhar as regras e a sistemática do processo de eleição do Conselho de Administração em Assembleia Geral; Art. 27 para atualizar os valores de alçadas de aprovação do Conselho de Administração, com base na inflação desde sua última atualização (IPCA), e incluir alínea para autorizar o Conselho de Administração~~



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2B3

IGCT B3

IBRX100 B3

~~a, anualmente, decidir pela manutenção ou atualização monetária de tais valores, além de excluir do rol de competências do Conselho de Administração a escolha e substituição dos auditores independentes das Controladas da Companhia.~~

~~\*\*\*~~

**BRASKEM S.A.**

C.N.P.J. Nº 42.150.391/0001-70

NIRE 29300006939

*Companhia Aberta*

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO  
PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRASKEM S.A.  
A SER REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2026**

**ANEXO III****Estatuto Social da Companhia consolidado****ESTATUTO SOCIAL****CAPÍTULO I****NOME, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO****Artigo 1º**

A **BRASKEM S.A.**, companhia aberta, com sede no município de Camaçari, Estado da Bahia, e foro no município de São Paulo, Estado de São Paulo (“Companhia” ou “Braskem”), rege-se por este Estatuto Social e pela legislação que lhe for aplicável.

**Parágrafo 1º** - Em razão da listagem da Companhia no segmento Nível 1 da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 da B3 (“Regulamento”).

**Parágrafo 2º** - A Companhia, mediante ato de sua Diretoria conforme previsto no Artigo 34 (g), abaixo, pode abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior.

**Artigo 2º**

São objetivos da Companhia:

- a) a fabricação, comercialização, distribuição, importação e exportação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, inclusive de biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados;
- b) a produção, distribuição e comercialização de utilidades tais como: vapor, águas, ar comprimido, gases industriais, assim como a prestação de serviços industriais;
- c) a produção, distribuição e comercialização de energia elétrica para seu consumo próprio e de terceiros;
- d) a participação em outras sociedades, nos termos da Lei nº. 6.404/76 (“Lei das S.A.”), na qualidade de sócia ou acionista;

- e) a fabricação, distribuição, comercialização, importação e exportação de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e outros derivados de petróleo, de gás natural ou de matérias primas de fontes renováveis ou circulares;
- f) o transporte, incluindo navegação marítima e fluvial, a representação e a consignação de produtos químicos, petroquímicos, resinas termoplásticas, seus respectivos compostos, transformados e derivados, tais como polipropileno, filmes de polipropileno, polietilenos, elastômeros, inclusive biotecnologia e de fonte renovável, e produtos reciclados;
- g) a locação ou empréstimo gratuito de bens de sua propriedade ou que possua em decorrência de contrato de arrendamento mercantil, desde que efetivada como atividade meio ao objeto social principal da Companhia;
- h) a prestação de serviços relacionados às atividades acima e afins; e
- i) a pesquisa, desenvolvimento, licenciamento e exploração, direta ou indireta, de (i) tecnologias próprias ou com terceiros no ramo da química, petroquímica, dos plásticos, de biotecnologia, biorrefinaria, energia e/ou relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais; (ii) modelos de negócio e/ou tecnologias digitais relacionadas às atividades acima ou em negócios adjacentes aos objetivos sociais.

### **Artigo 3º**

O tempo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II** **CAPITAL E AÇÕES**

### **Artigo 4º**

O capital social é de R\$ 8.043.222.080,50 (oito bilhões, quarenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitenta reais e cinquenta centavos), dividido em 797.207.834 (setecentas e noventa e sete milhões, duzentas e sete mil e oitocentas e trinta e quatro) ações, sendo 451.668.652 (quatrocentas e cinquenta e um milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, seiscentas e cinquenta e duas) ações ordinárias, 345.060.392 (trezentas e quarenta e cinco milhões, sessenta mil e trezentas e noventa e duas) ações preferenciais classe "A"; e 478.790 (quatrocentas e setenta e oito mil e setecentas e noventa) ações preferenciais classe "B".

**Parágrafo 1º** - A Companhia está autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o Capital Social até que este atinja a quantidade total de 1.152.937.970 (um bilhão, cento e cinquenta e duas milhões, novecentas e trinta e sete mil, novecentas e setenta) em ações, sendo 535.661.731 (quinhentas e trinta e cinco milhões, seiscentas e sessenta e um mil, setecentas e trinta e uma) em ações ordinárias, 616.682.421 (seiscentas e dezesseis milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, quatrocentas e vinte e uma) em ações preferenciais classe "A" e 593.818 (quinhentas e noventa e três mil, oitocentas e dezoito) em ações preferenciais classe "B", sendo certo que a quantidade de ações preferenciais

sem direito a voto ou com voto restrito não poderá ultrapassar o limite de 2/3 do capital total da Companhia (“Capital Autorizado”).

**Parágrafo 2º** - Poderá ser modificada a proporção anteriormente verificada entre o número de ações das diversas classes de ações preferenciais da Companhia, sendo dispensada a formalidade prevista no Artigo 136, §1º da Lei das S.A.

#### **Artigo 5º**

As ações preferenciais classe “B” serão sempre integralizadas com recursos previstos na legislação de incentivos fiscais aos empreendimentos do Nordeste.

**Parágrafo Único** - As ações integralizadas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR, criado pelo Decreto-Lei no 1.376, de 12 de dezembro de 1974, são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data em que forem permutadas por aquele Fundo com investidores, de acordo com o Artigo 19 do Decreto-Lei no 1.376/74, ressalvada a hipótese de sua permuta com as pessoas físicas a que se refere o parágrafo único do Artigo 3º do referido Decreto-Lei.

#### **Artigo 6º**

Todas as ações da Companhia são escriturais e, em nome de seus titulares, serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira, sem emissão de certificados.

**Parágrafo 1º** - O custo do serviço de transferência de propriedade das ações, que for cobrado pela instituição financeira depositária, poderá vir a ser repassado ao acionista, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 35 da Lei das S.A.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral poderá autorizar a conversão de ações preferenciais classe “A” em ações ordinárias, mediante deliberação da maioria do capital votante da Companhia, devendo, entretanto, fixar: a) o montante das ações a serem convertidas; b) a relação de troca a ser aplicada na conversão; e c) o momento em que se dará a conversão de ações.

**Parágrafo 3º** - As ações preferenciais classe “B”, uma vez esgotado o prazo de intransferibilidade previsto na legislação especial, poderão ser convertidas em ações preferenciais classe “A” a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à Companhia, na razão de 2 (duas) ações preferenciais classe “B” para cada uma ação preferencial classe “A”.

**Parágrafo 4º** - Todas as ações da Companhia farão jus ao direito de venda conjunta (tag along) no caso de alienação do controle da Companhia, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s), observado o disposto no Capítulo III deste Estatuto Social.

#### **Artigo 7º**

A subscrição e a integralização das ações obedecerão aos seguintes critérios:

a) a emissão, a quantidade, preço, tipos ou espécies e classes de ações a serem emitidas pela Companhia serão, conforme o caso, estabelecidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, sendo, nesta última hipótese, sempre observado o Capital Autorizado;

- b) a importância mínima de realização inicial das ações que forem subscritas será aquela estabelecida em Lei;
- c) o prazo para integralização das ações subscritas será fixado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme o caso, por ocasião de cada chamada de capital;
- d) a integralização de ações com bens, que não sejam créditos em moeda corrente, dependerá de aprovação da Assembleia Geral;
- e) não haverá direito de preferência para a subscrição de ações emitidas nos termos da Lei especial sobre incentivos fiscais (Artigo 172, parágrafo único, da Lei das S.A.); também não terão direito de preferência à subscrição de quaisquer novas ações os titulares de ações subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais;
- f) sem prejuízo do disposto no Parágrafo Único abaixo, no exercício do direito de preferência à subscrição de novas ações e/ou dos demais valores mobiliários emitidos pela Companhia, fica assegurado aos acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para efetuarem a subscrição, contado este prazo da data da publicação do respectivo aviso aos acionistas; e
- g) poderão ser emitidos bônus de subscrição, por deliberação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração no limite do Capital Autorizado.

**Parágrafo Único** - Excetuada a hipótese em que houver emissão de ações ordinárias, ou ainda de outros valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias, o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral, conforme o caso, poderá excluir o direito de preferência para os antigos acionistas, ou reduzir o respectivo prazo, em quaisquer emissões de ações, debêntures e bônus de subscrição ou outros valores mobiliários, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, conforme previsto na lei.

#### **Artigo 8º**

Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

#### **Artigo 9º**

As ações preferenciais não terão direito a voto, gozando, porém, dos seguintes privilégios:

- a) as ações preferenciais classes “A” e “B” terão igual prioridade na distribuição, em cada exercício, de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre seu valor unitário, como definido na alínea “h” adiante, de acordo com os lucros disponíveis para distribuição aos acionistas. Esse dividendo deverá ser pago, salvo deliberação da Assembleia Geral, ou do Conselho de Administração, na hipótese de distribuição de dividendos intermediários (Art. 45, Parágrafo 5º deste Estatuto Social), no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social;
- b) as ações ordinárias somente terão direito a dividendo depois do pagamento dos dividendos das ações preferenciais referido na alínea “a” deste artigo;

- c) depois de cumprido o disposto na alínea “a” deste artigo e assegurado às ações ordinárias o dividendo de 6% (seis por cento) incidente sobre seu valor unitário, conforme definido na alínea “h” adiante, as ações preferenciais classe “A” concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de lucro remanescente;
- d) As ações preferenciais classe “B” não participarão de lucros remanescentes após o recebimento, pelas mesmas, do dividendo mínimo referido na alínea “a” deste artigo;
- e) somente as ações ordinárias e preferenciais classe “A” participarão na distribuição, pela Companhia, de ações resultantes de incorporação de reservas ao capital social;
- f) às ações preferenciais classes “A” e “B” é assegurada a prioridade no reembolso do capital;
- g) a integralização das ações subscritas pelo FINOR efetivar-se-á mediante depósito da quantia correspondente em conta vinculada ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., em nome da Companhia, procedendo-se à respectiva liberação imediatamente após a apresentação da publicação, no Diário Oficial, da Certidão de arquivamento da Junta Comercial, referente ao arquivamento da Ata de Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre a subscrição;
- h) o valor unitário das ações será obtido através da divisão do capital social pelo total de ações em circulação.

**Parágrafo Único** - As ações preferenciais sem direito a voto com dividendos fixos ou mínimos, quando emitidas, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus durante três exercícios sociais consecutivos, direito esse que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso, tudo na forma do § 1º, do art. 111, da Lei das S.A.

### **CAPÍTULO III** **DO DIREITO DE VENDA CONJUNTA**

#### **Artigo 10**

Caso o(s) Controlador(es) da Companhia venha(m) a alienar o Controle da Companhia a qualquer tempo, o(s) referido(s) alienante(s) fica(m) desde já obrigado(s) a inserir, no instrumento que regule a referida alienação, uma obrigação do(s) adquirente(s) de, no prazo de 30 (trinta) dias contados da formalização da transferência das ações representativas do Controle junto à instituição financeira responsável pela custódia das ações da Companhia, formular oferta pública de compra de todas as ações de emissão da Companhia, independentemente do tipo ou classe, pelo mesmo preço por ação pago ao(s) alienante(s).

#### **Artigo 11**

O artigo 10 acima não se aplica se o(s) terceiro(s) adquirente(s) for (a) Controladora, direta ou indireta, da alienante; (b) Controlada diretamente ou através de participação em bloco de controle, pelas Controladoras da alienante; ou (c) Controlada, direta ou indiretamente, pela alienante.

#### **Artigo 12**

Não caracteriza alienação de Controle a venda, cessão e/ou transferência de ações da Companhia entre acionistas integrantes do bloco de Controle vinculados por acordo de acionistas.

### **Artigo 13**

O direito de venda conjunta previsto neste Capítulo III não se aplicará caso a alienação do Controle da Companhia seja decorrente de : (a) uma decisão ou ato judicial, tal como penhora ou adjudicação em execução, ou (b) decisão final dos órgãos reguladores, incluindo o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, obrigando o(s) acionista(s) Controlador(es) da Companhia a desfazer-se de parte ou da totalidade das ações da Companhia por ele(s) detidas.

## **CAPÍTULO IV** **ÓRGÃOS PERMANENTES DA SOCIEDADE**

### **Artigo 14**

São órgãos permanentes da Companhia:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho de Administração;
- c) a Diretoria;
- d) o Conselho Fiscal.

## **CAPÍTULO V** **ASSEMBLEIA GERAL**

### **Artigo 15**

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social; e extraordinariamente sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou na forma da lei, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

### **Artigo 16**

A convocação para a Assembleia Geral se fará pela imprensa, observadas as disposições legais.

### **Artigo 17**

Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam mantidas em depósito na instituição financeira, indicada pela Companhia, até 2 (dois) dias antes da data de sua realização.

**Parágrafo 1º** - O acionista poderá fazer representar-se por procurador, respeitadas as disposições da lei e as normas editadas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

**Parágrafo 2º** – Para fins do exercício do direito previsto no parágrafo 4º do artigo 141 da Lei das S.A., os acionistas deverão comprovar à Assembleia a titularidade ininterrupta da participação acionária mínima exigida pelo referido dispositivo durante o

período de 3 (três) meses imediatamente anterior à realização da Assembleia Geral e estarão aptos a exercer o mencionado direito apenas com relação às ações que satisfizerem tal requisito.

**Parágrafo 3º** – Depois de assinarem o Livro de Presença, os acionistas escolherão o Presidente e o Secretário, os quais dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral.

### **Artigo 18**

Compete à Assembleia Geral, além das outras atribuições que lhe são estabelecidas em lei, deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Braskem, bem como a transformação da Braskem em outro tipo societário, ou qualquer outra operação de reestruturação societária envolvendo a Braskem, incluindo a participação em grupo de sociedades, conforme definição contida no Artigo 265 da Lei das S.A.;
- b) qualquer alteração deste estatuto social;
- c) alteração nas preferências, vantagens e/ou condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais em que se divide o capital social da Braskem, ou a criação de classes de ações preferenciais mais favorecidas em relação às classes existentes;
- d) conversão de ações preferenciais em ações ordinárias da Braskem;
- e) aumento ou redução do número de membros do Conselho de Administração da Braskem;
- f) aumento ou redução do capital social da Braskem fora do limite do Capital Autorizado, bem como resgate ou amortização de ações da Braskem;
- g) as contas anuais dos administradores e as demonstrações financeiras anuais da Braskem;
- h) requerimento de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial da Braskem, ou, ainda, a dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Braskem, ou a adoção de medidas de tutela antecipada aos procedimentos acima indicados, no Brasil ou no exterior, incluindo a eleição e destituição do liquidante e a nomeação do Conselho Fiscal que funcionará no período de liquidação e julgará suas contas;
- i) alteração da política de dividendos ou do dividendo mínimo previsto neste estatuto social;
- j) ratificar os planos de oferta de ações, opções de compra de ações (*stock options plans*) e quaisquer outros planos de incentivo de longo prazo da Companhia similares conforme aprovados pelo Conselho de Administração;
- k) exceto se dentro do limite do capital autorizado, ratificar os termos e condições para realização de qualquer oferta pública ou privada de valores mobiliários de emissão da Braskem conforme aprovados pelo Conselho de Administração;

- l) decisão quanto ao fechamento do capital ou, se fechado, a obtenção de eventual novo registro de companhia aberta da Braskem;
- m) avaliação de bens com que o acionista concorrer para o aumento do capital social;
- n) eleição e substituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
- o) fixação da remuneração anual dos administradores.

## **CAPÍTULO VI** **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Artigo 19**

O Conselho de Administração da Companhia é composto de 11 (onze) membros efetivos, e respectivos suplentes, devendo 3 (três) membros serem conselheiros independentes, conforme definido nas regras da CVM (“Conselheiros Independentes”), acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – Os membros do Conselho de Administração eleitos mediante votação em separado conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 141 da Lei das S.A. serão considerados Conselheiros Independentes.

### **Artigo 20**

Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do Termo de Anuência dos Administradores, previsto no Regulamento e às políticas em vigor na Companhia, permanecendo em seus cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo 2º** - O termo de posse dos membros do Conselho de Administração deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.

### **Artigo 21**

A eleição dos membros do Conselho de Administração dar-se-á pelo sistema de chapas, sendo vedada a votação individual em candidatos, ressalvado o direito de eleição em separado previsto no art. 141, § § 4º e 5º da Lei das S.A., quando aplicável.

**Parágrafo 1º** - Para fins de esclarecimento, o disposto no *caput* acima não se aplicará quando houver substituições individuais decorrentes de vacância que, somadas, alcancem até a maioria dos cargos do Conselho de Administração. Nessa última hipótese, observar-se-á o disposto no Artigo 24 deste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - Na eleição de que trata este Artigo, somente poderão concorrer: (a) a chapa indicada pelo Conselho de Administração; e (b) a chapa ou chapas que sejam

indicadas, na forma prevista no Parágrafo 4º deste Artigo, por qualquer acionista ou conjunto de acionistas.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração deverá, até a data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger todos os membros do Conselho de Administração, divulgar na proposta da administração ou nos demais materiais disponibilizados para a Assembleia a indicação dos integrantes da chapa proposta pelo Conselho de Administração e disponibilizar as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis.

**Parágrafo 4º** - O acionista ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer ao Conselho de Administração deverão, com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias da data marcada para a Assembleia Geral, encaminhar ao Conselho de Administração, com cópia para o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, por escrito, a indicação dos candidatos da chapa por eles indicada, acompanhada das informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis, devendo a sua divulgação observar as regras aplicáveis.

**Parágrafo 5º** - Havendo a substituição de um ou mais candidatos da chapa proposta, o Conselho de Administração ou o acionista ou conjunto de acionistas, conforme o caso, deverá imediatamente informar o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, disponibilizando as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis a respeito dos candidatos substitutos.

**Parágrafo 6º** - Dentre os nomes indicados pelo Conselho de Administração ou por acionistas deverão ser identificados aqueles que se qualificam como Conselheiros Independentes, observado o disposto no Artigo 19 acima.

**Parágrafo 7º** - É vedada a apresentação de mais de uma chapa pelo mesmo acionista, individualmente ou em conjunto com outros acionistas. No entanto, a mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 8º** - Cada acionista somente poderá votar a favor de uma chapa, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

**Parágrafo 9º** - Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata este Artigo, bem como os candidatos que venham a ser indicados, desde que sejam apresentadas à Assembleia Geral as informações e documentos exigidos pela lei e pela regulamentação aplicáveis a respeito dos candidatos.

## **Artigo 22**

O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos dentre os membros do referido Conselho, pela maioria de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naquele(s) cargo(s), podendo ser substituídos a qualquer tempo, observado o disposto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo 1º** - O cargo de Diretor Presidente e Presidente do Conselho de Administração não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, salvo nas hipóteses e nos termos previstos pelo Regulamento.

**Parágrafo 2º** - Caberá ao Conselho de Administração da Companhia a apreciação da indicação de membros estatutários nas Controladas e Participadas da Companhia, em observância às políticas aprovadas no âmbito do Conselho de Administração da Companhia. Para fins deste estatuto social, o termo (i) “Controlada” significa qualquer Pessoa da qual a Pessoa em questão detenha, direta ou indiretamente, o Controle; (ii) “Controle” significa, na forma do art. 116 da Lei das S.A., cumulativamente, (a) a titularidade, direta ou indireta, de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações das Assembleias Gerais (ou órgão equivalente) da Pessoa em questão e o poder de eleger a maioria de seus administradores, e (b) o efetivo uso do poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento da Pessoa em questão; (iii) “Participada” significa a Pessoa na qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária, sem o exercício de Controle; e (iv) “Pessoa” significa qualquer pessoa física ou jurídica, firma, sociedade, fundo de investimento, companhia, *trust* comercial, sociedade por ações, *trust*, consórcio, *joint venture*, condomínio, universalidade de direitos ou entidade sem personalidade jurídica, empreendimento conjunto ou outra pessoa, seja de que natureza for.

### **Artigo 23**

Em suas ausências ou impedimentos temporários, os membros do Conselho de Administração serão substituídos pelos seus respectivos suplentes. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

### **Artigo 24**

No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será automaticamente o seu respectivo suplente caso outro Conselheiro não seja nomeado pelos Conselheiros remanescentes, nos termos do art. 150 da Lei das S.A., observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual o seu nome poderá ser ratificado ou substituído pelos acionistas. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.

### **Artigo 25**

O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente mensalmente e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros.

**Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração da Braskem deverão sempre ser convocadas com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, mesmo prazo para o envio do material indispensável para subsidiar as discussões das propostas de deliberação. Contudo, será aceita convocação em caráter de urgência em prazo menor, mas nunca inferior a 72 (setenta e duas) horas de antecedência, sempre que devidamente justificado e aceito pelo Presidente do Conselho de Administração. Os prazos de convocação aqui estabelecidos poderão ser dispensados em caso de comparecimento espontâneo de todos os Conselheiros na reunião.

**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração somente deliberará com a presença da maioria de seus membros em exercício, admitida a representação de qualquer Conselheiro por qualquer membro titular ou suplente do Conselho por ele indicado, e as deliberações serão tomadas por maioria dos votos. Cada Conselheiro terá direito a um voto nas deliberações, não cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração contará com os seguintes comitês de assessoramento (“Comitês”) de funcionamento permanente, sem prejuízo de outros que porventura venham a ser criados por decisão do Conselho de Administração e cujos membros serão indicados conforme Art. 27 (n) abaixo: (i) Comitê de Finanças e Investimentos, (ii) Comitê de Estratégia, Sustentabilidade e Comunicação, (iii) Comitê de Pessoas e Organização; (iv) Comitê de Segurança, Meio-ambiente e Saúde (SMS); e (v) Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário – CAE.

**Parágrafo 4º** – Compete ao Conselho de Administração nomear os integrantes de seus Comitês de acordo com regras e requisitos estabelecidos no regimento interno dos Comitês aprovado pelo Conselho de Administração. Para fins de clareza, os Comitês poderão ser compostos também por pessoas que não integrem o Conselho de Administração nem sejam colaboradores da Companhia.

**Parágrafo 5º** - Serão aplicáveis aos membros dos Comitês os mesmos deveres e responsabilidades impostos pela lei ou por este Estatuto aos administradores da Companhia.

#### **Artigo 26**

A remuneração global anual dos administradores da Companhia será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a sua individualização. A remuneração devida aos membros do Conselho de Administração em razão do exercício de suas funções no referido órgão e, conforme o caso, em quaisquer de seus Comitês (ou mesmo na Diretoria), não será cumulativa. Na hipótese de acumulação de cargos, o membro fará jus exclusivamente à remuneração de maior valor dentre aquelas atribuídas aos respectivos cargos ocupados.

#### **Artigo 27**

Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre:

- a) (i) fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo Controladas ou Participadas da Braskem, (ii) a transformação de tais Controladas ou Participadas em outro tipo societário, ou (iii) qualquer outra operação de reestruturação societária envolvendo tais Controladas ou Participadas, incluindo a participação em grupo de sociedades, conforme definição contida no Artigo 265 da Lei das S.A.;
- b) a criação ou outorga de opção de compra e de venda de ações pelas Controladas ou Participadas. Para fins de clareza, a presente matéria só será objeto de deliberação no âmbito das Participadas desde que tal criação ou outorga resulte na admissão de um novo acionista (que não seja uma outra Controlada ou Participada Braskem) na referida Controlada ou Participada da Braskem;
- c) os termos e condições de programas de recompra de ações da Braskem e/ou de suas Controladas ou Participadas de capital aberto;

- d) a participação da Braskem ou das Controladas ou Participadas em sociedades, parcerias, associações com ou sem fins lucrativos, ou consórcios, bem como a transferência ou cessação dessa participação;
- e) comodato, alienação, cessão ou transferência de bens do ativo não-circulante da Braskem ou de qualquer Controlada ou Participada em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores superiores a 1 % (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;
- f) a aquisição de bens para integrar o ativo não-circulante da Braskem ou de qualquer Controlada ou Participada que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, valores superiores a 1 % (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem ou da respectiva controlada, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;
- g) oneração, alienação ou cessão fiduciária de bens do ativo não-circulante da Braskem ou de qualquer Controlada ou Participada que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, valor(es) superior(es) a (A) 1% (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem ou da respectiva Controlada ou Participada, conforme último balanço patrimonial anual divulgado, ou (B) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), prevalecendo entre “A” e “B” o que for menor, ressalvado, contudo, que esses limites não se aplicam à oneração, cessão ou alienação fiduciária pela Braskem ou qualquer Controlada ou Participada de qualquer bem do ativo não-circulante efetuada para garantir (X) o financiamento da aquisição desse bem e (Y) processos judiciais movidos por ou em face da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas;
- h) a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item “f” acima) e a contratação de serviços de qualquer natureza por Braskem e Controladas ou Participadas em valores anuais superiores a R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares, pactos ou ajustes dentro de uma mesma operação;
- i) a celebração de contratos, excetuados os de fornecimento de matéria-prima, entre, de um lado, a Braskem e/ou quaisquer de suas Controladas ou Participadas, e, do outro lado, qualquer do(s) seu(s) Controlador(es), qualquer administrador da Braskem ou suas respectivas Controladas, Participadas ou Partes Relacionadas, em valores superiores a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por operação ou superiores, em conjunto, a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social, sendo certo que tal deliberação deverá ser precedida da análise e recomendação sem caráter vinculante do Comitê de Finanças e Investimentos;
- j) a aquisição de matéria-prima, pela Braskem e qualquer de suas Controladas, em valor anual superior ao equivalente em Reais a US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação.

- k) a prestação de garantias, pela Braskem, por suas Controladas ou por suas Participadas, de qualquer valor com relação a obrigações assumidas por Pessoa que não seja uma Controlada ou Participada da Braskem, e a prestação de garantias por Braskem ou Controladas ou Participadas em proporção superior à participação (direta ou indireta) da Braskem em empresas Controladas ou Participadas Braskem;
- l) a realização de investimentos operacionais ou de expansão da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas em montante superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais);
- m) as políticas internas da Braskem, inclusive a política financeira e de contratação de seguros da Companhia;
- n) eleição e destituição dos membros dos Comitês conforme regras e diretrizes previstas nos respectivos regimentos dos Comitês;
- o) os termos e condições e eventuais alterações ao regimento interno do Conselho de Administração e dos Comitês da Companhia, bem como no regimento interno da Diretoria da Companhia, o qual deverá prever alçadas e atribuições específicas dos Diretores;
- p) fixação anual do limite global anual para captação de recursos pela Companhia e suas Controladas e Participadas, bem como fixação dos limites, por operação, dentro dos quais os diretores poderão contratar empréstimos ou financiamentos no país ou no exterior;
- q) aprovação ou revisão do plano de negócios da Braskem;
- r) o orçamento anual da Braskem e quaisquer alterações relevantes subsequentes;
- s) a eleição e destituição dos membros da Diretoria da Braskem, bem como dos administradores (e demais membros estatutários) das Controladas e Participadas
- t) (a) a emissão, pela Braskem, de ações dentro do limite do Capital Autorizado; e (b) proposta, à Assembleia Geral da Braskem, de emissão de ações em limite superior ao Capital Autorizado ou de ampliação do limite do Capital Autorizado;
- u) escolha ou substituição dos auditores independentes da Braskem e das Controladas ou Participadas da Braskem;
- v) a realização de atos que importem em renúncia e/ou restrição, pela Braskem e/ou por suas Controladas ou Participadas, de direitos em valor agregado superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- w) a prática, pela Braskem, por suas Controladas ou Participadas, de qualquer ato gratuito que envolva valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- x) as condições para outorga de opções de compra de ações (*stock options plans*) e/ou de bônus de subscrição no âmbito de planos de incentivo de longo prazo para ratificação da Assembleia Geral da Companhia;

y) os termos e condições para realização de qualquer oferta pública ou privada de valores mobiliários de emissão da Braskem para posterior ratificação pela Assembleia Geral da Braskem; e

z) a aprovação do exercício e da orientação do voto a ser proferido pela Braskem no âmbito de suas Controladas ou Participadas a respeito das matérias previstas nos itens acima listados, ressalvadas as operações, transações e negócios que já tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração da Braskem.

### **Artigo 28**

Observado o disposto no regimento interno do Conselho, e sem prejuízo de outras previsões em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, compete: (i) ao Presidente do Conselho de Administração: (a) convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração; e (b) convocar a Assembleia Geral, desde que autorizado pelo Conselho de Administração; e (c) ao Vice-Presidente do Conselho de Administração: assessorar o Presidente do Conselho de Administração na organização e condução dos trabalhos do colegiado e demais atribuições lhe forem conferidas pelo Presidente do Conselho nos limites do regimento interno.

## **CAPÍTULO VII** **CONFORMIDADE E AUDITORIA**

### **Artigo 29**

A Companhia terá um Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, de caráter permanente, composto por 5 (cinco) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, cuja composição, impedimentos e critérios de independência devem observar a legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente a Resolução CVM nº 23/21 ou ato normativo que vier a substituí-la, bem como os normativos internos da Companhia.

**Parágrafo 1º** - O Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário deverá contar em sua composição com ao menos 1 (um) membro do seu Conselho de Administração e ao menos 1 (um) membro que não seja participante do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - O termo de posse dos membros do Comitê de Conformidade e Auditoria Estatutário, bem como dos membros dos demais Comitês, deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.

## **CAPÍTULO VIII** **DIRETORIA**

### **Artigo 30**

A Companhia terá uma Diretoria composta por profissionais com reconhecida competência e experiência para o exercício de sua função, conforme requisitos previstos e detalhados no regimento interno do Comitê de Pessoas e Organização, sendo composta por 8 (oito) diretores estatutários, dentre eles (i) um Diretor Presidente - CEO, (ii) um Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; (iii) um Diretor de Assuntos Corporativos; (iv) um Diretor de Engenharia, Tecnologia e Inovação; (v) um Diretor de Governança e Conformidade; (vi) um Diretor de Mercado Consumidor e Logística; (vii) um Diretor de Operações; e (viii) um Diretor Jurídico.

**Parágrafo 1º** – As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, que deverá contar com o voto de ao menos um Diretor Operacional

(conforme abaixo definido) e um Diretor Institucional (conforme abaixo definido), e devidamente registradas.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria atuará como um colegiado nas situações estabelecidas neste Estatuto ou em regimento interno da Diretoria aprovado pelo Conselho de Administração, sendo certo, ainda, que os Diretores da Companhia não poderão submeter matérias para deliberação do Conselho de Administração sem que tais matérias sejam previamente submetidas: (i) à apreciação, conhecimento e manifestação colegiada da Diretoria, observadas as alçadas definidas neste estatuto e/ou no regimento interno da Diretoria aprovado pelo Conselho de Administração; e (ii) à opinião dos Comitês pertinentes.

**Parágrafo 3º** - Em caso de empate nas deliberações da Diretoria, deverão ser encaminhadas para deliberação do Conselho de Administração as matérias previstas nos itens “a”, “c”, “d”, “f”, “h”, “i”, “k” e “p” do Artigo 34 do presente Estatuto, bem como quaisquer outras matérias que constituam competência originária do Conselho de Administração e que, por força estatutária, devam ser previamente apreciadas pela Diretoria antes de sua submissão ao Conselho.

**Parágrafo 4º** - Nas demais matérias de competência da Diretoria não abrangidas pelo Parágrafo anterior, o empate implicará a suspensão da deliberação, de modo que a matéria seja reapreciada em reunião de Diretoria subsequente, a ser realizada em até 30 dias corridos. Caso mantido o empate, a matéria será considerada não aprovada.

### **Artigo 31**

O mandato dos Diretores será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do termo de anuência dos administradores ao regulamento aplicável à Diretoria e às políticas em vigor na Companhia, e permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 2º** - O termo de posse dos Diretores deverá contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto.

### **Artigo 32**

Nas ausências e impedimentos de qualquer dos Diretores, caberá ao Diretor Presidente a indicação, dentre os demais Diretores, de seu substituto, que acumulará as funções, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

**Parágrafo Único** – Nas ausências temporárias e impedimentos do Diretor Presidente caberá ao Diretor Presidente designar o seu substituto.

### **Artigo 33**

Ocorrendo vacância ou incapacidade permanente ou temporária de qualquer cargo da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto que exercerá o cargo pelo período remanescente do mandato, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

### **Artigo 34**

Compete à Diretoria a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por Lei ou por este Estatuto, sejam atribuição de outros órgãos, bem como:

- a) elaborar o relatório anual da administração, as demonstrações financeiras e a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidas à avaliação do Conselho de Administração e à aprovação da Assembleia Geral;
- b) aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia;
- c) elaborar a proposta do plano de negócios da Braskem e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- d) elaborar a proposta do orçamento anual da Braskem, bem como quaisquer alterações não relevantes posteriores ao mesmo, e submetê-la à aprovação do Conselho de Administração;
- e) contratar empréstimos, financiamentos ou operações de mercado de capitais, observadas as hipóteses em que seja necessária autorização do Conselho de Administração ou da Assembleia, conforme legislação ou regulamentação vigentes, bem como os limites anuais por operação fixados pelo Conselho de Administração;
- f) elaborar as políticas de aplicação geral na Companhia a serem submetidas à aprovação do Conselho de Administração;
- g) aprovar a abertura, transferência ou encerramento de filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território brasileiro ou no exterior;
- h) conceder, em nome da Braskem, garantias às suas Controladas ou Participadas;
- i) aprovar os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
- j) aprovar os planos de contas, critérios básicos para apuração de resultados, amortização e depreciação de capitais investidos, e mudanças de práticas contábeis;
- k) aprovar os manuais e normas corporativas de governança, contabilidade, finanças, administração de pessoal, contratação e execução de obras e serviços, suprimento e alienação de materiais e equipamentos, de operação e outras regras corporativas necessárias à orientação do funcionamento da Companhia;
- l) aprovar as normas para cessão de uso, locação ou arrendamento de bens imóveis de propriedade da Companhia;
- m) aprovar convenções ou acordos coletivos de trabalho, bem como a propositura de dissídios coletivos de trabalho;

n) garantir a implementação do plano estratégico e dos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da Companhia com os respectivos projetos, respeitando os limites orçamentários aprovados;

o) deliberar sobre marcas e patentes, nomes e insígnias;

p) autorizar o ajuizamento de demandas nas esferas judicial ou arbitral, bem como atos de transação nestas esferas, estabelecendo alçadas de delegação;

q) aprovar a prática de atos que importem em renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, bem como em compromisso arbitral, estabelecendo alçadas de delegação;

r) aprovar comodato, alienação, cessão ou transferência de bens do ativo não-circulante da Braskem ou de suas controladas em operações que contemplem, por operação ou em conjunto por exercício anual, valores até 1 % (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;

s) aprovar a aquisição de bens para integrar o ativo não-circulante da Braskem ou de suas controladas que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, valores até 1 % (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem ou da respectiva Controlada ou Participada, conforme último balanço patrimonial anual divulgado;

t) aprovar a oneração, alienação ou cessão fiduciária de bens do ativo não-circulante da Braskem ou de suas controladas que representem, por operação (individualmente considerada) ou em conjunto de operações, em um determinado exercício social, valor(es) até (A) 1% (um por cento) do ativo não-circulante da Braskem ou da respectiva Controlada ou Participada, conforme último balanço patrimonial anual divulgado, ou (B) R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), entre "A" e "B" o que for menor, ressalvado, contudo, que esses limites não se aplicam à oneração, cessão ou alienação fiduciária pela Braskem (ou por suas Controladas ou Participadas) de qualquer bem do ativo não-circulante efetuada para garantir (X) o financiamento da aquisição desse bem e (Y) processos judiciais movidos por ou em face da Braskem ou de suas Controladas ou Participadas;

u) aprovar a aquisição de bens (excluídos aqueles que se enquadrem no item "s" acima) e da contratação de serviços de qualquer natureza pela Braskem e suas controladas em valores anuais de até R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), por contrato ou sequência de contratos similares, pactos ou ajustes dentro de uma mesma operação;

v) aprovar a celebração de contratos, excetuados os de fornecimento de matéria-prima, entre, de um lado, a Braskem e/ou quaisquer de suas Controladas ou Participadas, e, do outro lado, qualquer do(s) seu(s) Controlador(es), qualquer administrador da Braskem, ou suas respectivas Controladas, Participadas ou Partes Relacionadas, em valores de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por operação ou de até, em conjunto, R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) por exercício social;

w) aprovar a aquisição de matéria-prima, pela Braskem e qualquer de suas Controladas, em valor anual até o equivalente em Reais a US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares), por contrato ou sequência de contratos similares dentro de uma mesma operação, considerando-se o período de 12 (doze) meses a partir da primeira contratação;

x) aprovar a realização de investimentos operacionais ou de expansão da Braskem e de suas controladas de até R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais); e

y) exercer as competências expostas nos itens (g), (h), (i), (j) e (l) do Artigo 27 deste Estatuto Social, abaixo dos limites de alçada que estabelecem as competências do Conselho de Administração para as mesmas matérias, observada a distribuição interna de limites de competências a ser aprovada pelo Conselho de Administração.

### **Artigo 35**

Compete, individualmente, ao Diretor Presidente:

a) definir o âmbito de responsabilidade e coordenar a atuação dos Diretores na execução do Plano de Negócio da Companhia;

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

### **Artigo 36**

Compete, individualmente, aos demais Diretores:

a) a prática dos atos e gestão das atribuições definidas na estrutura administrativa básica;

b) implementar o plano estratégico e orçamento aprovados pelo Conselho de Administração;

c) administrar, supervisionar e avaliar o desempenho das atividades das unidades sob sua responsabilidade direta, bem como praticar atos de gestão correlacionados a essas atividades.

### **Artigo 37**

É facultado à Companhia nomear procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por dois membros da Diretoria, observada a composição previstas nos itens (b), (c) e (d) do Artigo 38 deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - As procurações deverão especificar os poderes conferidos e a duração do mandato, o qual deverá ser limitado a, no máximo, 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, ou que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou do processo.

### **Artigo 38**

A Companhia só será obrigada pela assinatura conjunta de:

- a) 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, (i) (i.a) o Diretor de Engenharia, Tecnologia e Inovação; ou (i.b) o Diretor de Mercado e Logística; ou (i.c) o Diretor de Operações (“Diretores Operacionais”) e, o outro, necessariamente, (ii) (ii.a) o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; ou (ii.b) o Diretor de Governança e Conformidade; ou (ii.c) o Diretor Jurídico (“Diretores Institucionais”); ou
- b) 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Procurador, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado por 1 (um) Diretor Institucional, com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 37 deste Estatuto; ou
- c) 1 (um) Diretor Institucional e 1 (um) Procurador, desde que o respectivo instrumento de mandato tenha sido outorgado por 1 (um) Diretor Operacional, com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 37 deste Estatuto; ou
- d) 2 (dois) Procuradores, devendo o instrumento respectivo ser assinado por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo obrigatoriamente 1 (um) Diretor Operacional e 1 (um) Diretor Institucional, com poderes específicos conferidos na forma do Artigo 37 deste Estatuto.

#### **Artigo 39**

A Diretoria se reunirá, (i) ordinariamente, na periodicidade a ser determinada (a) em reunião da Diretoria ou, se aplicável, (b) em seu regimento, e, (ii) extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Único** - A Diretoria poderá reunir-se com a presença de, no mínimo, a metade dos seus membros em exercício.

#### **Artigo 40**

É vedado à Diretoria:

- a) contrair empréstimos em instituições que não sejam bancos que integrem a rede bancária oficial ou privada, no País ou no Exterior, salvo mediante autorização expressa do Conselho de Administração;
- b) a prática de atos de qualquer natureza relativa a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como a prestação de garantias a obrigações de terceiros, exceto às empresas Controladas ou Participadas da Braskem, ou se autorizado expressamente pelo Conselho de Administração.

### **CAPÍTULO IX** **CONSELHO FISCAL**

#### **Artigo 41**

O Conselho Fiscal, composto de até 5 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, observando-se o disposto em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, funcionará de forma permanente, na forma da lei.

**Parágrafo Único** - Os titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, terão direito de eleger um membro e seu respectivo suplente. Igual direito ficará assegurado aos acionistas minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

**Artigo 42**

O mandato do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sendo que a eleição deverá acontecer sempre por ocasião da Assembleia Geral Ordinária.

**Parágrafo 1º** – Os Conselheiros serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável e do termo de anuência e/ou adesão às políticas em vigor na Companhia, devendo o termo de posse contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida neste Estatuto, e permanecerão em seus cargos, no exercício pleno de seus poderes, até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 2º** – No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será automaticamente o seu respectivo suplente e servirá até a primeira Assembleia Geral, na qual o seu nome poderá ser ratificado ou substituído pelos acionistas. O substituto nomeado para preencher o cargo vago deverá cumprir o restante do prazo de gestão do substituído.

**Parágrafo 3º** – O Conselho Fiscal deverá adotar um regimento próprio no qual serão estabelecidos procedimentos sobre suas atribuições.

**Parágrafo 4º** – Não poderá ser eleito para Conselho Fiscal da Companhia pessoas que ocupem cargos de administração (seja como conselheiro, diretor, ou que ocupem qualquer outra função) em empresas petroquímicas que possam ser consideradas concorrentes.

**Artigo 43**

Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for estabelecida pela Assembleia que os elegeu, observado, a respeito, o que dispuser a Lei.

**CAPÍTULO X**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**Artigo 44**

O exercício social se inicia em 1º (primeiro) de janeiro e termina em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Artigo 45**

Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em Lei.

**Parágrafo 1º** - Do resultado do exercício, após a absorção dos prejuízos acumulados e da dedução para provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas, observados os limites legais, as participações nos lucros eventualmente concedidas aos Diretores da Companhia por deliberação da Assembleia Geral Ordinária, que somente aprovará a distribuição de tais participações após assegurados os dividendos mínimos estabelecidos no Artigo 9º, alínea “c” deste Estatuto, às ações ordinárias.

**Parágrafo 2º** - Dos lucros líquidos verificados na forma da Lei, serão deduzidos 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva Legal até que este atinja montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo 3º** - Os acionistas terão direito a receber como dividendo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, apurado ao final de cada exercício, nos termos da lei, observadas as vantagens legais e estatutárias das ações preferenciais. Quando o valor do dividendo prioritário pago às ações preferenciais for igual ou superior a 25% do lucro líquido do exercício, calculado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., caracteriza-se o pagamento integral do dividendo obrigatório. Havendo sobra do dividendo obrigatório após o pagamento do dividendo prioritário, será ela aplicada:

- a) no pagamento às ações ordinárias de um dividendo até o limite do dividendo prioritário das ações preferenciais;
- b) se ainda houver remanescente, na distribuição de um dividendo adicional às ações ordinárias e às preferenciais classe “A”, em igualdade de condições, de modo que cada ação ordinária ou preferencial de tal classe receba o mesmo dividendo.

**Parágrafo 4º** - Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços mensais, trimestrais e/ou semestrais. Havendo lucro em tais balanços, poderá haver distribuição de dividendos antecipados, intermediários ou intercalares, observadas as disposições da lei, por deliberação prévia do Conselho de Administração, vedada a distribuição “ad referendum” da Assembleia Geral.

**Parágrafo 5º** - O Conselho de Administração também poderá declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral.

**Parágrafo 6º** - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 7º da Lei nº 9.249 de 26.12.95 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo prioritário para as ações preferenciais e ao dividendo obrigatório, estabelecidos neste Estatuto Social em seu Artigo 9º e no Parágrafo 3º deste Artigo 45, respectivamente.

#### **Artigo 46**

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio de que trata o Parágrafo 6º do Artigo 45 não renderão juros e, se não reclamados após 3 (três) anos a contar da data em que forem postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

### **CAPÍTULO XI** **ACORDOS DE ACIONISTAS**

#### **Artigo 47**

Os Acordos de Acionistas devidamente registrados na sede da Companhia que, dentre outras disposições, estabeleçam cláusulas e condições para compra e venda de ações de emissão da Companhia, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto, ou poder de controle, serão respeitados pela Companhia, e por sua Administração, em particular pelos presidentes e secretários das Reuniões de Diretoria, Conselho de

Administração e Assembleias Gerais, bem como, conforme aplicável, das reuniões dos Comitês e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos na forma da Lei.

## CAPÍTULO XII JUÍZO ARBITRAL

### Artigo 48

A Companhia, seus acionistas, administradores, membros de órgãos estatutários com funções técnicas ou consultivas, e os membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, membros de órgãos estatutários com funções técnicas ou consultivas e membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei das S.A., no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser submetido, exclusivamente, ao Poder Judiciário, sendo certo que o foro eleito para tais medidas é o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

## CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

### Artigo 49

A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução extrajudicial da Companhia, compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para funcionar durante a fase de liquidação.



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

**BRASKEM S.A.**  
C.N.P.J. nº 42.150.391/0001-70  
N.I.R.E. 29300006939

*Companhia Aberta*

**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRASKEM S.A.**  
**A SER REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2026**

*Indicação de candidatos indicados pelo Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada e pela Petrobras para ocupar cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81*

**7.3/7.4 - Composição e experiência profissional do Conselho de Administração**

Nome		Órgão da Administração	Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse
Magda Maria de Regina Chambriard		Conselho de Administração	Conselheiro de Administração (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato	Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte	
Brasileira	673.612.937-00	2 anos (até AGO 2028)	29/04/2026	Sim	N/A	

Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
30/06/1957	Engenheira Civil	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**

A Sra. Magda Maria de Regina Chambriard é candidata a membro efetivo por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras. A Sra. Magda é Presidente da Petrobras desde junho de 2024. Iniciou sua carreira na Petrobras em 1980, atuando sempre na área de Produção, onde acumulou conhecimentos sobre todas as áreas em produção no Brasil. Foi cedida à ANP para assumir a assessoria da diretoria de exploração e produção em 2002, quando atuava como consultora de negócios de E&P, na área de novos negócios de E&P da Petrobras. Na ANP, logo após assumir a assessoria, assumiu também as superintendências de Exploração e a Definição de blocos, com vistas a rodadas de licitação. Foi responsável pela implantação do Plano Plurianual de geologia e Geofísica da ANP, que resultou na coleta de dados essenciais para o sucesso das licitações em bacias sedimentares de novas fronteiras. Assumiu a Diretoria da ANP em 2008 e a Diretoria Geral em 2012, tendo liderado a criação da Superintendência de Segurança e meio Ambiente, Superintendência de Tecnologia da Informação, os trabalhos relativos a estudos e elaboração dos contratos e editais, os estudos técnicos que culminaram na primeira licitação do pré-sal, além das licitações tradicionais sob regime de concessão. Foi responsável pelas áreas de Auditoria, Corregedoria, Procuradoria, promoção de Licitações, Abastecimento, Fiscalização da Distribuição e Revenda de Combustíveis, Recursos Humanos, Administrativa-financeira, relações Governamentais, além das relativas ao segmento de Exploração em Produção. A Sra. Magda Chambriard é mestre em Engenharia Química pela COPPE/UFRJ (1989) e Engenheira Civil pela UFRJ (1979), com especialização em Engenharia de Reservatórios e Avaliação de Formações e especialização em Produção de Petróleo e Gás, na hoje denominada Universidade Petrobras. Fez diversos cursos, além dos relativos à produção de óleo e gás, dentre os quais Desenvolvimento de Gestão em Engenharia de Produção, Negociação de Contratos de Exploração e Produção, Qualificação em Negociação na Indústria do Petróleo, Gerenciamento de Riscos, Contabilidade, Gestão, liderança, Desenvolvimento para Conselho de Administração.

A Sra. Magda Maria de Regina Chambriard declara que é pessoa exposta politicamente, nos termos Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

A candidata declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
William França da Silva		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileira	801.487.787-04	2 anos (até AGO 2028)		29/04/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
31/08/1960	Advogado	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**

O Sr. William França da Silva é candidato a membro efetivo do Conselho de Administração por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

O Sr. William França atualmente exerce o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Petrobras Transporte S.A. – Transpetro e Conselheiro de Administração titular da Refinaria de Petróleo Riograndense (RPR). Ele iniciou sua carreira na Petrobras em 1988, como engenheiro de processamento na Refinaria Duque de Caxias (REDUC/RJ). Atuou como gerente de ativo da Refinaria Guillermo Bell, na Bolívia,

e como gerente geral das refinarias RPBC/SP, REGAP/MG, RLAM/BA e REDUC/RJ. Exerceu os cargos de gerente executivo e diretor na Transpetro e na Transpetro Internacional. O Sr. William França é engenheiro químico pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Possui MBA em Gestão Empresarial pelo COPPEAD/UFRJ e formação em Gestão Estratégica e Cadeia de Valor pelo INSEAD, França.

O Sr. William França da Silva declara que é pessoa exposta politicamente, nos termos Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Olavo Bentes David		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileiro	223.854.441-00	2 anos (até AGO 2028)		28/11/2024	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

25/04/1961	Advogado/Geólogo	Sim	Comitê de Finanças e Investimentos	Membro do Comitê (Efetivo)	13/12/2024	13/12/2024	2 anos	13/12/2024
------------	------------------	-----	--	----------------------------------	------------	------------	--------	------------

**Experiência Profissional:**

O Sr. Olavo Bentes David é candidato a membro efetivo do Conselho de Administração por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, além de já ser membro efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia desde 28/11/2024, também por indicação da acionista Petrobras. Iniciou sua carreira profissional como Geólogo em 1986, na Petrobras, onde trabalhou por mais de vinte anos como Geofísico de Prospecção de Petróleo nas áreas de aquisição de dados sísmico, processamento sísmico e novos negócios. A partir de 2006, passou a ser membro da Advocacia Geral da União (AGU), como Procurador Federal (admitido por concurso público). Foi chefe da coordenação de contencioso na seção da Procuradoria Federal de Criciúma/SC e subprocurador regional junto ao INSS na 2ª Região (Rio de Janeiro, Minas Gerais e Espírito Santo). Atuando junto à Agência Nacional do Petróleo (ANP), o sr. Olavo Bentes foi Procurador-Geral Substituto até o início de 2014, quando passou a ocupar o cargo de Consultor Jurídico da recém-criada Pré-Sal Petróleo S.A. (PPSA). Na PPSA, onde permaneceu por mais de oito anos, concentrou-se na elaboração e negociação dos contratos de partilha de produção brasileiros, dos acordos de individualização da produção e dos contratos de comercialização de petróleo e gás natural da União. Em abril de 2022 retornou à Procuradoria Federal da AGU, onde atuou no contencioso de petróleo e gás natural, aposentando-se do serviço público em setembro. No mesmo mês, o Sr. Olavo Bentes incorporou-se ao quadro de advogados do escritório de advocacia Tauil e Chequer associado a Mayer Brown onde ocupou a posição de Legal Counsel na área de Direito do Petróleo e Gás Natural (Corporate e Merge & Acquisition), onde permaneceu até o mês de junho de 2024, quando passou à posição de Assessor da Presidência da Petrobras, cargo que ocupa até hoje. O Sr. Olavo Bentes é graduado em Geologia pela Universidade de Brasília (UnB) e em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Possui pós-graduação em Geofísica para a Prospecção de Petróleo pela Universidade Corporativa da Petrobras e especialização em Direito do Petróleo e do Gás Natural pelo PRH-36 (convênio ANP e UFRN). O Sr. Olavo Bentes David declara que é pessoa exposta politicamente, nos termos Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Fernando Sabbi Melgarejo		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileira	533.650.110-72	2 anos (até AGO 2028)		29/04/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
11/02/1972	Economista	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

#### Experiência Profissional:

O Sr. Fernando Sabbi Melgarejo é candidato a membro efetivo do Conselho de Administração por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

O Sr. Fernando Melgarejo possui mais de 30 anos de experiência no mercado financeiro. Atualmente é Diretor Financeiro da Petrobras e Presidente do Conselho de Administração do Grupo Litel, e exerce a função de Diretor Financeiro na Petrobras. Atuou como Gerente Executivo na Diretoria de Finanças e Relações com Investidores do Banco do Brasil, na área de Estruturação e Análise Financeira. Foi Conselheiro Deliberativo Titular da Economus (2020 – 2022); membro Titular do Conselho de Administração da Invepar (2022-2023); membro titular do Comitê Financeiro da Cielo (2019 – 2022), membro titular do Comitê de Finanças da Cateno (2016 - 2019), Conselheiro Fiscal Titular do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças (2009 – 2011); Conselheiro Deliberativo Titular da Cassi (2008 – 2010) onde também atuou como membro

do Conselho Fiscal, Comitê Financeiro e Coaud. O Sr. Fernando Melgarejo é formado em Ciências Econômicas pela UNEB, pós-graduado em Negócios Internacionais pela FGV e mestrado em Economia de Empresas na Universidade Católica de Brasília.

O Sr. Fernando Sabbi Melgarejo declara que é pessoa exposta politicamente, nos termos Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Paulo Roberto Britto Guimarães		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileiro	253.779.305-68	2 anos (até AGO 2028)		29/04/2024	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
21/07/1960	Engenheiro Químico	Sim	Comitê de Estratégia, Comunicação e ESG	Membro do Comitê (Efetivo)	08/05/2024	08/05/2024	2 anos	08/05/2024
<b>Experiência Profissional:</b>								

O Sr. Paulo Roberto Guimarães é candidato a membro efetivo independente do Conselho de Administração por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, além de já ser membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia desde 29/04/2024, também por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras. Atuou como Superintendente de Atração de Investimentos e Fomento ao Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração (SICM) de 2009 a 2014 e atua como Superintendente de Atração de Investimentos e Fomento ao Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) do Estado da Bahia desde 2015, tendo estado interinamente à frente da Secretaria entre abril e maio de 2015, abril e maio de 2018 e entre março e maio de 2022, além de participar em diversas missões internacionais do Governo do Estado da Bahia, muitas assessorando ou representando o Governador do Estado da Bahia (2010 – 2023). Desde abril de 2024, ocupa a Presidência da Bahiainveste - Empresa Baiana de Ativos. Ocupou os cargos de Coordenador do Curso de Engenharia Química, Chefe do Departamento de Engenharia e Arquitetura e Coordenador do Mestrado em Energia da Universidade Salvador UNIFACS, onde também atuou como professor titular até 2017, pesquisador e professor permanente do Mestrado em Energia, professor colaborador do Doutorado Multi-institucional em Engenharia Química (UFBA/UNIFACS) e professor do Curso de Graduação em Engenharia Química, tendo ocupado, ainda, os cargos de Coordenador Técnico do Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis PMQC da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP na Bahia até 2014 e de titular do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e do Conselho Universitário (CONSUNI). Ocupou o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Baiana de Ativos S.A. – Bahiainveste entre 2017 e 2024 e como Membro Titular do Conselho de Administração da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral CBPM, do qual foi Presidente entre abril e julho de 2023, tendo atuado como Presidente do Conselho Fiscal da Empresa Baiana de Pesca Bahia Pesca de 2015 a 2023, titular em diversos períodos do Conselho Curador da Fapesb Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia e titular do Conselho Regional de Química da Bahia CRQ 7ª Região. Tem experiência nas áreas de Engenharia Química e Energia, com ênfase em petróleo e petroquímica, energias renováveis, hidrogênio verde, transição energética, catálise, termodinâmica, modelagem e simulação, combustíveis, derivados de petróleo e regulação da indústria de petróleo, nas quais coordenou e participou de diversos projetos de pesquisa e de engenharia, com financiamento de empresas (Petrobras, Braskem, Ford etc.) e agências de fomento (Fapesb, ANP e MCT/CNPq/FINEP/CTPetro). O Sr. Paulo Roberto Guimarães possui graduação em Engenharia Química pela Universidade Federal da Bahia, mestrado em Engenharia Química pela Universidade Estadual de Campinas e doutorado em Engenharia Química

pela Universidade de Leeds, Inglaterra. O Sr. Paulo Roberto Guimarães declara que é pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Walter Susini		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileira	228.437.808-02	2 anos (até AGO 2028)		08/06/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
03/05/1969	Profissional de Marketing	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**

O Sr. Walter Susini é candidato a membro efetivo do Conselho de Administração por indicação do Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.

O Sr. Walter Susini é líder global de negócios e transformação, com 30 anos de experiência internacional promovendo crescimento, renovação de marcas e mudanças sustentáveis para empresas de primeira linha nas Américas, Europa, África e Ásia. Especialista em governança de



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

conselhos, marketing estratégico e desenvolvimento de competências da alta liderança (C-level). Reconhecido por atuação em ensino executivo, gestão de operações de marketing em larga escala e por navegar com eficácia em ambientes multinacionais de elevada complexidade cultural.

Desde 2023 é membro do Conselho de Administração da Velvet Care, Poland & Eastern Europe e da Alicorp, Peru, além de ser Senior Advisor do Grupo IG4 e da H&H Global. É, ainda, professor de MBA & Custom Programs na SDA Bocconi Business School, em Milão. Anteriormente ocupou posições na The Coca-Cola Company como Chief Marketing Officer (entre 2019 e 2023) e Chief Marketing Officer, EMEA (entre 2017 e 2019). Foi CEO da McGarryBowen e Presidente da LOV Digital entre 2016 e 2017 e Vice-Presidente de Marketing e Design da Unilever de Londres entre 2011 e 2016. Foi fundador e atuou como CEO entre 2007 e 2011 do Grupo Alexandria. Foi Diretor de Comunicação Integrada de Marketing da The Coca-Cola Company, com atuação na Cidade do México, entre 2002 e 2007 e Diretor de Planejamento Estratégico da J. Walter Thompson, com atuação na Itália, Estados Unidos e Brasil, entre 1995 e 2002.

Participou do Executive Management Program da Harvard Business School e do programa de Marketing Internacional pela Georgetown University, além de ser graduado em Marketing Internacional pela Università Bocconi.

O Sr. Walter Susini declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome	Órgão da Administração	Cargo Efetivo ocupado	Data de Eleição	Data da Posse
María Letícia de Freitas Costa	Conselho de Administração	Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)	08/06/2026	08/06/2026

Nacionalidade	CPF		Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte	
Brasileira	050.932.788-58		2 anos (até AGO 2028)		08/06/2026	Sim	N/A	
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
27/03/1960	Engenheira	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Experiência Profissional:								
<p>A Sra. María Letícia de Freitas Costa é candidata a membro efetivo independente do Conselho de Administração por indicação do Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.</p> <p>A Sra. Maria Letícia de Freitas Costa é formada em Engenharia de Produção pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e obteve seu MBA na Johnson School da Universidade de Cornell. É hoje sócia da SLP Consultoria e Treinamento Ltda. e atua como conselheira de administração na Mapfre S.A. na Espanha e no Brasil (empresa no ramo de seguros) desde 2015, na DASA S.A., empresa no ramo de diagnósticos, desde 2024, onde também é membro do comitê de auditoria, na Auren S.A., empresa no ramo de energia renovável, desde 2024 e na Localiza S.A., empresa no ramo de locação de veículos, desde 2009, onde é também membro do comitê de auditoria. A Sra. Costa também já foi sócia da Prada Assessoria Empresarial entre 2010 e 2021, membro do conselho da Totvs S.A. (2017-2025) e participou de outros conselhos em períodos anteriores.</p> <p>A Sra. María Letícia de Freitas Costa declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.</p>								
Condenações:								
<p>A candidata declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>								

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Hélio Baptista Novaes		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileira	481.530.286-34	2 anos (até AGO 2028)		29/04/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
14/06/1963	Engenheiro Civil	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**

O Sr. Hélio Baptista Novaes é candidato a membro efetivo do Conselho de Administração por indicação do Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.

O Sr. Hélio Baptista Novaes é Sócio-Diretor (Managing Partner), Diretor Financeiro (Chief Financial Officer) e Diretor Comercial (Chief Commercial Officer) do Grupo IG4, onde atua há cinco anos. Possui mais de dez anos de experiência no setor bancário (no Brasil e no exterior), dezoito anos como executivo de nível C (C-Level) em grandes empresas e cinco anos como Diretor Executivo (Managing Director) nas áreas de Reestruturação, Assessoria Financeira e Situações Especiais. Ao longo de sua carreira, foi responsável por inúmeras operações de dívida e equity, captação de recursos, IPOs, fusões e aquisições, financiamento de projetos (project finance), operações de trade finance, reestruturações e renegociações, em diversos setores e negócios.

Na IG4, o Sr. Hélio Baptista Novaes lidera as funções financeiras da firma e o processo de captação de recursos (fundraising), coordenando a interação e o relacionamento com investidores, fundos, family offices e bancos. Também é uma figura-chave no apoio à originação e



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

estruturação de operações (especialmente com bancos), na representação institucional da IG4 e no apoio ao acompanhamento das empresas investidas.

Antes de ingressar na IG4, o Sr. Hélio Baptista Novaes foi sócio de uma consultoria internacional, liderando iniciativas de Reestruturação, Assessoria Financeira e Situações Especiais. Anteriormente, atuou como Diretor Financeiro (CFO) de grandes empresas, em setores como commodities, mineração, celulose, açúcar e etanol, mercado imobiliário, petroquímicos, cosméticos e mídia. Liderou estratégias e iniciativas empresariais, no Brasil e no exterior, relacionadas à captação de recursos, estrutura de capital, fusões e aquisições, operações e processos, além de negociações com investidores, bancos, escritórios de advocacia, auditores e assessores.

O Sr. Hélio Baptista Novaes teve papel relevante na combinação de negócios do setor petroquímico brasileiro (por meio da fusão de cinco empresas diferentes) e no setor sucroenergético (combinando as operações de duas grandes empresas). Também liderou estratégias de crescimento e expansão de duas empresas do setor imobiliário. Adicionalmente, foi responsável pelas equipes financeira e administrativa de uma grande empresa de cosméticos, de uma empresa de transformação metálica, de um grande produtor de celulose e de um conglomerado de mídia, coordenando operações de dívida, equity, renegociações, aquisições e iniciativas de melhoria de desempenho nessas companhias.

O Sr. Hélio Baptista Novaes é graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com pós-graduação em Finanças pela Fundação Dom Cabral, no Brasil, e em Advanced Management pelo INSEAD, na França. É fluente em português, inglês, espanhol e francês.

O Sr. Hélio Baptista Novaes também é professor de Finanças no Insper.

O Sr. Hélio Baptista Novaes declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

#### Condenações:

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome	Órgão da Administração	Cargo Efetivo ocupado	Data de Eleição	Data da Posse
------	------------------------	-----------------------	-----------------	---------------

Octavio Cortes Pereira Lopes			Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026
Nacionalidade	CPF		Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte	
Brasileira	149.224.538-06		2 anos (até AGO 2028)		08/06/2026	Sim	N/A	
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
27/08/1971	Empresário	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Experiência Profissional:</b>								
<p>O Sr. Octavio Cortes Pereira Lopes é candidato a membro efetivo do Conselho de Administração por indicação do Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.</p> <p>O Sr. Octavio Lopes atuou como CEO da Light, no Rio de Janeiro, entre agosto de 2022 e dezembro de 2023, e anteriormente como CEO da Tok&amp;Stok, em São Paulo, de setembro de 2020 a julho de 2022. No grupo RHI Magnesita NV/Magnesita Refratários, com atuação no Brasil e no Reino Unido, exerceu as funções de Director da RHI Magnesita entre outubro de 2017 e dezembro de 2018, além de CFO interino de novembro de 2017 a setembro de 2018. Foi CEO da Magnesita International de julho de 2016 a setembro de 2017 e CEO da Magnesita S.A. entre maio de 2012 e junho de 2016. É fundador da Equatorial Energia, onde atuou como CEO entre maio de 2004 e junho de 2007 e como Chairman entre abril de 2006 e dezembro de 2007, acumulando também o cargo de CEO da Cemar – Companhia Energética do Maranhão, no mesmo período. No setor de investimentos, integrou a GP Investments, com base em São Paulo e Nova York, como membro do conselho de administração entre junho de 2006 e junho de 2016, Managing Director de julho de 2007 a fevereiro de 2012, Partner em Private Equity de janeiro de 2000 a abril de 2004 e Associate em Private Equity de julho de 1997 a dezembro de 1999. Iniciou sua carreira como Associate no Corporate Finance Group do ING Bank, em São Paulo, entre agosto de 1996 e julho de 1997, e anteriormente como consultor de pesquisa macroeconômica na MCM Consultores Associados, de agosto de 1991 a abril de 1994.</p>								

Possui MBA pela Wharton School da University of Pennsylvania, concluído entre agosto de 1994 e maio de 1996, e graduação em Economia pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (USP), realizada de janeiro de 1989 a maio de 1993. O Sr. Octavio Cortes Pereira Lopes declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Luciano Galvão Coutinho		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileira	636.831.808-20	2 anos (até AGO 2028)		08/06/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
29/09/1946	Economista	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**

O Sr. Sr. Luciano Galvão Coutinho é candidato a membro efetivo do Conselho de Administração por indicação do Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.

O Sr. Luciano Galvão Coutinho é economista, registrado no CORECON-SP (2ª Região) sob o nº 7061. É sócio-diretor da MTempo Capital Economia e Finanças S/S e Professor Colaborador do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Ao longo de sua trajetória profissional, foi Secretário-Geral do Ministério da Ciência e Tecnologia entre 1985 e 1988 e Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no período de 2007 a 2016. Atuou ainda como sócio fundador da LCA Consultores, onde permaneceu de 1995 a 2007. Possui título de PhD e Master of Arts em Economia pela Universidade de Cornell, em Ithaca, Nova York, Estados Unidos, e é Bacharel em Economia pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo (FEA-USP). O Sr. Luciano Galvão Coutinho declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 e que ocupa cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Isabella Saboya de Albuquerque		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração Independente (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileira	017.919.007-55	2 anos (até AGO 2028)		08/06/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
25/08/1970	Economista	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

#### Experiência Profissional:

A Sra. Isabella Saboya de Albuquerque é candidata a membro efetivo independente do Conselho de Administração por indicação conjunta do Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada e da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

A Sra. Isabella Saboya de Albuquerque atua há mais de 30 anos no mercado de capitais de brasileiro como sócia-diretora, analista, gestora, reguladora e há mais de 10 anos como conselheira de administração multiespecialista independente, supervisionando e deliberando sobre alocação de capital, planejamento estratégico, remuneração, transformação cultural, gerenciamento de riscos, auditoria, gerenciamento de crises, compliance, políticas e práticas de governança corporativa. A Sra. Isabella Saboya de Albuquerque teve participação ativa nos principais avanços de governança corporativa no Brasil: reforma da LSA, Novo Mercado, Código de Stewardship e IBGC. Possui experiência em coordenação e como membro de comitês de assessoramento (auditoria, pessoas, remuneração e transações com partes relacionadas). Atualmente ocupa o cargo de Conselheira da Brasilagro. Foi também conselheira da Klabin e da Vale S.A. (de 2017 a 2021), da Br Malls (de 2016 a 2017), do IBGC de (de 2016 a 2019) e da Panvel (de 2006 a 2008). Ela também foi sócia executiva em gestão de ativos na JBI e IP – Investidor Profissional. Foi, ainda, assessora da presidência da CVM (de 2000 a 2001), chefe do departamento de análise do Banco Icatu (de 1999 a 2000) e analista sênior do Banco Icatu (de 1995 a 2000). A Sra. Isabella Saboya de Albuquerque é Bacharel em Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-RJ (1993), obteve o CFA em 2000 e é conselheira certificada pelo IBGC e pelo Global ESG Competent Boards.

A Sra. Isabella Saboya de Albuquerque declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

#### Condenações:

A candidata declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome	Órgão da Administração	Cargo Efetivo ocupado	Data de Eleição	Data da Posse
------	------------------------	-----------------------	-----------------	---------------

André da Costa Santos			Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Suplente)		08/06/2026	08/06/2026
Nacionalidade	CPF		Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte	
Brasileiro	055.108.227-59		2 anos (até AGO 2028)		29/04/2026	Sim	N/A	
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
03/01/1982	Contador	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Experiência Profissional:</b>								
<p>O Sr. André da Costa Santos é candidato a membro suplente do Conselho de Administração por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras.</p> <p>O Sr. André da Costa Santos atua como Auditor Geral (Chefe Executivo Global de Auditoria Interna) da Petrobras, cargo que exerce desde julho de 2023. Anteriormente, ocupou a posição de Gerente Geral de Auditoria Interna na Petrobras, entre novembro de 2020 e junho de 2023. Possui MBA em Gestão 4.0, Liderança e Inovação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, pós-graduação em Risco, Controle e Auditoria de Sistemas da Informação pela Coimbra Business School e é bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Detém as seguintes certificações profissionais: Certified Internal Auditor (CIA) pelo Institute of Internal Auditors; Scrum Fundamentals Certified (SFC); Six Sigma Yellow Belt (SSYB); registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (CRC-RJ); e Certificação Profissional em Compliance Anticorrupção (CPC-A) pela LEC – Legal, Ethics &amp; Compliance. O Sr. André da Costa Santos declara que é/ pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.</p>								
<b>Condenações:</b>								

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Andréa Barcellos de Aragão		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Suplente)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileira	077.130.637-73	2 anos (até AGO 2028)		29/04/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
29/06/1978	Engenheiro de Produção	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**

A Sra. Andréa Barcellos de Aragão é candidata a membro suplente do Conselho de Administração por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras. Desde agosto de 2024, atua como Gerente de SMS da área de Logística da Petrobras. Entre abril de 2022 e julho de 2024, exerceu o cargo de Gerente Setorial de Serviços de Armazenagem e Transporte Dutoviário na Petrobras. De março de 2021 a março de 2022, foi Gerente de Desempenho e Otimização na Transpetro, vinculada à Diretoria de Dutos e Terminais, no Rio de Janeiro. De dezembro de 2015 a fevereiro de 2021, desempenhou a função de Gerente Setorial de Desempenho Operacional na Transpetro, também na Diretoria de Dutos e Terminais. Entre janeiro de 2012 e novembro de 2015, atuou como Coordenadora de Bases Logísticas na Diretoria de Terminais e Oleodutos

(DTO) da Transpetro. Por fim, de outubro de 2006 a dezembro de 2011 trabalhou como Engenheira de Produção de outubro de 2006 a dezembro de 2011 também na Petrobras. É Mestre em Engenharia de Produção pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), com ênfase em Logística, e bacharel em Engenharia de Produção pela Universidade Federal Fluminense (UFF). A Sra. Andréa Barcellos de Aragão declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

A candidata declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que a tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Edmundo José Correia Aires		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Suplente)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileiro	607.165.097-68	2 anos (até AGO 2028)		29/04/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
23/05/1958	Engenheiro Químico	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

O Sr. Edmundo José Correira Aires é candidato a membro suplente do Conselho de Administração por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras. Desde julho de 2023, atua como Gerente Geral do INP/PQ. Entre fevereiro de 2019 e junho de 2023, atuou como Profissional Petrobras de Nível Superior Master no INP/PRGN/PART III. Entre setembro de 2018 e fevereiro de 2019, trabalhou simultaneamente no GIA-RGN/PILC e no INP/PILC, também como Profissional Petrobras de Nível Superior Master. De março de 2017 a agosto de 2018, exerceu a função de Representante em Empresa Coligada/Controlada no GIA-RGN/PGE/CTMBBI-I. De abril de 2016 a março de 2017, atuou como Engenheiro de Processamento Senior no GIA-RGN/PILC, função que também desempenhou de novembro de 2015 a março de 2016 na área AB-CR. Entre maio de 2015 e outubro de 2015, foi Gerente na área AB-PQ/PAPQ/PAPQ-I. De maio de 2010 a maio de 2015, atuou como Engenheiro de Processamento Senior na AB-PQ. Entre junho de 2008 e maio de 2010, ocupou o cargo de Gerente na AB-PQF/PI-II/GPP-II, após ter sido Coordenador Especial na PETROQUISA/PRQ de junho de 2006 a maio de 2008. Entre setembro de 2004 e maio de 2006, exerceu a função de Gerente na AB-PQF/PI/AEI, tendo sido anteriormente gerente na área AB-PQ/PCP/PCP-II de dezembro de 2000 a agosto de 2004. Em 2000, atuou como Coordenador de Estudos Técnicos na PETROQUISA/GEPLAN, após ter trabalhado de janeiro de 1995 a janeiro de 2000 como Engenheiro de Processamento no CENPES/SUPEN/DIPRIND/SETRAT. De maio de 1992 a dezembro de 1995, atuou como Engenheiro de Processamento no CENPES/SUPEN/DIPRIND/SECOM. De junho de 1988 a abril de 1992, foi Chefe de Área na PETROQUISA/GETEC/NAIPET, e de março de 1980 a maio de 1988, atuou como Engenheiro Químico na PETROQUISA/GETEC/DETEC. Entre maio de 2010 e abril de 2015, foi Vice-Presidente de Inovação e Tecnologia da Braskem S.A., como Diretor Estatutário. De março de 2017 a agosto de 2018, exerceu as funções de Presidente da Termobahia S.A., Diretor-Presidente da Termomacaé Ltda. e Diretor Administrativo da Baixada Santista S.A., também como Diretor Estatutário. Entre fevereiro de 2019 e junho de 2023, atuou na Petrobras Biocombustível S.A. como Diretor de Biodiesel e, de fevereiro a agosto de 2019, também como Diretor de Suprimento Agrícola, ambas posições estatutárias. Também desempenhou diversas atividades de representação em Conselhos de Administração: foi membro suplente da COPENE entre 2001 e 2002; membro suplente do Conselho da Braskem de 2002 a 2008 e membro titular de 2008 a 2010; membro titular da Fábrica Carioca de Catalisadores S.A. de 2004 a 2008; membro titular da Petroquímica Triunfo S.A. de 2005 a 2008, tendo ocupado a Presidência do Conselho; membro do Conselho de Administração do CNPEM de 2011 a 2015; membro do Conselho de Orientação do IPT de 2011 a 2015; e membro titular do Conselho de Administração da GUARANI S.A. de novembro de 2015 a fevereiro de 2017. É Bacharel em Engenharia Química pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). O Sr. Edmundo

José Correira Aires declara que é pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Julio Cezar Jeronimo dos Santos		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Suplente)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileiro	000.410.917-10	2 anos (até AGO 2028)		29/04/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
30/01/1969	Engenheiro Mecânico	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**

O Sr. Julio Cezar Jeronimo dos Santos é candidato a membro suplente do Conselho de Administração por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras. Desde 2023, atua como Gerente Geral em Processamento de Gás Natural na Petrobras. Entre 2021 e 2023, atuou como Gerente Executivo de SMS na Transpetro. De 2018 a 2021, foi Gerente de Infraestrutura no Refino, após ter exercido de 2015 a 2018 o

cargo de Gerente de Segurança de Processo no SMS. De 2009 a 2015, atuou como Gerente de Confiabilidade e Suporte Operacional Gás-Química e Liquefação, na área de Gás e Energia. Entre 2006 e 2009, atuou como Coordenador de Projetos, após ter trabalhado de 2001 a 2006 na área de Planejamento de Paradas Programadas no Refino. Iniciou sua vida profissional em 1989 como técnico em mecânica Industrial na Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e posteriormente em FURNAS Centrais Elétricas na Diretoria Nuclear, atualmente renomeada ELETRONUCLEAR, onde atuou como engenheiro de comissionamento no sistema secundário de proteção do reator no período de outubro de 1996 a janeiro de 2001. Desde setembro de 2025, atua também como Conselheiro Fiscal da ABRAMAN. Possui MBA em Gestão de Projetos (FEA-USP, 2006) e Especialização em Engenharia de Manutenção (UFRJ, 1999). É graduado em Engenharia Mecânica pelo CEFET-RJ e possui MBA em Agronegócios pela ESALQ/USP (2026). O Sr. Julio Cezar Jeronimo dos Santos declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Rodrigo Tiradentes Montecchiari		Conselho de Administração		Conselheiro de Administração (Suplente)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileiro	073.285.937-92	2 anos (até AGO 2028)		19/04/2022	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

21/06/1976	Economista	Sim	Comitê de Finanças e Investimentos	Membro do Comitê (Efetivo)	08/05/2024	08/05/2024	2 anos	27/04/2022
<b>Experiência Profissional:</b>								
<p>O Sr. Rodrigo Montecchiari é candidato a membro suplente do Conselho de Administração por indicação da acionista Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, além de que já é membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, também por indicação da acionista Petrobras desde 19/04/2022, sendo reeleito em 29/04/2024. O Sr. Rodrigo Montecchiari é Gerente de Análise Econômica da Petrobras S.A. desde abril de 2025, Conselheiro de Administração da Petrobras America Inc. desde 12/04/2024 e Conselheiro Fiscal da Refinaria de Mucuripe S.A. desde novembro de 2020. Adicionalmente, foi Gerente Geral de Controle de Operações Financeiras e Comerciais entre dezembro de 2022 e março de 2025, Diretor Financeiro (CFO) da PB-LOG entre abril de 2017 e dezembro de 2021. Ocupou, também, o cargo de Conselheiro Fiscal da Cia Petroquímica de Pernambuco de abril de 2013 até junho de 2017; Cia de Gás do Estado do Mato Grosso do Sul de abril de 2013 até abril de 2015; Paraná Xisto S.A. de dezembro de 2020 até novembro de 2022; Refinaria de Manaus S.A. de dezembro de 2020 até novembro de 2022; Refinaria de Mataripe S.A. de dezembro de 2020 até novembro de 2021; e Logum Logística S.A. de maio de 2018 até abril de 2021. Ele também foi Coordenador de Finanças Corporativas na Petrobras de dezembro de 2012 até março de 2017, além de Diretor Financeiro e Administrativo nas seguintes empresas: Petrobras Namíbia, de março de 2012 até novembro de 2012; Petrobras Angola, de março de 2010 até fevereiro de 2012; Petrobras Nigéria, de maio de 2007 até fevereiro de 2010; e Coordenador de Auditoria e Joint Ventures na Petrobras, de 2003 até abril de 2007. É economista formado pela Universidade Federal Fluminense, possui MBA Executivo pela Fundação Dom Cabral e Mestrado em Finanças Corporativas pela University of Liverpool (EAD). O Sr. Rodrigo Montecchiari declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.</p>								
<b>Condenações:</b>								
<p>O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.</p>								



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

### 7.5 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco até o 2º Grau relacionadas a Administradores do Emissor, Controladas e Controladores

Não há relações familiares a serem divulgadas.

7.6 - Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; e (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

2025:

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Magda Maria de Regina Chambriard	Brasileira	673.612.937-00	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	Subordinação	Controlador/Fornecedor
--	--------------	------------------------

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Magda Maria de Regina Chambriard	Brasileira	673.612.937-00	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
Petrobras Transporte S.A. – Transpetro	Jurídica	02.709.449/0001-59	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>		<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Presidente do Conselho de Administração		Fornecedor		

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
William França	Brasileiro	801.487.787-04	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada		
Diretor Executivo de Processos Industriais e Produtos/ Diretor Executivo de Transição Energética e Sustentabilidade interino	Subordinação	Controlador/Fornecedor		

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
William França	Brasileira	801.487.787-04	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
Petrobras Transporte S.A. – Transpetro	Jurídica	02.709.449/0001-59	Brasil	N/A
Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada		
Membro do Conselho de Administração	Prestação de Serviços	Fornecedor		

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Fernando Sabbi Melgarejo	Brasileiro	533.650.110-72	Brasil	N/A

<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores	Subordinação	Controlador/Fornecedor		
<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Olavo Bentes David	Brasileiro	223.854.441-00	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				

Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada		
Assessor da Presidência	Subordinação	Controlador/Fornecedor		
Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Hélio Baptista Novaes	Brasileira	481.530.286-34	Brasil	N/A
Cargo/Função na Companhia				
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
IG4 Sol. Ltda.	Jurídica	61.071.448/0001-90	Brasil	N/A

<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
Sócio e Diretor	Subordinação	Fornecedor do Controlador

<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Octavio Cortes Pereira Lopes	Brasileira	149.224.538-06	Brasil	N/A

<b>Cargo/Função na Companhia</b>
Membro do Conselho de Administração

<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
IG4 Sol. Ltda.	Jurídica	61.071.448/0001-90	Brasil	N/A

<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
Sócio indireto	Subordinação	Fornecedor do Controlador

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Rodrigo Tiradentes Montecchiari	Brasileiro	073.285.937-92	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho de Administração				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>				
Gerente Geral Interino de Valuation e Backoffice/ Gerente de Valuation	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
	Subordinação	Controlador/Fornecedor		

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
-----------------------	----------------	----------------------	---------------	-------------------

Andréa Barcellos de Aragão	Brasileiro	077.130.637-73	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>				
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada 33.000.167/0001-01	Nacionalidade Brasil	No. do Passaporte N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>				
Gerente de SMS	Tipo de Relação com a Pessoa Subordinação	Tipo de pessoa relacionada Controlador/Fornecedor		
<b>Nome do Administrador</b>				
Julio Cezar Jeronimo dos Santos	Tipo de Pessoa Brasileiro	CPF do Administrador 000.410.917-10	Nacionalidade Brasil	No. do Passaporte N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				

Membro Suplente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Gerente Geral em Processamento de Gás Natural	Subordinação	Controlador/Fornecedor		
<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Edmundo José Correia Aires	Brasileiro	607.165.097-68	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho de Administração				

Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada		
Gerente Geral	Subordinação	Controlador/Fornecedor		

**2024:**

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Magda Maria de Regina Chambriard	Brasileira	673.612.937-00	Brasil	N/A
Cargo/Função na Companhia				
Membro do Conselho de Administração				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração	Subordinação	Controlador/Fornecedor		
<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Magda Maria de Regina Chambriard	Brasileira	673.612.937-00	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Petrobras Transporte S.A. - Transpetro	Jurídica	02.709.449/0001-59	Brasil	N/A

Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada
Presidente do Conselho de Administração	Prestação de Serviços	Fornecedor

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
William França	Brasileiro	801.487.787-04	Brasil	N/A

Cargo/Função na Companhia
Membro do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A

Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada
Diretor Executivo de Processos Industriais e Produtos	Subordinação	Controlador/Fornecedor

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Fernando Sabbi Melgarejo	Brasileiro	533.650.110-72	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>				
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada 33.000.167/0001-01	Nacionalidade Brasil	No. do Passaporte N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>				
Diretor Executivo Financeiro e de Relacionamento com Investidores	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b> Subordinação	<b>Tipo de pessoa relacionada</b> Controlador/Fornecedor		
<b>Nome do Administrador</b>				
Olavo Bentes David	<b>Tipo de Pessoa</b> Brasileiro	<b>CPF do Administrador</b> 223.854.441-00	<b>Nacionalidade</b> Brasil	<b>No. do Passaporte</b> N/A

<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				
<hr/>				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Assessor da Presidência	Subordinação	Controlador/Fornecedor		
<hr/>				
<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Hélio Baptista Novaes	Brasileira	481.530.286-34	Brasil	N/A
<hr/>				
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				

Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
IG4 Capital Investimentos Ltda.	Jurídica	26.264.881/0001-41	Brasil	N/A
Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada		
Sócio e Diretor	Subordinação	Afiliada do Fornecedor do Controlador		

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Rodrigo Tiradentes Montecchiari	Brasileiro	073.285.937-92	Brasil	N/A
Cargo/Função na Companhia				
Membro Suplente do Conselho de Administração				

<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Gerente de Controle de Operações Comerciais	Subordinação	Controlador/Fornecedor		
<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Julio Cezar Jeronimo dos Santos	Brasileiro	000.410.917-10	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Gerente Geral em Processamento de Gás Natural	Subordinação	Controlador/Fornecedor		
<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Edmundo José Correia Aires	Brasileiro	607.165.097-68	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A

<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>
Gerente Geral	Subordinação	Controlador/Fornecedor

**2023:**

<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
William França	Brasileiro	801.487.787-04	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Diretor Executivo de Refino e Gás Natural	Subordinação	Controlador/Fornecedor
---	--------------	------------------------

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Hélio Baptista Novaes	Brasileira	481.530.286-34	Brasil	N/A

<b>Cargo/Função na Companhia</b>
Membro do Conselho de Administração

Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
IG4 Capital Investimentos Ltda.	Jurídica	26.264.881/0001-41	Brasil	N/A

Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada
Sócio	Subordinação	Afiliada do Fornecedor do Controlador

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
-----------------------	----------------	----------------------	---------------	-------------------

Andréa Barcellos de Aragão	Brasileiro	077.130.637-73	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>				
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada 33.000.167/0001-01	Nacionalidade Brasil	No. do Passaporte N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>				
Gerente Setorial de Serv. de Armazenagem e Transporte Dutoviário	Tipo de Relação com a Pessoa Subordinação	Tipo de pessoa relacionada Controlador/Fornecedor		

<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Rodrigo Tiradentes Montecchiari	Brasileiro	073.285.937-92	Brasil	N/A

<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Gerente de Controle de Operações Comerciais	Subordinação	Controlador/Fornecedor		

<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Edmundo José Correia Aires	Brasileiro	607.165.097-68	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Gerente Geral	Subordinação	Controlador/Fornecedor		

<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Julio Cezar Jeronimo dos Santos	Brasileiro	000.410.917-10	Brasil	N/A

<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho de Administração				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras	Jurídica	33.000.167/0001-01	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Gerente Geral em Processamento de Gás Natural	Subordinação	Controlador/Fornecedor		



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

BRASKEM S.A.

C.N.P.J. nº 42.150.391/0001-70  
N.I.R.E. 29300006939

Companhia Aberta

ANEXO V

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BRASKEM S.A.  
A SER REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 2026

*Indicação de candidatos indicados pelo Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada para ocupar cargos de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 11, inciso I da Resolução CVM 81*

#### 7.3/7.4 - Composição e experiência profissional do Conselho Fiscal

Nome		Órgão da Administração	Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse
Ivan Apsan Frediani		Conselho Fiscal	Conselheiro Fiscal (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato	Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte	
Brasileiro	668.566.475-49	1 ano (até AGO 2027)	08/06/2026	Sim	N/A	

Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
03/01/1979	Advogado	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**

O Sr. Ivan Apsan Frediani é candidato a membro efetivo do Conselho Fiscal por indicação do Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.

O Sr. Ivan Apsan Frediani é mestre em Direito Ambiental pela University College London, especializado em Direito Economico e Concorrencial pela FGV e bacharel em Direito pela UFBA. O Sr. Ivan Apsan Frediani é General Counsel e Chief Compliance Officer do Grupo IG4.

O Sr. Ivan Apsan Frediani declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração	Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse
Vinicius Silveira Cunha		Conselho Fiscal	Conselheiro Fiscal (Efetivo)		08/06/2026	08/06/2026
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato	Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte	
Brasileiro	087.232.176-26	1 ano (até AGO 2027)	08/06/2026	Sim	N/A	

Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
31/12/1992	Administrador	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Experiência Profissional:</b>								
<p>O Sr. Vinicius Silveira Cunha é candidato a membro efetivo do Conselho Fiscal por indicação do Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.</p> <p>O Sr. Vinicius Silveira Cunha é bacharel em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal de Viçosa, tendo realizado graduação com período no Royal Melbourne Institute of Technology (RMIT University). Possui pós-graduação pelo Programa de Finanças Avançadas do Insper. Atualmente, atua como Managing Director do Grupo IG4, onde é responsável pelo time de investimentos, liderando a originação, estruturação e gestão de investimentos em diferentes setores de infraestrutura. Nessa função, também atua como Administrador de Carteiras perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a ANBIMA, sendo detentor da certificação de gestor da ANBIMA. Ao longo de sua trajetória profissional, acumulou experiência relevante em governança corporativa, com atuação em conselhos de administração e comitês de assessoramento. É membro do Conselho de Administração da OPY Healthcare, empresa do setor de infraestrutura social, e da Two Square Transmission, atuante no setor de transmissão de energia. Adicionalmente, é membro do Comitê de Riscos, Compliance e Auditoria da CLI – Corredor Logística e Infraestrutura, empresa do setor de logística portuária, contribuindo para o fortalecimento de práticas de gestão de riscos, controles internos e conformidade regulatória. O Sr. Vinicius Silveira Cunha possui experiência consolidada em investimentos, reestruturação de ativos e governança, com ênfase na criação de valor de longo prazo, disciplina de capital e melhores práticas de compliance.</p> <p>O Sr. Vinicius Silveira Cunha declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.</p>								
<b>Condenações:</b>								

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Felipe Rath Fingerl		Conselho Fiscal		Conselheiro Fiscal (Suplente)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileiro	109.628.207-09	1 ano (até AGO 2027)		08/06/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
31/07/1985	Economista	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**

O Sr. Felipe Rath Fingerl é candidato a membro suplente do Conselho Fiscal por indicação do Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.

O Sr. Felipe Rath Fingerl é bacharel em Ciências Econômicas pela PUC-Rio. É sócio do Grupo IG4 desde 2016, tendo sido por seis anos Diretor Financeiro e de R.I da Iguá Saneamento, entre 2018 e 2024. Antes disso, teve passagens pela RK Partners no time de investimentos, pela GP Investimentos na área de infraestrutura, pelo JP Morgan no time de ECM e pelo Banco Modal na área de Investment Banking. O Sr. Felipe Rath Fingerl declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Nome		Órgão da Administração		Cargo Efetivo ocupado		Data de Eleição	Data da Posse	
Gabriel Jordão Battisti		Conselho Fiscal		Conselheiro Fiscal (Suplente)		08/06/2026	08/06/2026	
Nacionalidade	CPF	Prazo do mandato		Início 1º Mandato	Eleito pelo controlador?	Nº do passaporte		
Brasileiro	327.804.088-04	1 ano (até AGO 2027)		08/06/2026	Sim	N/A		
Data de nascimento	Profissão	Faz parte de Comitê?	Nome do Comitê	Cargo no Comitê	Data de Eleição no Comitê	Data de Posse no Comitê	Prazo do Mandato do Comitê	Data de Início 1º Mandato (Comitê)
17/02/1995	Advogado	Não	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

**Experiência Profissional:**

O Sr. Gabriel Jordão Battisti é candidato a membro suplente do Conselho Fiscal por indicação do Shine I Fundo De Investimento Em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada.

O Sr. Gabriel Jordão Battisti é bacharel em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (São Paulo). O Sr. Gabriel Battisti é Legal and Compliance Manager no Group IG4, onde atua com foco em M&A, private equity e fundos de investimento, liderando transações complexas, assuntos regulatórios e de compliance. Possui experiência anterior em escritórios de advocacia.

O Sr. Gabriel Jordão Battisti declara que não é pessoa exposta politicamente, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e que não exerce cargo em organização do terceiro setor.

**Condenações:**



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

O candidato declara que não possui: (a) qualquer condenação criminal; (b) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados; e (c) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

**7.5 - Existência de Relação Conjugal, União Estável ou Parentesco até o 2º Grau relacionadas a Administradores do Emissor, Controladas e Controladores**

Não há relações familiares a serem divulgadas.

7.6 - Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e: (a) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social; (b) controlador direto ou indireto do emissor; e (c) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.

2025:

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Ivan Apsan Frediani	Brasileira	668.566.475-49	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho Fiscal				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
IG4 Sol. Ltda.	Jurídica	61.071.448/0001-90	Brasil	N/A
Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada		
Sócio e Diretor	Subordinação	Fornecedor do Controlador		

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Vinicius Silveira Cunha	Brasileira	087.232.176-26	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho Fiscal				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
IG4 Sol. Ltda.	Jurídica	61.071.448/0001-90	Brasil	N/A
Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada		
Sócio e Diretor	Subordinação	Fornecedor do Controlador		
Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Gabriel Jordão Battisti	Brasileira	327.804.088-04	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				

Membro Suplente do Conselho Fiscal				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
IG4 Sol. Ltda.	Jurídica	61.071.448/0001-90	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Sócio	Subordinação	Fornecedor do Controlador		
<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Felipe Rath Fingerl	Brasileira	109.628.207-09	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho Fiscal				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

IG4 Sol. Ltda.	Jurídica	61.071.448/0001-90	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Sócio indireto	Subordinação	Fornecedor do Controlador		

2024:

<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Ivan Apsan Frediani	Brasileira	668.566.475-49	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro do Conselho Fiscal				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
IG4 Capital Investimentos Ltda.	Jurídica	26.264.881/0001-41	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Sócio	Subordinação	Afiliada do Fornecedor do Controlador
-------	--------------	---------------------------------------

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Vinicius Silveira Cunha	Brasileira	087.232.176-26	Brasil	N/A

Cargo/Função na Companhia
Membro do Conselho Fiscal

Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
IG4 Capital Investimentos Ltda.	Jurídica	26.264.881/0001-41	Brasil	N/A

Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada
Sócio e Diretor	Subordinação	Afiliada do Fornecedor do Controlador

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Felipe Rath Fingerl	Brasileira	109.628.207-09	Brasil	N/A

<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho Fiscal				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
IG4 Capital Investimentos Ltda.	Jurídica	26.264.881/0001-41	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Sócio e Diretor	Subordinação	Afiliada do Fornecedor do Controlador		
<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Gabriel Jordão Battisti	Brasileira	327.804.088-04	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho Fiscal				



BRKM5  
B3 LISTED N1

BAK  
LISTED  
NYSE



IBOVESPA B3

ISEB3

ICO2 B3

IGCT B3

IBRX100 B3

Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
IG4 Capital Investimentos Ltda.	Jurídica	26.264.881/0001-41	Brasil	N/A
Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada		
Sócio	Subordinação	Afiliada do Fornecedor do Controlador		

2023:

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Vinicius Silveira Cunha	Brasileira	087.232.176-26	Brasil	N/A
Cargo/Função na Companhia				
Membro do Conselho Fiscal				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
IG4 Capital Investimentos Ltda.	Jurídica	26.264.881/0001-41	Brasil	N/A

<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Sócio	Subordinação	Afiliada do Fornecedor do Controlador		
<b>Nome do Administrador</b>	<b>Tipo de Pessoa</b>	<b>CPF do Administrador</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
Felipe Rath Fingerl	Brasileira	109.628.207-09	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho Fiscal				
<b>Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo da Pessoa</b>	<b>CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>No. do Passaporte</b>
IG4 Capital Investimentos Ltda.	Jurídica	26.264.881/0001-41	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Pessoa Relacionada</b>	<b>Tipo de Relação com a Pessoa</b>	<b>Tipo de pessoa relacionada</b>		
Sócio e Diretor	Subordinação	Afiliada do Fornecedor do Controlador		

Nome do Administrador	Tipo de Pessoa	CPF do Administrador	Nacionalidade	No. do Passaporte
Gabriel Jordão Battisti	Brasileira	327.804.088-04	Brasil	N/A
<b>Cargo/Função na Companhia</b>				
Membro Suplente do Conselho Fiscal				
Pessoa Relacionada	Tipo da Pessoa	CPF/CNPJ da Pessoa Relacionada	Nacionalidade	No. do Passaporte
IG4 Capital Investimentos Ltda.	Jurídica	26.264.881/0001-41	Brasil	N/A
Cargo/Função na Pessoa Relacionada	Tipo de Relação com a Pessoa	Tipo de pessoa relacionada		
Sócio	Subordinação	Afiliada do Fornecedor do Controlador		